JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 12.965 | 91 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 8
SECRETARIAS DE ESTADO 8
AUTARQUIAS 26
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 45
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 45
MUNICIPALIDADE 45
TRIBUNAL DE CONTAS 89
DIVERSOS 90

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.648, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor TEN BMAC, FERNANDO LUIZ VILLANOVA MACHADO, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para continuar prestando serviços junto ao Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2021, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 5 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.769, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 6.398, de 20 de julho 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o art. 49 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993, que estabelece regras para consignação em folha de pagamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art .78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1° O Decreto nº 6.398, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 11. Ficam definidos os seguintes critérios para operações de crédito consignado:
I - para empréstimos ou financiamentos não vinculados ao sistema de habitação, o número máximo de parcelas não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) meses, para servidores efetivos, em comissão, militares, empregados públicos, ativos e inativos, bem como pensionistas;
II - para relativas à aquisição de imóveis residenciais realizados pelas entidades a que se referem os incisos VI e VII do art. 7° deste Decreto, não se aplica o prazo do inciso anterior às parcelas de amortização, devendo consignatário e consignado estabelecerem o período adequado.
..." (NR)
"Art. 12. As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, conforme as condições estabelecidas entre ambos, observando-se, quando couber, a disponibilidade de margem consignável." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.776, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor MARCUS ANTONIUS DE BASTOS, matrícula nº 343781-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 meses, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.777, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor RUTEMBERGUE CRISPIM DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.778, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor THIAGO ANDRÉ REGO CHAVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.779, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora SUZANE MARIA DA SILVA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.780, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA GORETTI VALENTE SANTANA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.781, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA IVONE DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.782, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MARCELO ANDERSON DA SILVA LEME, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.783, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor LUIZ ANTONIO LAMBERT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.784, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.785, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CELSO MACÃO SAITO NETO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.789, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora NANCY BARROSO DE ELERA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.791, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e
CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA DA GLÓRIA SOUZA MESSIAS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.793, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 - Refis 2021, visando à quitação de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, e o disposto no Convênio ICMS nº 139, de 28 de novembro de 2018, e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 – Refis 2021, visando à quitação de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, observadas as condições e limites estabelecidos no Convênio ICMS n° 139, de 28 de novembro de 2018 e as disposições a seguir.
§1° O disposto no caput deste artigo aplica-se aos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os ajuizados, podendo ser incluídos os valores espontaneamente declarados ou informados pelo sujeito passivo à Administração Tributária cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2020 e vencidos até 31 de julho de 2020.
§2º O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
Art. 2º O Refis 2021 contempla os benefícios abaixo enumerados:
I - redução das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora; e
II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário, em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou qualquer outro meio de pagamento.
Parágrafo único. A adesão ao Refis previsto no caput do art. 1º poderá ser deferida, independentemente da existência de parcelamentos anteriores celebrados, observado o disposto no art. 8º.
Art. 3º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do programa, deverá fazer adesão no período de 25 de janeiro de 2021 a 26 de março de 2021, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguido do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em dívida ativa, observado o disposto no § 5º deste artigo.
§1º Tratando-se de débitos objeto de execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da mencionada garantia, independentemente do valor do débito exequendo.
§2º Na hipótese de crédito já ajuizado no qual já tenha sido efetivado o bloqueio de dinheiro, em montante parcial ou total do débito executado, o valor indisponibilizado bloqueado será utilizado para o imediato pagamento do crédito parcelado ou de outros débitos consolidados eventualmente existentes em nome do devedor, caso, aplicado sobre a dívida executada, haja saldo remanescente.
§3º Para fins do § 2º deste artigo serão considerados todos os créditos inscritos contra uma mesma pessoa jurídica, incluindo todos os seus estabelecimentos comerciais, sede ou filial.
§4º Quando do auto de infração constar multas e imposto, deverão ser observadas as mesmas condições e prazos para ambos, conforme a modalidade de benefício prevista nos incisos I a VI do § 1º e incisos I a VI do caput do art. 5º deste Decreto.
§5º A primeira parcela ou parcela única deverá ser paga até o último dia útil do mês de consolidação dos débitos e adesão ao Refis 2021, admitida a possibilidade de nova consolidação para recalculo das parcelas, caso esse prazo tenha sido ultrapassado, desde que dentro do período de adesão previsto no caput deste artigo.
Art. 4º A adesão ao programa ocorre mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no caput do art. 3º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE é disponibilizado por meio do portal “SEFAZ Online”, acessível no sítio da Sefaz, na internet, no endereço eletrônico “http://www.sefaznet.ac.gov.br” ou no sítio da Procuradoria-Geral do Estado, “http://www.pge.ac.gov.br/”, sendo de responsabilidade do sujeito passivo a obtenção do DAE.
§1º A simples emissão do DAE não configura a adesão ao Refis 2021, nem implica direito relativo aos benefícios concedidos por este Decreto, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no caput do artigo 3º.

§2º O requerimento de parcelamento será apresentado à Sefaz ou à PGE/Procuradoria Fiscal, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa, devendo ser previamente instruído com:
I - assinatura do devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei;
II - documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão; e
III - documento de identificação da pessoa física, ou, no caso de espólio, do inventariante; do titular de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade empresária, do representante legal indicado no ato constitutivo; ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso.
§3º No caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa:
I - o devedor deverá apresentar comprovante de seu domicílio fiscal e de sua residência ou, no caso de sociedade, do respectivo estabelecimento comercial e de residência de seus sócios e representantes legais; e
II - os honorários poderão ser parcelados nos termos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, e suas alterações, da Lei Complementar nº 316, de 10 de março de 2016, e de ato expedido pela Procuradora-Geral do Estado.
Art. 5º Os créditos tributários referentes ao ICMS consolidados poderão ser pagos:
I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora; ou
VI - em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora, inclusive para as empresas em processo de recuperação judicial, nos termos do Convênio ICMS 59, de 22 de junho de 2012.
§ 1º Para estabelecimentos enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional:
I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora; ou
VI - em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora, inclusive para as empresas em processo de recuperação judicial, nos termos do Convênio ICMS 59, de 22 de junho de 2012.
§2º A parcela mensal, já computado o benefício, não poderá ter valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), ressalvado o caso de ser a última.
§3º O valor da primeira parcela não poderá ser menor que o valor da segunda parcela.
§ 4º Para fins de aplicação da redução prevista nos incisos I a VI do § 1º e incisos I a VI do caput deste artigo, será considerado o regime de apuração registrado na Sefaz na data da adesão ao Refis 2021, ainda que posteriormente alterado ou modificado.
§ 5º Na hipótese de pessoas física ou produtor rural não inscritos, a fruição dos benefícios a que se referem os incisos I a VI do caput deste artigo, será precedida do cadastramento do interessado no Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre.
§ 6º A pessoa jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre somente poderá aderir ao Refis 2021 na modalidade de pagamento em parcela única, nos termos do inciso I do caput deste artigo, exceto no caso de providenciar a inscrição estadual.
§ 7º A Sefaz deverá adotar procedimento simplificado para a concessão de inscrição estadual nos termos do § 5º deste artigo, a qual deverá ser suspensa de ofício após a adesão ao Refis 2021, ressalvada a hipótese de regularização, quando for o caso.
§ 8º O procedimento de concessão de inscrição estadual simplificada a que se refere o § 7º deste artigo será realizado mediante apresentação de documentos de ordem pessoal do interessado e de seu procurador quando for o caso e do comprovante de endereço.
§ 9º Para fins de fruição dos benefícios do Refis 2021 nos termos dos §§ 5 e 6º deste artigo, os débitos objeto de confissão serão transferidos do contribuinte não inscrito para a inscrição estadual concedida.
§ 10. Ressalvado o disposto no § 5º do art. 3º, o vencimento das parcelas será:
I - no penúltimo dia útil de cada mês; e
II - no mês de dezembro, no último dia de expediente bancário com atendimento ao público.
§ 11. Os benefícios do Refis 2021 não poderão ser cumulados com a redução de penalidade prevista no art. 62, incisos I e II, e no art. 62-B, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 9 de julho de 1997.
Art. 6º Sobre o saldo devedor serão acrescidos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
Art. 7º O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata este Decreto será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:
I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;
II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas ou saldo de parcela, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
III - o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não;
IV - não comprovação da desistência e do recolhimento da sucumbência de eventuais ações, embargos à execução fiscal, impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial; e
V – descumprimento de outras condições a serem estabelecidas pela Sefaz e/ou PGE.
§ 1º O descumprimento e rescisão nos termos deste artigo independe de ato da autoridade fazendária e implica no restabelecimento das multas e dos juros dispensados, bem como na remessa do débito para inscrição em dívida ativa do Estado do Acre ou no prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, relativamente ao saldo devedor remanescente.
§ 2º O sujeito passivo em atraso com o pagamento da parcela perderá o direito à redução prevista nos incisos II a VI do § 1º e incisos II a VI do caput do art. 5º deste Decreto, de forma proporcional.
§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.
Art. 8º Débitos remanescentes de parcelamentos em curso ou já rescindidos poderão ser incluídos no Refis 2021, observado o disposto neste artigo.
§ 1º Caso o parcelamento anterior tenha sido efetuado com redução de encargos, a primeira parcela do Refis 2021 será, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor do saldo devedor atualizado do parcelamento anterior, após a aplicação dos descontos.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento, as parcelas remanescentes serão trazidas para valor presente e a redução prevista nos incisos I a VI do § 1º e incisos I a VI do caput do art. 5º deste Decreto, incidirá sobre a proporção de encargos de juros e multas incidentes sobre os créditos tributário consolidados no parcelamento anterior, acrescidos dos juros e multas incidentes sobre as parcelas.
§ 3º Para fins de inclusão no Refis 2021, os débitos objeto de pedido de parcelamento anterior, não efetivado pelo não cumprimento de exigências a que a legislação estabeleça como condições para efetivação, terão a consolidação desfeita e serão retornados à situação anterior com incidência integral dos encargos moratórios previstos na legislação.
§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º deste artigo, os valores eventualmente pagos serão imputados para amortização dos débitos mais antigos, antes da consolidação para o Refis 2021.
Art. 9º O benefício de que trata este Decreto:
I - não autoriza restituição ou compensação das quantias pagas; e
II - não autoriza o aproveitamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.
Art. 10. A opção pelo Refis 2021 importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor o referido parcelamento, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil – CPC/2015, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições nele estabelecidas.
Art. 11. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso em relação ao débito objeto de confissão deverá, como condição para valer-se das reduções previstas neste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 do CPC/2015, até 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela, sob pena de desfazimento e consolidação da dívida objeto de parcelamento.

Art. 12. Ficam a SEFAZ e a PGE autorizadas a estabelecer normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2020.
Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.794, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Excluir do Decreto nº 7.166, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.911, de 29 de outubro de 2020, o candidato nomeado para cargo efetivo da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, homologado pelo Edital nº 130 SEPLAG/PCAC, de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.732, de 04 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação do candidato que menciona, constante do Processo SEI nº 4010.012341.00004/2021-53;
RESOLVE:
Art. 1º Excluir do Decreto nº 7.166, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.911, de 29 de outubro de 2020, que nomeou o candidato para o cargo efetivo da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC: Delegado de Polícia Civil: Rafael Fernandes Guimarães.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.795, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, da servidora IRISNAILA LIMA BELÉM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2021.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.796, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 68/2019 – PRESI/2ªZE, de 12 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.797, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 2/2021 – PRESI/2ªZE, de 12 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.798, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 322/2020/IDAF, de 26 de novembro de 2020 e OFÍCIO Nº 2/2021/SESACRE, de 07 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o servidor FRANCISCO AIRES ARCOVERDE RAMOS, matrícula 271470, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.799, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 322/2020/IDAF, de 26 de novembro de 2020 e OFÍCIO Nº 2/2021/SESACRE, de 07 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o servidor FRANCISCO AIRES ARCOVERDE RAMOS, matrícula 271470, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.800, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as regras de organização e funcionamento do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º O Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, passa a ter a sua organização e o seu funcionamento regidos pelas disposições deste Decreto.
Art. 2º O CAECOVID é o órgão colegiado auxiliar do Estado do Acre nas matérias relacionadas à doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2.
Art. 3º Ao CAECOVID compete:
I – propor ao Governador do Estado a tomada de decisões relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
II - aprovar as resoluções de que trata o art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho e 2020;
III - deliberar sobre as proposições realizadas pelo Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID no exercício das atribuições previstas no art. 20 do Decreto nº 6.206, de 2020.
Art. 4º O CAECOVID é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - dois da Secretaria de Estado de Saúde;
II - um da Secretaria de Estado da Casa Civil;
III - um da Procuradoria-Geral do Estado;
IV - um do Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID;
V - um do município de Rio Branco;
VI - um do Ministério Público do Estado do Acre;
VII - um do Ministério Público Federal;
VIII - um do Ministério da Saúde;
IX - um da Universidade Federal do Acre;
X - um do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre – COSEMS.
§ 1º Os representantes previstos nos incisos I a IV do caput serão membros natos e corresponderão aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos, com exceção do segundo representante da Secretaria de Estado de Saúde, o qual será indicado pelo Secretário de Estado de Saúde, e do representante do Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem Covid, que corresponderá a quem esteja no exercício de sua coordenação, conforme designação prevista em decreto.
§ 2º Os representantes previstos nos incisos V a X do caput serão indicados pelos chefes dos respectivos órgãos ou entidades e, no caso dos órgãos federais, pelos seus dirigentes máximos em âmbito estadual.
§ 3º O CAECOVID terá como Coordenador o Secretário de Estado de Saúde, o qual será substituído nesta função, em suas ausências e impedimentos, pelo representante do Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID.
§ 4º Os membros do CAECOVID poderão ser substituídos em suas ausências e impedimentos por seus substitutos legais e regulamentares, devendo a participação dos substitutos em reunião ser expressamente indicada nas respectivas atas.
§ 5º O apoio administrativo do CAECOVID será prestado pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual compete indicar servidor para exercer, com exclusividade, as funções de secretariado do Comitê.
§ 6º Ao Coordenador do CAECOVID compete:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, de ofício ou em atendimento a pedido dos demais membros;
II - presidir as reuniões do Comitê;
III - convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto;
IV - convocar e apresentar as coletivas de imprensa para apresentação das deliberações do Comitê.
Art. 5º O CAECOVID se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador, sempre que necessário.
Parágrafo único. O quórum de reunião do CAECOVID é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 6º A participação no CAECOVID será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º As reuniões do CAECOVID serão gravadas em vídeo e registradas em memória de reunião, devendo suas deliberações, quando necessário, serem formalizadas por meio de Resoluções publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Pacto Acre Sem Covid (http://covid19.ac.gov.br/pacto).
Art. 8º Prescinde de nova indicação e designação os membros não natos já indicados na forma da regulamentação vigente até a data de publicação deste Decreto.
Art. 9º Os casos omissos serão discutidos e deliberados no âmbito do CAECOVID.
Art. 10. Fica revogado o art. 11 do Decreto 5.465, de 16 de março de 2020.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, de 20 janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.801, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ANA LÚCIA FERREIRA PINTO, Chefe do Departamento Executivo de Administração e Finanças, para responder pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, durante o período de 02 a 12 de fevereiro de 2021, em virtude do afastamento do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.151, DE 5 DE JULHO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL 01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; e
CONSIDERANDO o disposto no caput e § 4° do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34 da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, os seguintes membros:
I – Edilene Dulcila Soares – Presidente – CEC-5;
II – Ermeson Monteiro de Araújo – Membro – FG 10;
III –.Antonia Jucilene Oliveira de Morais – Membro – CEC-4;
IV – Samira Parente Ferreira – Membro – CEC-4;
V – Thiago de Amorim Rêgo – Membro – CEC-5;
VI – Fabiula Lima da Silva – Suplente.
Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Fazenda:
I – conceder e escalonar as Funções Gratificadas de que trata o art. 1º;
II – designar os membros da comissão como pregoeiros, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º Compete a CPL 01, preferencialmente, o exame de documentação, análise, julgamento das propostas e acompanhamento dos processos licitatórios originados da área da saúde.
Art. 4º Revogar o Decreto nº 538, de 4 de fevereiro de 2019 e o Decreto nº 3.080, de 2 de julho de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alíneas “d” , §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00401/2020-41 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE PM RG 2138 ANTONIO FRANCINEY DE ALMEIDA ROCHA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de novembro de 2020.
Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.633, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PEDRO LUCAS COSTA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeado através do Decreto nº 3.278, de 15 de julho de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020.
Rio Branco-Acre, 5 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como membros da Comissão de Inventário do Almoxarifado do exercício de 2021 da Controladoria Geral do Estado - CGE.
I - Presidente da Comissão: Ana Paula Macedo de Lacerda - Matrícula nº 9550623-1;
II - Membro: Janecy Mascarenhas Brasil - Matrícula nº 206644-1 e
III - Membro: Lilian Lopes Sousa Baratella - Matrícula nº 9173862-6.
Art. 2º As servidoras designadas para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiados, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2021.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

PORTARIA CGE Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como membros da Comissão de Inventário do Patrimônio do exercício de 2021 da Controladoria Geral do Estado - CGE.
I - Presidente da Comissão: Ana Paula Macedo de Lacerda - Matrícula nº 9550623-1;
II - Membro: Janecy Maria Mascarenhas Brasil - Matrícula nº 206644-1 e
III - Membro: Lilian Lopes Sousa Baratella - Matrícula nº 9173862-6.
Art. 2º As servidoras designadas para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiados, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.
Art. 3º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 21, de 19 de JANEIRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 25/2020, datada de 23/10/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/01/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 116 de 22 de outubro de 2020 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº.045, de 20 de janeiro de 2020.
Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 1002263-86.2020.8.01.0000, na qual foi a concedida tutela de urgência recursal para conceder a liminar em mandado de segurança para efetuar a lotação da Escrivã de Polícia Civil GILVANA DA COSTA PAIVA no Município de Rio Branco;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 980, de 10 de dezembro de 2020, que lotou a Escrivã de Polícia Civil GILVANA DA COSTA PAIVA, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Senador Guiomard.
I - LOTAR a servidora em questão, para exercer suas funções na Delegacia de Combate a Roubos e Extorsões – DCORE em Rio Branco-Acre.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta, cujo objeto é a aquisição de carreta reboque para transporte de quadricíclos, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
O contrato será firmado junto a empresa JOSENILSON MAIA DE LIMA- ME, CNPJ: 08.729.287/0001-09, com vigência contada a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020 e com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4285.0000; Elemento de Despesa: 40.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (REM).
Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2020.

Assina: Paulo César Gomes da Silva – CEL PM, Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI nº 0844.013701.00002/2020-55
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/2020, firmado em 07/12/2020, com a empresa Soares Construções e Eventos Eireli – ME;
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a construção do muro no entorno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, local de execução dos serviços: FUNTAC/SEDUR, Avenida das Acácias, zona – A, Lote 1, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco –Acre.

DO OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 21/01/2021 a 06/03/2021, em conformidade com a 1º Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer nº 7/2021/SEDUR – AJUR - GS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2021.

Signatários: pelo Contratante, Vinicius Otsubo Sanchez, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e pelo Contratado, Brenda Soares do Nascimento, pela empresa Soares Construções e Eventos Eireli – ME;

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 18 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462 - A, pág. 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 001/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F P MENEGASSI COM IMP EXP – ME, que tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (DIVERSOS) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 190/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0005240-2/2020 (SEI Nº 0014.013886.00008/2020-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: DAVYD WILDSON ROCHA E ROCHA – Matrícula: 9547797-1
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 317047
III – Fiscal Titular: JAÉRCIO BAPTISTA MONTEIRO – Matrícula: 2753987-1
IV – Fiscal Substituta: NAIRA DE SOUZA MENDES – Matrícula: 132438-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 190/2020 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0005240-2/2020)
SEI Nº 0014.013886.00008/2020-10
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (DIVERSOS) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 190/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0005240-2/2020 (SEI Nº 0014.013886.00008/2020-10).
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme nota de empenho nº 7170012620/2020.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Fernando Pereira Menegassi - F P Menegassi Com Imp Exp – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO/SEE N° 332/2020
Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE N° 332/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013886.00002/2020-34), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender ao Departamento de Transporte, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender a Departamento de Transporte e Departamento de Modalidades Educacionais Especiais – Divisão do EJA, conforme as ações em cumprimento ao Termo de compromisso PAR Nº 6106/2012, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender ao Departamento de Transporte, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá.
Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO/SEE N° 341/2020
Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE N° 341/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013886.00002/2020-34), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JURUÁ HOTEL & LOCADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender ao Departamento de Transporte, na Regional do Alto Juruá.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender a Departamento de Transporte e Departamento de Modalidades Educacionais Especiais – Divisão do EJA, conforme as ações em cumprimento ao Termo de compromisso PAR Nº 6106/2012, na Regional do Alto Juruá.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender ao Departamento de Transporte, na Regional do Alto Juruá.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO/SEE Nº 486/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2015 CPL 02
(PROCESSO Nº 0008494-7/2015)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por excepcionalidade do CONTRATO/SEE Nº 486/2015, referente a contratação de serviços de transporte de pessoas, documentos e pequenos volumes, em veículo (tipo caminhonete), com condutor, pessoa física, no quantitativo e forma abaixo relacionados, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 129/2020/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo serão custeadas pelos seguintes Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
João Paulo Sousa do Nascimento - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE RETIFICAÇÂO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site https://agencia.ac.gov.br/, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:
FANTASIA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Objeto: Contratação de Serviço, Pessoa Jurídica para transporte fluvial (Locação de Barcos), com condutor para atender as necessidades administrativas e pedagógicas nas comunidades dos municípios do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MUNICÍPIO	QUANT. DE BARCO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO (ANUAL)	VALOR UNIT. DO FRETE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 2 (dois) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com borda baixa, bico fino; Material: Alumínio; Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: 13HP com rabeta; Quantidade de passageiros: 5 (cinco). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Assis Brasil	2 unid.	FRETE	150		
2	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco sem cobertura; Material: Madeira; Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: de rabeta a gasolina, quatro tempos, partida manual e potência de 13HP; Quantidade de passageiros: 5 (cinco). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Feijó	1 unid.	FRETE	150		
3	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com borda baixa, bico fino; Material: Alumínio; Comprimento: 8 (oito) metros; Motor: 13HP; Quantidade de passageiros: mínimo 6 (seis) a 8 (oito). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Cruzeiro do Sul	1 unid.	FRETE	150		
4	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 2 (dois) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com cobertura, fechado, com motor; banheiro e roda de leme, equipado com buchas, toldo, palhetas, Material: Alumínio ou Madeira; Comprimento: 12 (doze) metros; Motor: 13HP com rabeta. Capacidade de peso, carga: 6 (Seis) Toneladas. Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas	Cruzeiro do Sul	2 unid.	FRETE	150		
5	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco sem cobertura; Material: Madeira; Comprimento: 6 (seis) metros; Motor: de rabeta a gasolina, quatro tempos, partida manual e potência de 13HP; Quantidade de passageiros: 3 (três). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Feijó	1 unid.	FRETE	150		
6	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco; Material: Alumínio; Comprimento: mínimo de 8 (oito) metros; Motor: potência de 13HP; Quantidade de passageiros: 4 (quatro). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Mâncio Lima	1 unid.	FRETE	150		

7	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com banheiro e cozinha; Motor: de 22HP ou B18; Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Manoel Urbano	1 unid.	FRETE	150		
8	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco; Material: Alumínio; Comprimento: 8 (oito) metros; Quantidade de passageiros: 6 (seis). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Marechal Thaumaturgo	1 unid.	FRETE	150		
9	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 2 (dois) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco ApaiariSemi Chata 600; Material: Alumínio; Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: de popa 60HP com partida elétrica; Quantidade de passageiros: 6 (seis); Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Porto Acre	2 unid.	FRETE	150		
10	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Bote; Material: Alumínio; Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: potência de 13HP; Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Porto Walter	1 unid.	FRETE	150		
11	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Canoa; Material: Alumínio; Comprimento: 8 (oito) metros; Motor: 13HP; Quantidade de passageiros: 6 (seis); Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Rodrigues Alves	1 unid.	FRETE	150		
12	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 2 (dois) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco ApaiariSemi Chata 600; Material: Alumínio Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: de popa 60HP com partida elétrica. Quantidade de passageiros: 6 (seis); Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Santa Rosa do Purus	2 unid.	FRETE	150		
13	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco; Material: Madeira ou Alumínio; Comprimento: 18 (dezoito) metros; Motor: Yanmar B18; Quantidade de passageiros: 20 (vinte). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Sena Madureira	1 unid.	FRETE	150		
14	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco semi chata;Material: Alumínio; Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: 40HP C/partida elétrica; Quantidade de passageiros: 6 (seis). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Sena Madureira	1 unid.	FRETE	150		
15	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com cobertura, banheiro, roda de leme, meia parede e balcão; Material: Madeira; Comprimento: 12 (doze) metros; Motor: de popa diesel 23HP; Quantidade de passageiros: 30 (trinta). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Tarauacá	1 unid.	FRETE	150		

16	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barco Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco com cobertura; Material: Alumínio; Comprimento: 8 (oito) metros; Motor: de popa gasolina 13HP; Quantidade de passageiros: 10 (passageiros). Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Tarauacá	1 unid.	FRETE	150		
17	Prestação de serviço de Locação de Barcos para o Transporte Fluvial de servidores, materiais de consumo, merenda escolar, água, mobiliários, livros, equipamentos etc. 1 (um) Barcos Com Condutor. Característica mínima da embarcação: Modelo: Barco Apaiari Semi Chata 600; Material: Alumínio Comprimento: 7 (sete) metros; Motor: de popa 60HP com partida elétrica. Quantidade de passageiros: 6 (seis); Piso em EVA. Banco acolchoado. Com coletes salva-vidas.	Xapuri	1 unid.	FRETE	150		
VALOR TOTAL R$							
Condições Especiais:							
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item							
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.							
Prazo de Entrega: A prestação dos serviços ocorrerá na(s) data(s) prevista(s) em Ordem de Serviço, conforme necessidade da SEE.							
Validade da Proposta: 90 dias.							
Data: _____/_____/2021.							
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:							

Rio Branco - AC, 20 de janeiro de 2021

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL-SEE
QUARTO TERMO ADITIVO A SUBVENÇÃO SOCIAL/SEE N.º 001/2019.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO".
DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica suprimido o valor global do referido Termo de Subvenção Social SEE nº 001/2019, alterando-se, no texto da avença, que passará a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Para execução do objeto do referido termo de Subvenção Social durante o ano letivo de 2020 que se encerra em 31 de março de 2021, fica aditado o valor de R$ 228.662,72 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando um montante de R$ 2.749.945,69 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), que será repassado por esta Secretaria de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela SEE/AC.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Subvenção Social SEE nº 001/2019, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias do fim do prazo de vigência.
Rio Branco – AC, 11 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MAURO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e VICENTE FERNANDES NOGUEIRA – Presidente da Escola Presbiteriana João Calvino.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019 – CPL 02
(PROCESSO Nº 005790-3/2019)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 023/2020, que tem por objeto a prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 126/2020/SEE-DILIC/SEE-DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2021, com término em 12 de janeiro de 2022.
DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Mensal de R$ 165.115,42 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um Valor Global (12 meses) de R$ 1.981.385,04 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Kailly Cristinalva Silva da Costa – Rio Branco Forte Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 132/2020 – CPL 05 – PMAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para atender a necessidade de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI) visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 200 (PMRB), 200 (DNIT) e 700 (FUNDESEG).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Janeiro de 2021, através dos Sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Nayara Andrade Da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 199/2020 - CPL 01 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de Janeiro de 2021, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 228/2020 - CPL 01 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Colchões Hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Janeiro de 2021, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 270/2020 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços.
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, em Rio Branco/AC e demais municípios.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Fevereiro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 Janeiro de 2021, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Adriano Santos da Silva
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 - CPL 05 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para à futura e eventual contratação sob demanda para SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO DEFENSA METÁLICA, para ser utilizados nas rodovias estaduais e estradas vicinais.
Fonte de Recursos: 100 RP - 500 Operação de Crédito e CIDE.
Retirada do Edital: A partir do dia 21/01/2021
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 03/02/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020 - CPL 03 – SEDUR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, de apoio e assessoramento às atividades da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, para elaboração de projetos básico/executivo de infraestrutura, solicitado pelo OFÍCIO Nº 136/2020/SEDUR.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 retifica o aviso de julgamento de habilitação do processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 09, Pág. 148 e Diário Oficial do Estado Nº. 12.960, Pag. 10, ambos do dia 14/01/2021, e ainda nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br nos termos que segue:
ONDE SE LÊ:
"... Em ato contínuo, a Comissão atendendo ao que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 25 de janeiro de 2021, às 15h00min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Técnica das licitantes habilitadas."
LEIA-SE:
"... Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 01 de fevereiro de 2021, às 15h00min, ocasião em que serão abertas as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas."
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a 3º SGT Tássia Rogério Nobre – Matrícula: 9296328-1 como Chefe do Núcleo de Fiscalização e Administração de Rio Branco – 1ª Regional.
Art. 2º - Revogar a Portaria SEJUSP nº 269, de 14 de setembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 33 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 073/2020, processo nº 0819.012803.00095/2020-41, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com vigência de 01/01/2021 a 30/06/2021, que tem como objeto a aquisição de ferramentas tecnológicas para extração de dados de dispositivos móveis (Softwares e Hardwares), destinados ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Acre, através do Convênio 894677/2019/SENASP/MJ.
I – Gestor: Waleria Cristina Lopes Lima: matrícula: 9432337-2;
II - Gertor Substituto: Sandrisson Lessa Ribeiro: matrícula: 9517030-1;
III – Fiscal: Martin Fillus Cavalcante Hessel: matrícula: 9244662-3.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2020.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2021
"Regulamenta a expedição e fiscalização da Licença de Segurança para estabelecimentos que exploram atividades comerciais ou promovam eventos que exijam a fiscalização ou a atuação dos órgãos de Segurança Pública."
O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, na qualidade de Presidente do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública- COMSISP e do Conselho Gestor do Fundo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, bem como, os artigos 14 do Decreto n° 5.567 de 05 de agosto de 2010, 5° do Decreto n° 4.666 de 13 de novembro de 2019, 7° da Lei nº 3.280, de 20 de julho de 2017 e 9° da Lei nº 3.514, de 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° O procedimento de expedição e fiscalização da Licença de Segurança de que trata o art. 1° da Lei estadual n° 3.280, de 20 de julho de 2017, passa a ser o constante nesta Portaria.
Art. 2° A Licença de Segurança é documento necessário às pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades exijam do poder público estadual o exercício de atribuições de segurança pública, mediante a manutenção da ordem, com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e particulares, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas, visando prevenir a violência e a criminalidade.
Parágrafo único: Compete à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNDESEG e da Polícia Militar, a expedição e renovação de que trata o caput.
CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES
Art. 3° Contribuinte da taxa de Segurança é toda pessoa física ou jurídica que promova ou se beneficie de qualquer atividade ou serviço constante em tabela de cobrança específica, prevista em Lei.
CAPÍTULO III
DA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE SEGURANÇA
Seção I
Do Rito Para a Concessão da Licença de Segurança
Art. 4° A concessão da Licença de Segurança será precedida de vistoria realizada por policiais militares previamente credenciados e capacitados pelo FUNDESEG e de parecer do Comandante ou Oficial por ele designado, ambos da Organização Policial Militar - OPM responsável pelo policiamento ostensivo da regional integrada de segurança pública onde o estabelecimento ou evento funcionará, que no prazo previsto indicará, fundamentadamente, quando cabível, a categoria e a possibilidade ou não de funcionamento do evento ou estabelecimento.
§ 1° O delegado responsável pela regional integrada de segurança pública onde o estabelecimento se encontra, caso entenda necessário, poderá se manifestar a qualquer tempo, em caráter sugestivo, acerca da viabilidade do funcionamento de estabelecimento sujeito a licença de segurança.
§ 2° Nos pedidos de renovação da Licença de Segurança, quando não respeitado o prazo estabelecido para realização da vistoria e emissão do parecer, serão considerados os últimos pareceres emitidos;
§ 3° Nos pedidos iniciais de Licença de Segurança, quando não respeitado o prazo estabelecido para realização da vistoria e emissão do parecer, estes poderão ser emitidos pela Secretaria Executiva do FUNDESEG;
§ 4° Nos casos de estabelecimentos definidos como de "baixo impacto na ordem pública", quando devidamente licenciados por mais de dois anos consecutivos, o agente credenciado poderá conceder o licenciamento nos termos do § 2º deste mesmo artigo e controlar o estabelecimento de forma posterior com atos de fiscalização.
§ 5° Serão considerados como de "baixo impacto na ordem pública" os estabelecimentos que:
I – Não tiverem registro num período de 12 (doze) meses de ocorrências policiais que contraindiquem o seu funcionamento;
II – Não tiverem sido penalizados administrativamente num período de 12 (doze) meses nos termos do Capítulo V desta Portaria;
III – continuem atendendo os critérios constantes no artigo 5º;
§ 6° Nos casos em que o estabelecimento for autuado pela falta ou com a licença de segurança vencida, o agente autuador confeccionará, além da autuação, um relatório de vistoria com o fim de dinamizar o processo de licenciamento, caso seja credenciado para tal.
§ 7° Nos pedidos de renovação da Licença de Segurança em que a última vistoria do estabelecimento solicitante tiver sido realizada em no máximo 06 (seis) meses, poderá tal documento ser aproveitado, a critério do comandante da OPM.
Art. 5° Os responsáveis pela vistoria dos estabelecimentos e eventos avaliarão os seguintes critérios:
I - Capacidade de manutenção do Policiamento Ostensivo nas imediações do estabelecimento;
II - Localização do estabelecimento em Rodovias Federais, área residencial ou comercial, periférica ou central;
III - incidência de ocorrências policiais no estabelecimento e suas adjacências;
IV - Condições de trafegabilidade das vias de acesso ao estabelecimento e facilidade de deslocamento até o local;
V - Proximidade do estabelecimento em relação a escolas, unidades de saúde e/ou postos de abastecimento de combustível e impacto do funcionamento daquele nas atividades destes;
VI - Verificação de reclamações e procedimentos instaurados em razão da perturbação da ordem pública e delitos decorrentes das atividades do estabelecimento;

VII - entrevista com a vizinhança acerca das atividades do estabelecimento;
VIII - análise da mancha criminal da área compreendida pelo estabelecimento;
IX - Verificação acerca da possível comercialização de produtos ilícitos ou procedência ilícita.
X - Impacto do evento na circulação das pessoas, bem como na prestação dos serviços público essenciais;
XI - existência de outro evento de grande porte no mesmo dia e horário.
§ 1° A hipótese prevista nas alíneas "e", não se aplica aos comércios varejistas de bebidas e produtos em geral onde não há consumo de bebidas alcoólicas no local, nem nos estabelecimentos que funcionem em horário diverso do horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos citados.
§ 2° Os critérios previstos nas alíneas "c", "f" e "h" deverão considerar para fins de avaliação, os últimos doze meses anteriores ao requerimento da Licença de Segurança.
Art. 6° Realizada a vistoria, caberá ao vistoriante a elaboração de Relatório Circunstanciado a ser submetido à aprovação do superior hierárquico mediante Parecer, o qual indicará:
I – Regularidade para a concessão da licença;
II – Existência de falhas sanáveis, ocasião em que indicará as providências que devem ser adotadas para a regularidade do funcionamento do estabelecimento, evento ou atividade;
III – possibilidade de licença com restrição ou alteração de categoria por consequência de alguma irregularidade que descreve o artigo em que trata;
IV – Impossibilidade de concessão da licença;
§ 1° Nos casos em que o superior hierárquico responsável pela emissão do Parecer discorde do teor do Relatório Circunstanciado, ao primeiro caberá apresentar o Relatório Final.
§ 2° Na existência de falhas sanáveis, o FUNDESEG, por meio de seu Núcleo de Fiscalização e Administração notificará o Requerente das falhas indicadas no Parecer e Relatório Circunstanciado de que trata o caput, dando o prazo não superior a 90 (noventa) dias para que adote as providências indicadas, sob pena de indeferimento da licença ou deferimento com restrição de categoria.
§ 3° Após o término do prazo estipulado, será realizada nova vistoria no estabelecimento, e caso tenha realizado todas as exigências, o responsável pela vistoria que constatou a falha, emitirá manifestação a ser submetida ao superior hierárquico responsável pelo Parecer conclusivo, a fim de concessão da licença.
§ 4° No caso de deferimento com ou sem restrição de categoria, o Requerente será informado, devendo providenciar o pagamento da taxa exigida para o tipo de categoria enquadrado.
Art. 7° A vistoria realizada deverá considerar os aspectos legais previstos na Lei Municipal que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos sujeitos à Licença de Segurança.
Art. 8° Das decisões que indeferirem a concessão da Licença de Segurança ou que opinarem pela concessão da Licença com restrição de Categoria, caberá recurso à Câmara Técnica na forma especificada no Capítulo VII desta Portaria.
Art. 9° Quando não houver Núcleo de Fiscalização e Administração no Município, os requerimentos para concessão de licença deverão ser protocolados na OPM local, que após realizar vistoria e emitir parecer, imediatamente encaminhará toda a documentação para o Núcleo do FUNDESEG responsável pelo Município, a quem competirá a expedição das Taxas e da Licença de Segurança.
Parágrafo único: O Núcleo de que trata o caput deverá encaminhar as Taxas e as Licenças de Segurança expedidas à OPM de origem do requerimento, local onde o requerente deverá retirá-las.
Seção II
Da Licença de Segurança para os estabelecimentos que fabricam, distribuem e/ou comercializam bebidas alcoólicas
Art. 10° O Requerimento de Licença de Segurança deverá ser dirigido ao FUNDESEG, instruído com os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais do requerente RG, CPF, comprovante de endereço do estabelecimento, e em caso de locação apresentação do contrato;
II – Comprovante de Inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, excepcionalmente nas localidades onde não haja a possibilidade de expedição deste cadastro, será exigido o Cadastro de Pessoas Físicas;
III – certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros ou protocolo de requerimento que comprove o pagamento da Taxa de Fiscalização e Prevenção contra Incêndios e Pânico;
IV – Se necessário, a apresentação de contrato com o número mínimo de 04 (quatro) seguranças de empresa de segurança privada devidamente cadastrada pela Polícia Federal.
§ 1° A quantidade de seguranças prevista no inciso IV poderá ser alterada de acordo com os pareceres de vistoria do órgão competente, considerando o tamanho do estabelecimento e a capacidade de público, respeitado o limite mínimo de 04 (quatro) seguranças, exceto nos casos de som ao vivo sem ambiente dançante, onde a quantidade mínima exigida será de 02 (dois) seguranças.
§ 2° A ausência de qualquer desses documentos elencados e/ou a existência de débitos relacionados ao não pagamento de multa ou taxa referente ao estabelecimento, será notificado o contribuinte para no prazo de trinta dias, sanar as pendências apontadas, sob pena de indeferimento preliminar do Requerimento de Licença.
Art. 11 Os prazos para a realização de Vistoria e elaboração do Relatório Circunstanciado/Parecer e para o estabelecimento vistoriado sanar eventuais falhas apontadas no Relatório/Parecer, serão, nos termos do caput do Art. 4º e §2º do Art. 6º, respectivamente, de 15 e de até 90 dias.
Seção III
Da Licença de Segurança para Shows e eventos ocasionais
Art. 12 Enquadram-se nesta seção:
I – Eventos públicos ou privados que envolvam:
a) eventos desportivos, bailes, apresentações, shows, competições ou exibições de lutas corporais, festividades regionais, recreativas ou culturais que impliquem em aglomeração de pessoas;
b) competições de som automotivo, corridas e/ou exibições de manobras com motocicleta, arrancadões e/ou outras apresentações de espetáculo público sem cobrança de ingresso;
c) cavalgadas, vaquejadas, rodeios, corridas de cavalo, carreatas, cicleatas, passeatas ou qualquer ato que implique aglomeração e/ou deslocamento de pessoas, veículos e animais; e
d) outros eventos especiais de interesse, que exijam a mobilização dos órgãos de segurança pública para garantir a segurança do evento ou para o controle situacional do sistema de trânsito.
II – seleções e concursos, cujos eventos necessitem do controle situacional do sistema de trânsito ou de segurança pelas forças policiais ou demais órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública;
III – circos, concertos, recitais e outros espetáculos teatrais, além de parques ou stand de diversões.
Art. 13 O Requerimento de Licença de Segurança para a realização de eventos ocasionais deverá ser apresentado ao FUNDESEG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do evento, contemplando as seguintes informações:
I - Dados pessoais do responsável pelo evento:
a) RG e CPF;
b) endereço residencial;
c) telefone para contato;
d) número de seguranças contratados;
e) endereço do local do evento;
f) quantidade de ingressos postos à venda;
g) informação sobre utilização de recipientes descartáveis para consumo de bebidas alcóolicas;
h) data, horário de início e término do evento;
§ 1° O Requerimento deverá ser acompanhado:
I – Do Contrato de Segurança com empresa de segurança privada devidamente cadastrada pela Polícia Federal, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 34 desta portaria, bem como, de Plano de Segurança constando os procedimentos operacionais de controle de acesso e segurança em eventos com público estimado em mais de 1 mil pessoas;
II – Do comprovante de endereço, e caso não seja proprietário, contrato de locação ou autorização para a utilização do espaço, seja ele privado ou público;
III – cópia dos documentos pessoais do responsável, descritos no inciso I do caput;
IV – Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros ou protocolo de requerimento que comprove o pagamento da Taxa de Fiscalização e Prevenção contra Incêndios e Pânico.
Art. 14 Os requerimentos protocolados fora do prazo estabelecido no art. 13 terão o valor da taxa de segurança referente a realização do evento, se autorizado, alterado da seguinte forma:
I – Requerimentos protocolados de 14 a 10 dias antes do evento, será cobrada duas vezes o valor da taxa prevista em Lei;
II – Requerimentos protocolados de 9 a 5 dias antes do evento, será cobrada três vezes o valor da taxa prevista em Lei;
III - requerimentos protocolados de 4 a 1 dia antes do evento, será cobrada quatro vezes o valor da taxa prevista em Lei.
Parágrafo único: O requerimento de Licença de Segurança que for apresentado no dia do evento será indeferido de imediato.
Art. 15 Protocolado o requerimento, este deverá ser encaminhado imediatamente ao comandante da OPM responsável pela preservação da ordem pública na região integrada de segurança pública onde ocorrerá o evento ocasional, devendo a referida OPM realizar a vistoria do local onde o evento ocorrerá e elaborar o relatório circunstanciado e o consequente parecer.
§ 1° Nos casos em que o comandante da OPM indicar a impossibilidade de realizar a vistoria por falta de tempo hábil, o parecer deverá ser contrário a realização do evento e o requerimento indeferido.
§ 2° Independentemente da realização da vistoria, o organizador do evento ocasional deverá atender, sob pena de indeferimento de seu pleito, o convite da OPM responsável pela preservação da ordem pública na região integrada de segurança pública onde ocorrerá o evento

ocasional, para que compareça pessoalmente e complemente as informações não constantes no requerimento, de modo que a Polícia Militar possa se planejar quanto aos possíveis impactos da realização do evento na Segurança Pública local.

§ 3° Para emissão da Licença de Segurança, o requerente deverá apresentar o comprovante do pagamento da taxa de segurança referente ao evento e assinar o respectivo Termo de Compromisso presente no Anexo V desta Portaria, observando as regras definidas no art. 14 quanto ao valor que deverá ser pago.

§ 4° Caso emitida a Licença de Segurança e o evento não se realize por motivo de força maior (evento da natureza), o requerente poderá solicitar, sem custo, a alteração de data da licença referente ao evento cancelado.

Art. 16 Da decisão que indeferir o pedido de Licença de Segurança para o evento ocasional protocolado dentro do prazo mínimo estabelecido no art. 13, caberá recurso na forma estabelecida no Capítulo VII desta Portaria.

Parágrafo único: Não caberá recurso à decisão que indeferir o pedido de Licença de Segurança para o evento ocasional protocolado fora do prazo mínimo estabelecido no art. 13 e 14, bem como quando indeferido nos termos do § 1º do Art. 15.

Seção IV

Da Licença de Segurança para estabelecimentos que prestem serviço de implantação, instalação, conserto e manutenção de sistemas de segurança e vigilância eletrônica, produtos eletrônicos, de telefonia, informática e congêneres.

Art. 17 O Requerimento de Licença de Segurança para os estabelecimentos que prestam serviço de implantação, instalação, conserto e manutenção de sistemas de segurança e vigilância eletrônica seguirá, sem prejuízo de outras exigências, nos termos da Seção I deste Capítulo, a cobrança conforme a Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações e prazos conforme o Art. 11 desta Portaria.

§ 1° Além da documentação prevista no art. 10 e demais requisitos previstos na Seção I deste Capítulo, os responsáveis pelos estabelecimentos que executem serviços de conserto e manutenção de produtos eletroeletrônicos, produtos de telefonia, de informática e congêneres deverão manter livro de registro e/ou outro meio de controle sistematizado de entrada e saída de peças e aparelhos, bem como dos serviços executados, devendo conter as informações constantes no formulário do Anexo I, desta Portaria.

§ 2° Os estabelecimentos que durante a fiscalização, não apresentarem o livro registro ou qualquer documento que contenha as informações constantes no Anexo I, serão autuados nos termos do art. 29 desta Portaria.

Seção V

Da Licença de Segurança para estabelecimentos que compram e/ou vendem metais, ferragens, recicláveis e congêneres.

Art. 18 O Requerimento de Licença de Segurança para os estabelecimentos que compram e/ou vendem metais, ferragens, recicláveis e congêneres seguirá, sem prejuízo de outras exigências, nos termos da Seção I deste Capítulo, seguindo a cobrança conforme a Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações e prazos conforme o Art. 11 desta Portaria.

§ 1° Além da documentação prevista no art. 10 e demais requisitos previstos na Seção I deste Capítulo, os responsáveis pelos estabelecimentos que compram e/ou vendem metais, ferragens, recicláveis e congêneres deverão manter livro de registro e/ou outro meio de controle sistematizado de entrada e saída dos materiais, devendo conter as informações constantes no formulário do Anexo II, desta Portaria.

§ 2° Os estabelecimentos que durante a fiscalização, não apresentarem o livro registro ou qualquer documento que contenha as informações constantes no Anexo II, serão autuados nos termos do art. 29 desta Portaria.

Seção VI

Da Licença de Segurança para estabelecimentos que executem reformas ou recuperação de veículos, comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, bem como os previstos na Lei Federal n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

Art. 19 O Requerimento de Licença de Segurança para os estabelecimentos que executem reformas ou recuperação de veículos, comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, bem como os previstos na Lei Federal n° 12.977, de 20 de maio de 2014, seguirá nos termos da Seção I deste Capítulo, seguindo a cobrança conforme a Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações e prazos conforme o Art. 11 desta Portaria.

§ 1° Além da documentação prevista no art. 10 e demais requisitos previstos na Seção I deste Capítulo, os responsáveis pelos estabelecimentos que executem reformas ou recuperação de veículos, comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, bem como os previstos na Lei Federal n° 12.977, de 20 de maio de 2014 deverão manter livro de registro e/ou outro meio de controle sistematizado de entrada e saída de peças e veículos, bem como dos serviços executados, devendo conter as informações conforme regulamentação específica do Conselho Nacional de Trânsito conforme Anexo III, desta Portaria.

§ 2° Os estabelecimentos que durante a fiscalização, não apresentarem o livro registro ou qualquer documento que contenha as informações constantes no Anexo III, serão autuados nos termos do art. 29 desta Portaria.

Seção VII

Da Licença de Segurança para Hotéis e Motéis

Art. 20 O Requerimento de Licença de Segurança para os estabelecimentos desta seção, seguirá os termos da Seção I deste Capítulo, enquadrando-se a cobrança conforme a Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações.

§ 1° Além da documentação prevista no art. 10 e demais requisitos previstos na Seção I deste Capítulo, os responsáveis pelos hotéis e congêneres deverão comprovar a adoção e preenchimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, de que trata a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e seu decreto regulamentador.

§ 2° Os estabelecimentos previstos nesta Seção terão a Licença de Segurança expedida independentemente da realização de vistoria.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Incidência

Art. 21 A taxa de segurança pública, instituída pela Lei n° 727, de 19 de dezembro de 1980, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, não emergenciais, pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, constantes da Tabela “C” da referida Lei e suas alterações, ou as que vierem substituí-las na forma da lei.

Seção II

Da Alíquota e a Base de cálculo

Art. 22 A expedição da Licença de Segurança é vinculada, quando cabível, ao pagamento da taxa de segurança pública, instituída pela Lei n° 727, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 23 A taxa de segurança pública será cobrada de acordo com as alíquotas e base de cálculo constantes na legislação vigente.

Seção III

Dos Prazos de Pagamento

Art. 24 A taxa de Segurança Pública será exigida:

I – De ordinário, antes da prática do ato da assinatura do documento a ela sujeito;

II – Na renovação:

a) quando a taxa for devida por mês, até o décimo dia do período objeto da renovação; e

b) quando a taxa for anual, até trinta dias após o vencimento da Licença anterior.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25 A fiscalização e a exigência da apresentação da Licença de Segurança competem à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, servidores administrativos e autoridades administrativas vinculadas ao Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, exercendo, inclusive, o poder de polícia administrativa imediato de fazer cessar a atividade ilegal, independentemente da responsabilização do proprietário ou responsável, nos termos da legislação vigente.

§ 1° O estabelecimento não licenciado para o funcionamento anual será autuado nos termos do artigo 26, inciso I, desta Portaria para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize suas atividades e caso esteja colocando em risco a segurança pública, deverá ser imediatamente lacrado pelo comandante do policiamento ostensivo da região integrada de segurança pública em serviço, de tudo lavrando boletim de ocorrência apontando a necessidade da medida, devendo este ser remetido ao respectivo núcleo de fiscalização do FUNDESEG para fins de controle e registro.

§ 2° Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o estabelecimento que porventura não tenha se regularizado deverá ser autuado e multado na forma prevista neste Capítulo e após transcorrido o prazo constante no § 1° do art. 26 suas atividades deverão ser suspensas mediante lacre do estabelecimento.

§ 3° Mesmo licenciado, o estabelecimento que não apresentar as licenças mensais e/ou unitárias referentes a sinuca, aos tipos de som e outros itens elencados conforme a Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações, serão multados conforme o artigo 26, inciso II, desta Portaria.

§ 4° Mesmo licenciado, caso esteja oferecendo risco concreto a segurança pública, mediante análise dos critérios constantes no art. 5° desta Portaria, o evento público poderá ser imediatamente encerrado pelo Comandante do policiamento ostensivo da região em serviço, de tudo lavrando-se Boletim de Ocorrência apontando a necessidade da medida extrema o qual deverá ser remetido ao Núcleo de Fiscalização do Fundeseg para fins de controle e registro.

Art. 26 A infração poderá sujeitar o infrator, além do pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizada anualmente pela Taxa Selic, à suspensão ou cassação da Licença de Segurança e, que serão elencadas de acordo com suas categorias a saber:

I - Com a Licença de Segurança vencida ou sem a devida Licença;
II - Em desacordo com as restrições previstas pela legislação municipal no tocante ao horário de funcionamento do estabelecimento ou evento;
III – oferecer meios favoráveis ao consumo de bebida alcoólica no próprio local, nos casos de estabelecimentos em que tal consumo seja proibido;
IV – Oferecer meios favoráveis ao consumo de bebida alcoólica na área do estabelecimento destinada a circulação e abastecimento de veículos;
V – Funcionar o estabelecimento devidamente licenciado para funcionamento anual, sem as licenças unitárias e/ou mensais conforme os itens descritos pela Tabela “C” da Lei complementar n° 376 de 31 de dezembro de 2020 e suas alterações;
VI – Funcionar o estabelecimento descumprindo as regras de caráter penal, eleitoral e/ou sanitárias, desde que tal ato esteja diretamente ligado à atividade do estabelecimento/evento;
VII – descumprir os regramentos definidos pelo Termo de Ajustamento de Conduta e/ou do Termo de Compromisso (Anexo V) previstos nesta Portaria;
VIII – funcionar sem a devida apresentação do livro de registro ou qualquer outro documento que contenha as informações presentes nos Anexos I, II e III desta Portaria, além da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes nos casos de hotéis e congêneres.
§ 1° Nas infrações dos incisos I a VII os estabelecimentos de Primeira Categoria terão imposição de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), os estabelecimentos de Segunda Categoria terão imposição de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), os estabelecimentos de Terceira Categoria terão imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e os eventos ocasionais de que trata o art.12 desta Portaria, que forem divididos por categoria, terão as mesmas imposições acima mencionadas, conforme sua classificação. Os eventos não divididos por categoria terão imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 2° O estabelecimento autuado pela infração contida no inciso I do caput deste artigo terá o prazo descrito no artigo 25, § 1º, para ingressar com o pedido de Licença de Segurança junto ao FUNDESEG, sob pena de nova autuação e multa, bem como, terá suas atividades suspensas até sua regularização.
§ 3° A multa prevista neste capítulo constitui recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNDESEG.
§ 4° O estabelecimento que reincidir na conduta descrita nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, será cobrada multa de duas vezes o valor descrito nas alíneas conforme sua categoria e poderá ter suas atividades suspensas pelo prazo de até trinta dias.
§ 5° Configura reincidência o cometimento de mais de uma infração, mesmo que em dispositivo diverso, em período inferior a doze meses.
§ 6° Ao responsável por evento ocasional multado somente poderá ser dada nova licença de igual natureza após o pagamento da referida multa.
§ 7° Os estabelecimentos alugados ou cedidos com débitos referentes às licenças de segurança e/ou multas, somente poderão obter novas licenças mediante pagamento dos débitos a ele relacionados.
Art. 27 Nos estabelecimentos que exercem atividade de hospedagem ou similar (ex. hotel, motel etc.), que não são classificados por categorias, as multas previstas nos incisos I, VII e VIII do Art. 26 desta Portaria serão cobradas de acordo com a quantidade de cômodos, a saber:
I – Aos estabelecimentos de até 10 quartos será imposta multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Aos estabelecimentos de 11 à 20 quartos será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – aos estabelecimentos de 21 à 50 quartos será imposta multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
IV – Aos estabelecimentos com mais de 50 quartos será imposta multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 28 Nos demais estabelecimentos não elencados por categorias previstos nesta portaria, as multas serão cobradas da seguinte forma:
I – Aos estabelecimentos autuados nos termos do Art. 26, incisos I, VII e VIII pela primeira vez no ano corrente será imposta multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Aos estabelecimentos autuados nos termos do Art. 26, incisos I, VII e VIII pela segunda vez no ano corrente será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – Aos estabelecimentos autuados nos termos do Art. 26, incisos I, VII e VIII a partir da terceira vez no ano corrente será imposta multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Art. 29 Ocorrendo infração prevista nos artigos anteriores, as autoridades fiscalizadoras providenciarão o preenchimento do Auto de Infração, em duas vias, do qual constará:
I – O número do auto de infração;
II – Nome, número da cédula de identidade, do CPF ou CNPJ do infrator;
III – nome do estabelecimento ou do evento, categoria pertencente quando existente, endereço, data e hora da infração;
IV – tipificação e fundamentação da infração;
§ 1° Em caso de recusa do responsável em assinar o auto de infração, o agente fiscalizador certificará tal circunstância, colherá a assinatura de pelo menos uma testemunha e procederá à leitura do teor do auto de infração ao responsável, e o cientificará quanto aos prazos para a apresentação de recurso.
§ 2° A cópia dos autos de infração deverá ser encaminhada de imediato ao FUNDESEG para controle e aplicação das penalidades.
§ 3° Dos autos de Infração descritos no caput caberá recurso à Câmara Técnica, no prazo de cinco dias úteis da autuação.
Art. 30 O pagamento da multa proceder-se-á, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
CAPÍTULO VI
DAS CATEGORIAS DE SEGURANÇA
Art. 31 Os estabelecimentos que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas serão divididos em três categorias, de acordo com:
I – localização e acesso ao estabelecimento, onde serão considerados:
a) nível de vulnerabilidade social da área;
b) obras e ações estruturantes do Poder Público;
c) ações de proteção, segurança e inclusão social desenvolvidas na região.
II – área construída do estabelecimento empresarial; e
III – índice de criminalidade no local do estabelecimento e nas áreas adjacentes.
Seção I
Da Primeira Categoria
Art. 32 Serão enquadrados na primeira categoria os bailes públicos ou populares, espetáculos, boates, clubes, associações, casas noturnas ou de shows, bares, restaurantes, churrascarias, buffets e similares, cujos critérios de localização e acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não indiquem para a adoção de categoria mais restrita.
§ 1° Consideram-se bares e restaurantes, para os fins deste artigo, aqueles estabelecimentos onde são servidas em balcão ou mesas, lanches e refeições e que tenham como uma de suas atividades principais a comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no próprio local.
§ 2° Consideram-se boates e similares, para os fins deste artigo, aqueles estabelecimentos, com isolamento acústico, que tenham dentro suas atividades a comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no próprio local.
§ 3° Consideram-se clubes, casas noturnas ou de shows, buffets e similares, para os fins deste artigo, aqueles estabelecimentos que funcionem com música ao vivo ou som mecânico e pista de dança e que tenham dentre suas atividades o consumo de bebidas alcóolicas, no próprio local, comercializadas ou não.
Art. 33 Os estabelecimentos pertencentes à Primeira Categoria deverão apresentar, sem prejuízo de outras providencias indicadas no Relatório dos órgãos de Segurança:
I – Contrato de Segurança com no mínimo 06 (seis) seguranças de empresa privada, devidamente cadastrada e autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal n° 7.102/1983 e Portaria n° 3.233/2012 – DG/DPF;
II – Estrutura de estacionamento própria ou nas vias públicas adjacentes, de forma adequada e que não interfira na vida da comunidade;
III – Fornecer materiais descartáveis que evitem ser utilizados como instrumentos cortantes, perfurantes ou contundentes, exceto nos casos de restaurantes, churrascarias e similares.
Parágrafo Único: Excepcionalmente nas localidades onde não houver empresa de segurança privada, poderá ser apresentado contrato individual com profissional capacitado em curso de formação devidamente credenciado;
Art. 34 O horário de funcionamento dos estabelecimentos de primeira categoria será definido por Legislação Municipal.
Seção II
Da Segunda Categoria
Art. 35 Pertencem a esta categoria os bares, restaurantes, churrascarias e similares, cujos critérios de localização e acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não recomendem a adoção de categoria mais restrita.
§ 1° Enquadram-se nesta categoria as distribuidoras que comercializam bebidas alcoólicas, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas para o consumo no próprio local do estabelecimento, tendo seu horário de funcionamento regido por Legislação Municipal.
§ 2° Para os fins deste artigo, considera-se “consumo no próprio local” os casos em que o estabelecimento ofereça meios favoráveis à permanência dos clientes dispondo mesas, cadeiras, bancos ou similares que propiciem maior tempo de estadia de clientes no local.
§ 3° Enquadram-se também nesta categoria as conveniências que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinada a circulação e abastecimento de veículos, tendo seu horário de funcionamento regido por Legislação Municipal.
§ 4° Na hipótese do § 3º, o estabelecimento deverá providenciar isolamento adequado a fim de separar a área destinada aos seus clientes da área destina à circulação de veículos.
Art. 36 Os estabelecimentos pertencentes à Segunda categoria deverão, sem prejuízo de outras providências indicadas no Relatório dos Órgãos de Segurança:
I – Possuir contrato de segurança com empresa devidamente cadastrada e autorizada pela Policia Federal, quando o estabelecimento funcionar com música ao vivo, respeitando a quantidade mínima estabelecida no Art. 10º, § 1º desta Portaria;

II – Atender aos requisitos dos incisos II e III do artigo 34, desta Portaria.
Parágrafo Único: Excepcionalmente nas localidades onde não houver empresa de segurança privada, poderá ser apresentado contrato individual com profissional capacitado em curso de formação devidamente credenciado.
Art. 37 O horário de funcionamento dos estabelecimentos de segunda categoria será definido por Legislação Municipal.
Seção III
Da Terceira Categoria
Art. 38 Pertencem à Terceira Categoria os bares, restaurantes, churrascarias e similares, com área construída de até vinte e cinco metros quadrados, cujos critérios de localização, acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não indiquem para a adoção de condições mais restritas.
§ 1° Também se enquadram nesta categoria o comercio varejista que se destine a venda de mercadorias em geral e de bebidas alcoólicas e os estabelecimentos que, mesmo com área superior à especificada no caput, tenham sido indicados para enquadramento nesta categoria no relatório, por motivos de localização, acesso ao estabelecimento ou índice criminal da região.
Art. 39 Os estabelecimentos pertencentes a terceira categoria deverão, sem prejuízo de outras providências indicadas no Relatório dos Órgãos de Segurança, atender os requisitos dos incisos II e III do artigo 34, desta Portaria, e também o disposto no Art. 37, inciso I, quando realizar som ao vivo com ou sem ambiente dançante, observando-se o disposto no parágrafo único do referido artigo.
Art. 40 O horário de funcionamento dos estabelecimentos considerados de terceira categoria será definido por Legislação Municipal.
CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES, RENOVAÇÕES E RECURSOS
Art. 41 As Licenças de Segurança expedidas com fundamento na Lei Estadual n° 3.280, de 20 de julho de 2017 e nesta Portaria, terão validade até o dia 31 de dezembro do exercício de sua emissão, excetuadas aquelas para eventos ocasionais.
Art. 42 Os Requerimentos de renovação deverão ser apresentados ao FUNDESEG em até trinta dias antes da data de vencimento da Licença de Segurança e instruídos com os documentos necessários.
Art. 43 Em eventos ou atividades isentas de taxação, conforme a Lei n° 3.214, de 29 de dezembro de 2016, caberá ao interessado requerer a isenção ao FUNDESEG.
Art. 44 Os recursos referentes à concessão e renovação da Licença de Segurança e à aplicação de penalidades serão apreciados por Câmara Técnica composta pelo Secretário Executivo do FUNDESEG e dois oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes nomeados pela Polícia Militar.
Art. 45 Das autuações e das decisões que indeferirem os pedidos de concessão ou renovação de Licença e daquelas que os deferirem com restrição de Categoria caberá recurso à Câmara Técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão.
§ 1° Os recursos deverão ser protocolados junto ao Núcleo de Fiscalização do FUNDESEG no município correspondente, e caso inexista, na forma prevista no art. 9°, competindo ao referido Núcleo, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-los, com relatório informativo, à Câmara Técnica.
§ 2° A relatoria do recurso caberá ao Secretário Executivo do FUNDESEG, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias apresentá-lo para julgamento em sessão com os demais membros da Câmara Técnica.
§ 3° É facultado à Câmara Técnica, após análise em última e única instância dos recursos interpostos, decidir pela confecção ou não de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no qual constará condições a serem cumpridas pelo proprietário do estabelecimento para que a Licença de Segurança seja concedida ou suspensa a sua cassação.
§ 4° Realizado o Termo de Ajustamento de Conduta, caberá à Secretaria Executiva do FUNDESEG realizar vistorias periódicas a fim de avaliar o fiel cumprimento do acordo, submetendo-as à Câmara Técnica para que delibere acerca da continuidade do ajuste.
Art. 46 Compete ao Comandante da OPM onde o estabelecimento ou evento se encontra, à Câmara Técnica, ao Conselho Gestor do FUNDESEG em sua composição definida pelo art. 9º do Decreto n. 4666/2019 e ao Secretário da Justiça e Segurança Pública a cassação, de ofício ou sob provocação, das Licenças de Segurança, mediante decisão fundamentada, nos casos de nulidade da concessão da Licença ou quando o interesse público impuser a cassação.
Art. 47 Nos casos de cassação da Licença de Segurança na hipótese do Art. 47, caberá recurso ao Conselho Gestor do FUNDESEG em sua composição definida pelo art. 9º do Decreto nº. 4666/2019, no prazo de dez dias úteis da notificação da decisão, exceto quando a decisão recorrida partir do próprio Conselho Gestor do FUNDESEG, oportunidade em que não caberá recurso.
Art. 48 Aos pedidos de mudança de categoria aplicam-se os procedimentos estabelecidos na Seção I do Capítulo I desta Portaria, junto com o devido requerimento.
Art. 49 O estabelecimento que apresentar o registro de mais de uma ocorrência de vulto em um período de três meses poderá ter sua categoria reduzida por um período mínimo de três meses após o qual, poderá ser restabelecida a categoria anterior, mediante requerimento.
§ 1° Verificada a existência de nova ocorrência durante o período de funcionamento em categoria restrita, as atividades do estabelecimento poderão ser suspensas por um prazo de trinta dias, após o qual este poderá retomar ao funcionamento, ainda em categoria reduzida.
§2° Para fins deste artigo, entende-se por “ocorrência de vulto” aquela que por sua natureza e importância venha a ter ampla repercussão negativa na sociedade e/ou na comunidade local. (Ex: homicídio tentado ou consumado, apreensão de grande quantidade de drogas etc.).
Art. 50 Nos casos em que o Comandante da OPM onde o estabelecimento ou evento se encontra, a Câmara Técnica, o Conselho Gestor do FUNDESEG em sua composição definida pelo art. 9º do Decreto n. 4666/2019, decidirem pela cassação da Licença de Segurança, o estabelecimento passará por um período de prova de 01 (um) até 12 (doze) meses, quando então poderá requerer o retorno de suas atividades, passando por um novo processo de licenciamento.
Parágrafo único. O Estabelecimento, independente de sua mudança de propriedade ou posse, que tiver a Licença de Segurança suspensa ou cassada não poderá ter nova Licença expedida em seu favor, para funcionamento de qualquer atividade sujeita a Licença de Segurança com objeto de exploração igual ou similar, durante o período de suspensão ou cassação.
Art. 51 Os recursos terão, como regra, efeito suspensivo, salvo nas hipóteses de suspensão e cassação da Licença de Segurança do estabelecimento, pois levar-se-á em consideração os critérios de segurança pública adotados para tal medida.
CAPÍTULO VIII
DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDESEG
Art. 52 A fim de aprimorar seus serviços e otimizar a comunicação entre as instituições, o FUNDESEG utilizará sistema informatizado e online capaz de expedir as Taxas, Licenças de Segurança e Autos de Infração, além dos demais procedimentos constantes nesta Portaria.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53 O FUNDESEG providenciará a notificação dos estabelecimentos cadastrados para que se adequem as novas regras, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 54 O FUNSEDEG elaborará anualmente seu Plano Estadual de Fiscalização com foco na prevenção de crimes e no respeito às regras inerentes à concessão da Licença de Segurança.
§1° O Plano Estadual de Fiscalização deverá ser submetido ao Secretário de Justiça e Segurança Pública na primeira quinzena do mês de dezembro e após aprovado, norteará as ações de fiscalização do FUNDESEG do ano subsequente;
§2° As metas dos Núcleos de Fiscalização e Administração do FUNDESEG constarão no Plano, assim como, os recursos necessários à realização de suas atividades.
Art. 55 Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 56 Fica revogada a Portaria n° 06, de 07 de janeiro de 2020, bem como as disposições em contrário.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNDESEG
Presidente do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública- COMSISP

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS E APARELHOS CELULARES E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Empresa:	
CNPJ:	
Proprietário:	
Endereço:	
01 – Marca/Modelo:	
Cor:	
IMEI:	
Nº da Nota Fiscal: Proprietário:	
CPF/CNPJ:	
Descrição da venda ou serviço realizado:	

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE METAIS, FERRAGENS, RECICLÁVEIS E CONGÊNERES

Empresa:	
CNPJ:	
Proprietário:	
Endereço:	
Nome do vendedor:	
RG: CPF:	
Endereço Residencial:	
Telefone para Contato:	
Descrição do material:	
Local: Data: __/__/____.	

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS E VEÍCULOS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS E DE COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS

Empresa:	
CNPJ:	
Proprietário:	
Endereço:	
01 – Veículo de Placa:	
Proprietário:	
CPF/CNPJ:	
Marca/modelo:	
RENAVAM:	
Cor:	
Ano de fabricação/modelo:	
Número de certidão de baixa de registro do órgão e entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de registro do veículo:	
Classificação individualizada das partes ou peças em:	
( ) reutilizáveis, sem necessidade de descontaminação, restauração ou recondicionamento; ( ) passíveis de reutilização após descontaminação, restauração ou recondicionamento;	
( ) não suscetíveis de reutilização, descartadas no processo de desmontagem de veículos, que serão destinadas à reciclagem;	
( ) inexistente;	
( ) não desmontada.	
Descrição da venda ou serviço realizado:	

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE VISTORIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO e PARECER DA AUTORIDADE DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

DADOS GERAIS DA VISTORIA		
Razão Social:		CNPJ/CPF:
Nome Fantasia:		Data/hora: . . / : h
Endereço:		
Bairro:	N.	CEP:
Nome do responsável:		
RG:	CPF:	Tel:
ATIVIDADES ADICIONAIS		
O estabelecimento possui: Som Ambiente? - [ ] SIM - [ ] NÃO / Som Mecânico (JUKEBOX)? - [ ] SIM - [ ] NÃO Som ao Vivo (espaço dançante)? - [ ] SIM - [ ] NÃO / Som ao Vivo (sem espaço dançante)? - [ ] SIM - [ ] NÃO Sinuca? - [ ] SIM - [ ] NÃO - Se sim, quantas? _____ Outras atividades sujeitas ao licenciamento: _____		
ANÁLISE DE ORDEM PÚBLICA		
1. Capacidade de manutenção do Policiamento Ostensivo nas imediações do estabelecimento/evento: 1.1 A Polícia Militar dispõe de capacidade operacional para intervir em curto prazo na região do estabelecimento/evento? - [ ] SIM - [ ] NÃO		
2. Localização do estabelecimento/evento em Rodovias Federais, área residencial ou comercial, periférica ou central: 2.1 Localizado às margens de Rodovia Federal? - [ ] SIM - [ ] NÃO 2.2 Localizado em Área: - [ ] RESIDENCIAL - [ ] COMERCIAL / - [ ] PERIFÉRICA - [ ] CENTRAL		
3. Incidência de ocorrências policiais no estabelecimento/evento e suas adjacências e análise da mancha criminal da área compreendida pelo estabelecimento/evento. 3.1 O local está inserido em área de grande incidência criminal, oferecendo grande risco de quebra da ordem pública, conforme demanda de ocorrências atendidas pela PMAC? - [ ] SIM - [ ] NÃO		

4. Condições de trafegabilidade das vias de acesso ao estabelecimento/evento, facilidade de deslocamento até o local e Impacto na circulação das pessoas, bem como na prestação dos serviços público essenciais:
4.1 A via pública permite e possui um bom fluxo de veículos em frente ao local? [ ] SIM - [ ] NÃO
4.2 A via pública permite e possui um bom fluxo de pedestres em frente ao local? [ ] SIM - [ ] NÃO
4.3 O local possui estacionamento de veículos seguro (Cercado, Rondas de Segurança, Câmeras)? [ ] SIM - [ ] NÃO
4.4 O estacionamento é pago? [ ] SIM [ ] NÃO
4.5 Qual a capacidade do estacionamento? _____
4.6 O estacionamento fica junto ao evento/estabelecimento? [ ] SIM -[ ] NÃO

5. Proximidade do estabelecimento/evento em relação a escolas, unidades de saúde e/ou postos de abastecimento de combustível e impacto do funcionamento daquele nas atividades destes;
5.1 Existe escola nas proximidades? [ ] SIM [ ] NÃO
5.2 Existe Unidade de Saúde nas proximidades? [ ] SIM [ ] NÃO
5.3 Existe Posto de Combustível nas proximidades? - [ ] SIM - [ ] NÃO. Se sim, há separação física entre ambos? - [ ] SIM -[ ] NÃO
5.4 Existe posto/serviço médico para atendimento emergencial adequadamente instalado em local estratégico? [ ] SIM [ ] NÃO
5.5 O evento ocorrerá em momento de carnaval ou de grandes festividades? [ ] SIM [ ] NÃO

6. Verificação de reclamações, denúncias e procedimentos instaurados em razão da perturbação da ordem pública em decorrência das atividades do estabelecimento/evento e acerca da possível comercialização de produtos ilícitos ou procedência ilícita;
6.1 Existem reclamações, Boletins de ocorrência, Inquéritos ou procedimentos instaurados de perturbação da ordem pública em decorrência das atividades do estabelecimento ou evento da mesma natureza realizado anteriormente e/ou e acerca de possível comercialização de produtos ilícitos ou procedência ilícita no local vistoriado? [ ] SIM - [ ] NÃO
Se sim, especificar o n. do procedimento: _____.

7. Entrevista com a vizinhança acerca das atividades do estabelecimento/evento;
7.1 Foi realizada entrevista com a vizinhança? [ ] SIM - [ ] NÃO
Observação ou breve relato da entrevista: _____
_____
_____.

8. Sistema de Segurança e Segurança privada.
8.1 O local dispõe de equipamento para controle da quantidade de pessoas presentes? [ ] SIM [ ] NÃO
8.2 Existe serviço de segurança privada em atuação no local? [ ] SIM [ ] NÃO
8.3 Qual o número do registro da empresa: _____
8.4 Qual a quantidade de seguranças utilizados? _____
8.5 Existem materiais perigosos ou objetos expostos que possam ocasionar incêndios, explosões ou serem utilizados como armas e de alguma forma causar lesão corporal ou morte? [ ] SIM [ ] NÃO
8.6 Os pontos sensíveis e as áreas restritas estão devidamente isolados e sinalizados? [ ] SIM [ ] NÃO
8.7 Existe sistema de detectores de metais no evento? [ ] SIM [ ] NÃO

9. Iluminação pública.
9.1 A iluminação pública é suficiente para iluminar todo o perímetro externo do evento? [ ] SIM [ ] NÃO
9.2 A iluminação do estacionamento é suficiente para iluminá-lo por completo? [ ] SIM [ ] NÃO
9.3 A iluminação está posicionada e protegida a fim de evitar desordens e crimes? [ ] SIM [ ] NÃO

10. Equipamentos de vigilância eletrônica.
10.1 Há equipamentos de vídeo monitoramento? [ ] SIM [ ] NÃO
10.2 Há pessoas monitorando instantaneamente as câmeras? [ ] SIM [ ] NÃO
10.3 Há placas indicativas de que o local é monitorado? [ ] SIM [ ] NÃO
10.4 As câmeras estão posicionadas de forma a impedir o manuseio por pessoas não autorizadas? [ ] SIM [ ] NÃO
10.5 As câmeras são posicionadas de forma que monitorem todos os locais? [ ] SIM [ ] NÃO
10.6 As câmeras possuem sistema contra quedas de energia? [ ] SIM [ ] NÃO

VALIDAÇÃO

POLICIAL MILITAR VISTORIADOR	Nome:		Assinatura
	Mat.	Posto/Grad:	_____
RESPONSÁVEL DO LOCAL	Nome:		Assinatura
	RG:	CPF:	_____

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Com base no § 5°, do Art. 144, da CF/1988, na Lei Estadual n. 3.280/2017 e na Portaria 06/2020/SEJUSP assim como, após analisar os aspectos de segurança, tranquilidade e salubridade públicas, atinentes ao evento/estabelecimento constantes nos quesitos acima, opino pela:
( ) Aprovação SEM restrições.
( ) Aprovação COM restrições.
( ) Reprovação.

Se aprovado, qual a categoria?
- [ ] 1ª Categoria - [ ] 2ª Categoria - [ ] 3ª Categoria - [ ] Conveniência - [ ] Distribuidora
- Outra: _____

Se aprovado com restrição, descrevê-la e apontar possíveis soluções:
_____
_____
_____

PARECER DA AUTORIDADE DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Com base na legislação pertinente, no Relatório Circunstanciado do vistoriante e na documentação acostada, apresento o seguinte parecer técnico:
( ) Aprovo o evento/estabelecimento SEM restrições.
( ) Aprovo o evento/estabelecimento COM restrições.
( ) Reprovo o evento/estabelecimento.

OBS.: (Nos casos em que o Comandante discordar do Relatório Circunstanciado do Vistoriante, a ele caberá emitir novo relatório nos termos do § 1° do art. 6° da Portaria que regulamenta a expedição e fiscalização da Licença de Segurança.

Quartel em , de de 20 .

_____
Autoridade de Polícia Administrativa ostensiva

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA EVENTO OCASIONAL

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º Lei nº 3.280, de 20 de julho de 2017, Lei nº 3.514, de 29 de agosto de 2019, Lei nº 3.514, de 29 de agosto de 2019 e da Portaria ____/2021, entre a Polícia Militar do Estado do Acre, neste ato representado por _____, Comandante do __ Batalhão/Cia, e o Estabelecimento _____ Razão Social _____ CNPJ_____(Caso seja evento promovido por particular será preenchido apenas os dados da pessoa física), neste ato representado por Nome _____, CPF_____, RG_____, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de para evento ocasional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nome do Evento:

Horário de início:

Horário de Término:

Endereço:

Público Estimado:

Quantidade de seguranças:

Uso de descartáveis: ( ) Sim ( ) Não

Parágrafo único - As partes submetem-se integralmente aos termos da Cláusula acima, em especial ao cumprimento:
I – Do Horário de início e término;
II – Da presença dos seguranças previstos em contrato anexo ao processo de licenciamento do evento;
III – Demais requisitos que julgados necessário pelo comando (Uso de detector de metais na entrada, proibição de entrada de menores ou assinatura do termo de compromisso etc.)
CLÁUSULA SEGUNDA
Caberá a PMAC:
I – Providenciar o policiamento nas adjacências do evento conforme disponibilidade da OPM;
II – Providenciar o fechamento de vias/ interdição de trânsito/ batedores (quaisquer atividades necessárias e previamente acordadas entre OPM e organização do evento).
III – Fiscalizar o cumprimento deste Termo de Compromisso;
IV – Zelar pela preservação da ordem pública.
CLÁUSULA TERCEIRA
É dever do responsável pelo evento:
I – Cumprir os regramentos previstos neste Termo de compromisso e os demais previstos na legislação de modo a atuar como promotor da ordem pública;
II – Informar previamente a OPM quaisquer alterações no plano de segurança ou organização do evento que possam ocasionar riscos à segurança pública;
III – Fazer uso de crachá ou vestimenta padronizada de modo a ser previamente identificado no momento da fiscalização como responsável pelo evento;
IV- Possibilitar o acesso irrestrito dos Policiais Militares e Fiscais caracterizados ao interior do evento;
CLÁUSULA QUARTA
O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na portaria __/2021 e neste Termo de Compromisso poderá ensejar:
I - Encerramento do evento conforme previsão do art. 25 §4º;
II- Multa, conforme o Art. 26;
CLASUSULA QUINTA
Fica estabelecido que a Câmara técnica do FUNDESEG será responsável pelo julgamento dos recursos oriundos deste Termo de Compromisso, conforme o Art. 44 da portaria nº ____/2021.

José de Araújo da Silva - TC PM
Comandante da OPM
Fulano de tal dos Santos
Responsável pelo evento

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,
CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência previsto no art.33 §1 da LCE nº 355/2018, que a preconiza como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência e eficácia às diretrizes governamentais;
CONSIDERANDO que é facultado ao governador, aos secretários e às autoridades da administração pública em geral, delegar competência para a prática de atos administrativos;
CONSIDERANDO que o ato de delegação de competência, indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação;
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência a servidora Iara Guedes Bezerra, Matrícula nº 9210989-1, para emitir Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 10 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretora de Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, nomeada por meio da Portaria C.A. n°. 01/2020, de 14/09/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização oriundos do CONTRATO N° 001/2021, referentes a ADESÃO ATA DE ARP Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 CPL 04 – IDAF, celebrado entre este Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa M. V AQUINO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 10.358.816/0001-04, com sede na Rua 16 de outubro, nº 604, Bairro: Quinze, no município de Rio Branco – AC, cujo objeto contempla a aquisição de material de higiene e limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.
I – Gestor do Contrato:
Luanna Maria Costa Cunha Calderon
CPF nº:
II – Fiscal:
a) Titular: Izonéia da Silva Ferreira
CPF n°:
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Izanelda Batista de Magalhães
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020

1º TERMO ADITIVO N° 351/2018
UC Nº 4191714
CONTRATO Nº 351/2018
CONSUMIDOR: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DISTRIBUIDORA: ENERGISA ACRE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
Pelo presente Instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato CUSD/CCER Nº 351/2018, celebrado em 19 de outubro de 2018. Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas e condições abaixo.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente CUSD vigorará por um período de 12 meses, a partir de 19 de outubro de 2019.
Este CUSD será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das PARTES para rescindi-lo, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do presente CUSD, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período; exceto no caso da Acessante se submeter à Lei de Licitações e Contratos, caso em que o prazo máximo de vigência deste CUSD e de suas prorrogações será de 60 (sessenta) meses;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação funcional programática do credito previsto para as despesas: Programa de Trabalho: 10.301.31118.3184000; Fonte de Recursos 100; Programa de Trabalho: 10.302.31118.2183000; Fonte de Recursos 100; Programa de Trabalho: 10.303.31118.2192000; Fonte de Recursos 100.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 643.107,51 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), disponíveis para o período prorrogado.
Fica resguardado o direito da Contratada de pleitear o reequilíbrio/repactuação e em sendo aceito, será firmado através de posterior termo aditivo contemplando os indicativos aprovados, conforme cláusula décima primeira do Termo de Contrato;
A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação do item 22 do edital de licitação, com percentual aplicável ao valor integral deste termo.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, PRESIDENTE AGEAC, SAMUEL FERREIRA DE SOUZA, ANALISTA COMERCIAL.

2º TERMO ADITIVO N° 351/2018
UC Nº 4191714
CONTRATO Nº 351/2018
CONSUMIDOR: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DISTRIBUIDORA: ENERGISA ACRE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
Pelo presente Instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato CUSD/CCER Nº 351/2018, celebrado em 19 de outubro de 2018. Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas e condições abaixo.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente CUSD vigorará por um período de 12 meses, a partir de 19 de outubro de 2020.
Este CUSD será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das PARTES para rescindi-lo, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do presente CUSD, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período; exceto no caso da Acessante se submeter à Lei de Licitações e Contratos, caso em que o prazo máximo de vigência deste CUSD e de suas prorrogações será de 60 (sessenta) meses;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação funcional programática do credito previsto para as despesas: Programa de Trabalho: 10.301.31118.3184000; Fonte de Recursos 100; Programa de Trabalho: 10.302.31118.2183000; Fonte de Recursos 100; Programa de Trabalho: 10.303.31118.2192000; Fonte de Recursos 100.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 643.107,51 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), disponíveis para o período prorrogado.
Fica resguardado o direito da Contratada de pleitear o reequilíbrio/repactuação e em sendo aceito, será firmado através de posterior termo aditivo contemplando os indicativos aprovados, conforme cláusula décima primeira do Termo de Contrato;
A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação do item 22 do edital de licitação, com percentual aplicável ao valor integral deste termo.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, PRESIDENTE AGEAC, SAMUEL FERREIRA DE SOUZA, ANALISTA COMERCIAL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
REFERÊNCIA: ADA n° 19-20-0027589
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação (art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no PARECER PGE/PA N° 012/2021 e, ainda, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativas acostadas aos autos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os ventiladores pulmonares da marca Intermed, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R$ 2.754.800,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa:
ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.654.943/000191, situada à Rua Alexandre Guimarães, nº 3831, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-191, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr Helton Douglas Dutra, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 431.750 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 512.669.542-87.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Publique-se.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2021.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 4.913/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019 - CPL 01
ADA Nº 19-19-0014536
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI.
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES e LOCAÇÃO DE ESPAÇO, a fim de atender as necessidades de capacitação e treinamento para a atividade precípua Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE no município de Rio Branco.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 16/01/2021 a 15/01/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 2.576.430,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JANAYNA DE MATOS PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 462/2017 - CPL 04
ADA Nº 19-18-0002955
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J. V. ROSAS JÚNIOR - ME.
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de Contratada para realização do serviço de transporte de cargas, por via aérea, em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE..
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/01/2021 a 11/01/2022..
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JOSÉ VALDECIR ROSAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020
ADA Nº 19-19-0010615
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME
DO OBJETO
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades do Hospital João Câncio Fernandes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Sena Madureira.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.061.0001-37, estabelecida na Rua Seis de Agosto, n° 547, Bairro 06 de Agosto, CEP: 69.901-000, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3222-8007, e-mail: aldeisasamuel@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	200042497 – CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA) COMERCIAL A GRANEL COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	CRG	FOGÁS	220	R$ 102,00	R$ 22.440,00
VALOR TOTAL						R$ 22.440,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, PELO CONTRATANTE E AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

PORTARIA N° 21 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. PAULO JUSTINO PEREIRA, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7.555, de 21/12/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 025/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, cujo o objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades do Hospital João Câncio Fernandes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Sena Madureira.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 324015
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Elvis Dany Cunha da Silva – Matricula /CPF:446319
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULO JUSTINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA N° 88 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 733/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-20-0081043, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NATIVIDA - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA. cujo o objeto Contratação emergencial de laboratório especializado para a realização de exames de histocompatibilidade para fins de transplante de órgãos e medula óssea, em pacientes referenciados pela Rede Estadual de Saúde.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Monalisa Rafaely Zaffonato Rosa - Matricula/CPF: 9562303-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular:
Eliene Gomes Passos - Matricula/CPF: 9149120-4 (HEMOACRE)
Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1(UNACON)
Ana Sheyla dos Santos Lopes - Matricula/CPF:597061 (CENTRAL DE TRANSPLANTES)
b) Substituto:
Quésia Olegário Lopes Nogueira - Matricula/CPF:9097295-8 (HEMOACRE)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 9522964 (UNACON)
Ketiene Martins de Lima Carneiro - Matricula/CPF:9263039-4 (CENTRAL DE TRANSPLANTES)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 89 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-20-0057705, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDIALL BRASIL S.A. cujo o objeto Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços assistenciais, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, insumos e medicamentos necessários para o funcionamento de até 50 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, 100 leitos clínicos e até 8.000 consultas médicas em Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito da Rede Estadual de Saúde do Estado do Acre, para atender os casos de COVID-19.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 805.720.492-34
b) Substituto: Areski de Assis Peniche - Matricula/CPF:9086102-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Keiciane Silva Oliveira - Matricula/CPF: 9528032-1
b) Substituto: Fernanda Oliveira da Costa - Matricula/CPF: 9212612
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 -CPL 01, cujo objeto é “Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESACRE; em favor das empresas:
BRAGA & BRAGA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.607.790/0001-98, referente aos lotes: (II, III, IV, V, VIII, XI, XV, XXII, XXIII, XXIV e XXV), com o valor total de R$ 9.689.868,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
J. V. NOGUEIRA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.896.998/0001-75, referente aos lotes: (I, VII, IX, XIII, XIX e XX), com o valor total de R$ 1.176.277,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais).
Rio Branco/AC, 13 de Janeiro de 2021.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 4.913/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021
ADESÃO ATA DE ARP Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 CPL 04 – IDAF
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.
CONTRATADA: M. V AQUINO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 10.358.816/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC,
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART. 57, II E PARECER JURÍDICO N° 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

ASSINAM PELA CONTRATANTE: IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES, MARCELO CHAVES BATISTA E ROSICLEY SOUZA DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE, DIRETOR DE OPERAÇÕES E DIRETOR DE ASSITÊNCIA A SAÚDE.
PELA CONTRATADA: MARCELO VASCONCELOS AQUINO, PROPRIETARIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2018 UC Nº 4191714, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 12.789, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, NA PÁGINA 16.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

AUTARQUIAS

DEPASA

PORTARIA Nº 006, 04 DE JANEIRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°059/2020, da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 17/12/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhonetes e passeios, sem motorista, destinados a atender as necessidades do Depasa, na capital e interior do Estado.
I–Gestor Titular: José Vieira Torres Matrícula: 9071725-7
II–Gestor Substituto: Ábida Silvestre Ferreira Matrícula: 955124-7
III- Fiscal Titular: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890
IV – Fiscal Substituto: Daniel Feitosa de Oliveira Matrícula: 9441867-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI
Presidente/DEPASA
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº 007, 11 DE JANEIRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°001/2021, da empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com vigência até 31/12/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Pneus, produtos novos, não podendo ser remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares e baterias seladas livres de manutenção, com serviço de troca, para atender os veículos oficiais do DEPASA.
I–Gestor Titular: José Vieira Torres Matrícula: 9071725-7
II–Gestor Substituto: Ábida Silvestre Ferreira Matrícula: 955124-7
III- Fiscal Titular: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890
IV – Fiscal Substituto: Daniel Feitosa de Oliveira Matrícula: 9441867-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI
Presidente/DEPASA
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº 19 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR A servidora Odineide Lucélia de Oliveira Fontes, matricula 700111-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Consumidor – DIVAT, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O servidor Marcus Vinicius Coelho de Sá, matricula 9079050-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Leitura e Faturamento - DIVLEF, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O servidor Aldemar Carioca de Lima, matricula 9077588-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação e Cobrança - DIVAC, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 22 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O servidor Ilclemar Luiz Lopes da Luz, matricula 700032-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Cadastramento - DIVFC, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 23 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O servidor Francisco Carlos Santos de Freitas, matricula 700102-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Serviços - DIVSER, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 004/2021
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por Lote nº 252/2019 – CPL 05 - ATA Nº 015/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Água) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento do Acre – DEPASA.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa lacre contendo 20 litros, com vasilhame.	Unid.	11.385	R$ 4,50	R$ 51.232,50
02	Garrafão vazio de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°387 DNPM de 19/08/2008	Unid.	270	R$ 11,00	R$ 2.970,00

03	Água mineral, embalada em garrafa com 500 ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades.	Pct.	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO I (R$)					R$ 55.552,50

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13KG, mediante sistema de troca de botijões.	Carga.	372	R$ 110,00	R$ 40.920,00
02	Vasilhame (botijão) fabricado em aço para acondicionamento de GLP (gás liquefeito de petróleo). Com capacidade de envase de 13kg. Para uso doméstico. Vazio	Unid.	391	R$ 90,00	R$ 35.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO III (R$)					R$ 76.110,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I + III (R$)					R$ 131.662,50

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 131.662,50 (Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo); 44.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente); Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15.01.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 005/2021
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ABREU DE SOUZA & CIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por Lote nº 252/2019 – CPL 05 - ATA Nº 015/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Água) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento do Acre – DEPASA.

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Açúcar cristal granulado especial, sem glúten, em embalagens contendo 1 kg, com validade mínima de 24 meses, contando a partir da entrega, fardo com 30 kg. Marca: Bela Vista.	Fardo.	200	R$ 81,75	R$ 16.350,00
02	Café torrado e moído, fardo com 20 pct de 250g cada. Marca: Bujari	Fardo.	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO II (R$)					R$ 29.950,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15.01.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e DELMERSON ABREU DE SOUZA pela CONTRATADA.

TERMO DE DISPENSA
O Diretor Administrativo e Financeiro do DEPASA, o Senhor JADER MAIA SOBRINHO, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições legais resolve pela Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação das empresas: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); J. S. NUNES EIRELI – CNPJ: 40.802.993/0001-30, no valor de R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e DENTAL BÉLIA LTDA – CNPJ: 04.043.808/0001-07, no valor de R$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais), tendo como objeto à Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Primeiros Socorros), para atender as necessidades nas unidades operacionais e de Segurança do Trabalho do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, perfazendo o valor total de R$ 24.945,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.
Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2021.

JADER MAIA SOBRINHO
Diretor Administrativo e Financeiro/DEPASA
Portaria nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa nº 093/2020, em nome das empresas: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); J. S. NUNES EIRELI – CNPJ: 40.802.993/0001-30, no valor de R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e DENTAL BÉLIA LTDA – CNPJ: 04.043.808/0001-07, no valor de R$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais), tendo como objeto à Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Primeiros Socorros), para atender as necessidades nas unidades operacionais e de Segurança do Trabalho do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, perfazendo o valor total de R$ 24.945,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.
Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI
Diretora Presidente /DEPASA
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

DERACRE

PORTARIA N°102, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.005 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI assinado no dia 11 de Janeiro de 2021, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Água, Gelo e Gás para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036
II.Gestor Substituto: Alana Costa De Miranda Mendonça – Mat: 9508872
Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto n°6319/2020

PORTARIA N°103, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.007 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI assinado no dia 12 de Janeiro de 2021, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Água, Gelo e Gás para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I. Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036
II. Gestor Substituto: Alana Costa De Miranda Mendonça – Mat: 9508872
I. Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
II. Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto n°6319/2020

PORTARIA N°104, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.009 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI, assinado no dia 11 de Janeiro de 2021, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Navegação Portáteis (GPS), conforme especificações contidas no termo de Referência Anexo I do Edital, para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I. Gestor Titular: Júlio Martins Bezerra Junior– Mat: 909401613
II. Gestor Substituto: Breno de Almeida Melo – Mat: 9549056
I. Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
II. Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto n°6319/2020

PORTARIA N°105, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.006 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, assinado no dia 12 de Janeiro de 2021, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Água, Gelo e Gás, Visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I. Gestor Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036
II. Gestor Substituto: Alana Costa De Miranda Mendonça – Mat: 9508872
I. Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
II. Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto n°6319/2020

PORTARIA N°106, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.012 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP - ME, assinado no dia 11 de Janeiro de 2021, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Água Mineral (Galão de 20 Litros), Visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I. Gestor Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036
II. Gestor Substituto: Alana Costa De Miranda Mendonça – Mat: 9508872
I. Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
II. Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto n°6319/2020

PORTARIA N°107, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Número 1.21.011 Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa J. M. ARAÚJO - EIRELI, assinado no dia 11 de Janeiro de 2021, constitui o objeto do presente contrato para registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Material Asfáltico, conforme Especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – Mat: 9510036
II.Gestor Substituto: Alana Costa De Miranda Mendonça – Mat: 9508872
Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Mat: 238562
Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2021

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Decreto 6319/2020

PORTARIA N° 112, De 18 Janeiro de 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a c/c Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo, Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a Senhora MARIA DE NAZARÉ ROCHA SAMPAIO, Mat: 60674, servidora desta autarquia no cargo de Chefe do Controle Interno, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de Janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 18 de Janeiro de 2021.

PETRÔNIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.21.005
PROCESSO Nº 001.199/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2020 – CPL 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇPOS Nº 104/2020
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, contratada.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de Água, Gelo e Gás, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre DERACRE.
VALOR: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 100-RP.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de2021

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo contratante e Michel Messias Diniz.

DETRAN

PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 3.766, de 15 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.616 de 19 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:
I – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC
II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2477, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 25/01/2021 (segunda-feira),
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de Janeiro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 3.766, de 15/08/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS
DATA: 25/01/2021 Horário: 09h00min

01	Elison dos Santos Vilaça

PORTARIA DETRAN Nº 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO Certidão de Óbito - Matrícula 000794 01 55 2020 4 00072 188 0020956 57,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, em razão de falecimento, o servidor FABRÍCIO DOS ANJOS DA SILVA, do cargo em Comissão referência CEC-1, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeado pela PORTARIA Nº 087/2019/PRES/DETRAN/AC, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no dia 28/02/2019, no DOE/AC Nº 12.503.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 29 de agosto de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 57, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.963 de 19 de janeiro de 2021, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n° 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 25/01/2021 (segunda-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO I

Marcos Alberto de Amorim Goes
Antonia de Andrade Bezerra Ferreira

PORTARIA DETRAN Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.963 de 19 de janeiro de 2021, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n° 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 25/01/2021 (segunda-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO I

Evaildo de Campos
Wesley Lima Dias
Pedro Paiva Gomes
Luis Alexandre Fustagno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 001/2021 – BRASILÉIA

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, com base no &6º do Art. 271 do CTB e no &1º do Art. 5º da Resolução do CONTRAN n° 623, de 06 de setembro de 2016. NOTIFICA os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Depósito de Veículos Removidos da 6ª CIRETRAN – BRASILÉIA, situado na Rua 12 De Outubro, 635 - Bairro 03 Botequins, CEP: 69.932-000, Telefone (68) 3546-3635, no município de BRASILÉIA-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a leilão, conforme legislação em vigor.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira
001	BJJ7375	RO	9BWZZZ33ZRP017627	VW/QUANTUM GLS 2000	1994/1994	AZUL	UR083155	EDSON ALMEIDA DE ARAUJO.
002	DKM1410	SP	9C2JC30104R036847	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	JC30E14036847	DIRCE SALADINE SABINO
003	HLR4655	MG	9C6KG0460C0039156	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	PRETA	G390E-039161	VITOR HUGO DE OLIVEIRA /BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A
004	HXD4176	CE	9BGXF75R03C211406	GM/MERIVA	2003/2003	AZUL	5R0002498	IRACILDA RODRIGUES CAVALCANTE /BANCO PANAMERICANO S A
005	JII2500	DF	LKHGF1AG19AC30705	I/HAFEI MINIVAN CARGO L	2009/2009	BRANCA	9400150-3HDF	ANDREY PEREIRA DE LIMA
006	JPC5814	AC	9BD15828814148099	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	AZUL	6016232	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAUNA
007	JZK0642	MT	9C2JC30203R013440	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHA	JC30E23013440	WILNEY WEIZENMANN
008	LBS3769	AC	9BWZZZ377VT084202	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ_086784	ITALO MENEZES ROQUE
009	MZO5757	AC	9C2MC35005R028984	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5028984	FLAVIO MIRANDA DA SILVA
010	MZO7864	AC	9C2JC4120AR100544	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A100544	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO PEIXOTO
011	MZP1289	AC	9C2HA050WVR014766	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHA	HA05E-W014766	CHAIENNY OLIVEIRA DA SILVA
012	MZP7367	AC	9C2HA070WWR007306	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HA07E-W007306	JAQUELINE FERREIRA ROJA SILVA
013	MZQ0809	AC	9BWZZZ30ZKP216597	VW/PARATI CL	1989/1989	CINZA	4D56BZ0084	FRANCISCO ANTONIO ALVES
014	MZQ1896	AC	9C6KE121090017156	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	E3C9E-017157	MARIA CAMPOS DE SOUZA /BANCO PAN AS
015	MZQ5094	AC	9C2HA070XWR004697	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHA	HA07E-X004697	JORGE RODRIGUES CAVALCANTE
016	MZQ8734	AC	9C2JC2500XR162616	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	JC25E-X162616	FRANCISCO EDIVALDO PEREIRA
017	MZR0242	AC	95VCB1L589M029507	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	C2L8029849	F B L DA ROCHA/BANCO DO BRASIL AS
018	MZR0378	AC	9C2JC30705R062086	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75062086	ANTONIA MILENA TAVARES PAIVA /STAR MOTOS LTDA
019	MZR0425	AC	9C2JC3010YR045175	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	JC30E1Y045175	LEANDRO DE LARA/STAR MOTOS LTDA
020	MZR1899	AC	9BWCA05W17P027867	VW/GOL 1.0	2006/2007	PRETA	BNW147725	LETICIA CARDOSO FERMINIO
021	MZR5306	AC	9C2HB0210AR534055	HONDA/POP100	2010/2010	BRANCA	HB02E1A534055	FRANCINILDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
022	MZR6382	AC	9C6KE120090010134	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	E3C8E-010245	MACIEL DONADONI DE LIMA
023	MZS1451	AC	9C2KC08608R011162	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	PRETA	KC08E68011162	TAILON SCHONS MACIEL
024	MZS1935	AC	9BD158068Y4132740	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	PRETA	5970036	ROSANGELA DA SILVA MELO
025	MZS2078	AC	9C2HB02107R032652	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHA	HB02E17032652	MARCOS GERMANO DA SILVA /SEBASTIAO SILVA MARTINS
026	MZS2973	AC	9C2MD34007R011219	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/2007	PRETA	MD34E-7011219	PAULO ROBERTO CONDE DE LIMA
027	MZS3025	AC	9C2JC4110AR055393	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A055393	DULCILENE DANIEL DE ABREU
028	MZS3866	AC	9C2JC2500XR192360	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X192360	FRANSCISCO JUNIOR DA SILVA QUEIROZ
029	MZS5463	AC	9C6KE122090058434	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-058493	LEUZENIR DO NASCIMENTO QUEIROZ
030	MZS6904	AC	9C2KC08205R044348	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25044348	FRANCISCA ALVES BEZERRA
031	MZS7094	AC	9BWKA05Z384157321	VW/FOX 1.0	2008/2008	CINZA	BNX197681	LUCAS MELO LEAL DOS REIS
032	MZS8197	AC	9C2MC35008R105660	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHA	MC35E-8105660	JOSE MARIA P DOS SANTOS /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA
033	MZT0342	AC	9C2MC35007R031594	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MC35E-7031594	JOSE FRANCISCO V SILVA
034	MZT2189	AC	9C6KE042050037462	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	BRANCA	E337E-089156	WEDERSON DE SOUZA IBERNON /ROBERTO DIAS DE FREITAS
035	MZT4549	AC	9C2MC35007R003989	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	MC35E-7003989	DIPLANIR DA SILVA PEREIRA
036	MZT9996	AC	9C2JD1700YR014310	HONDA/XLR 125	2000/2000	PRETA	JD17E-Y014310	ALDAIR LUIZ TOLENTINO

037	MZU3405	AC	9C6KE122090059114	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-059205	ACASSIO SANTOS DA SILVA
038	MZU3957	AC	9C6KG026080002106	YAMAHA/XTZ 250X	2008/2008	PRETA	G355E-029419	MARCILIO DE SOUZA NOLASCO
039	MZU4048	AC	9C2HA07005R024903	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHA	HA07E-5024903	ERIVAR PEREIRA DO NASCIMENTO
040	MZU5358	AC	9C6KE092070136163	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHA	E382E-134839	ORICELIO SANTIAGO DE OLIVEIRA /BANCO FINASA S/A
041	MZV0517	AC	9CDNF41AJ4M007902	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004	AZUL	F401BR107902	JAILSON SOUZA DA SILVA
042	MZV1897	AC	9C2KC08607R019704	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHA	KC08E67019704	CLAUDIONOR LIMA SOARES
043	MZV5091	AC	9C2MC35008R118963	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E-8118963	DIONES MORAES DA SILVA
044	MZV6486	AC	9C2KC08508R086253	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	KC08E58086253	ADALBERTO RAMOS DAS NEVES
045	MZV6597	AC	9C2MC35007R063846	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MC35E-7063846	DANISLEI GERALDO LANES ASSIS
046	MZW0356	AC	9BGXL75G08C734722	GM/MERIVA JOY	2008/2008	BRANCA	N20051719	LEVI CAMILO PEREIRA /GEBERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
047	MZW0881	AC	9BWCA05Y65T094115	VW/GOL SPECIAL	2005/2005	CINZA	AFZ827015	RAIMUNDO PEREIRA CASTELO
048	MZW7964	AC	9C2MC35008R039665	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	ROSA	MC35E-8039665	IDIANNARA RIBEIRO FEITOZA
049	MZX3786	AC	9C2JA04207R090864	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	JA04E27090864	MANOEL MORENO DE SOUZA
050	MZX8472	AC	9C2JC41109R014325	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19014325	ROSEMIRA SOUZA DE FREITAS
051	MZX9000	AC	9BD27807222791828	FIAT/STRADA WORKING	2001/2002	BRANCA	6318791	MIGUEL NASCIMENTO RODRIGUES
052	MZY0670	AC	9C2JC30101R246272	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11246272	PAULO ISIDORIO M BEZERRA
053	MZY2614	AC	9C6KG0460B0007605	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	VERMELHA	G390E-007610	MICHEL LIMA VIRGINIO
054	MZY2682	AC	9C6KE1440A0001922	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	E3F9E-001912	AURILENE DE ALMEIDA LIMA /BANCO BRADESCO FINANC S A
055	MZY8392	AC	9C2JC4110AR613458	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A613458	ALZENILSON DE OLIVEIRA
056	MZY8974	AC	9C2JC30708R543837	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78543837	LEVI LINO FERNANDES
057	MZY9754	AC	9C2KD02303R000276	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2003	AZUL	KD02E33000276	ALCIR SOUSA E SILVA
058	MZZ2146	AC	9BFZE55P2B8607118	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	2010/2011	PRATA	QF9AB8607118	GILBERTO LINO DE OLIVEIRA /BANCO ITAUCARD S/A
059	MZZ2345	AC	9C2JC30202R127843	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	JC30E22127843	EDIVALDO DA SILVA DE GOUVEIA
060	MZZ3678	AC	9C6KG017080058454	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHA	G347E-058072	DANIEL FONSECA DA SILVA /FRANCISCO ADEMILSO MONTEIRO BRANDAO
061	MZZ3918	AC	9C2KC08507R079086	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHA	KC08E57079086	SIRLEI MARIA SOARES MENDONCA
062	MZZ4805	AC	9C6KE1400A0003223	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	VERMELHA	E3F6E-003232	MARIA DE NAZARE F PADILHA /BV FINANCEIRA S/A CFI
063	MZZ6636	AC	9C2KC08504R024063	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHA	KC08E54024063	JOSE MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
064	MZZ9582	AC	9C2JD20103R001648	HONDA/NXR125 BROS KS	2003/2003	AZUL	JC30E83001648	DANIEL GOMES DE BRITO /BANCO DO BRASIL AS
065	NAA3869	AC	9C6KG021080028845	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	VERMELHA	G355E-031556	JOSE JEDEAN FREIRE LIMA
066	NAA4986	AC	9C2KC1550AR129398	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A129398	MARIA HELENA MELO DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A CFI
067	NAA9205	AC	9C2KC1650BR522857	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	KC16E5B522857	CARLOS AUGUSTO FELIX DA SILVA
068	NAB1063	AC	9C2KC1680CR455615	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHA	KC16E8C455615	JONESON OSMAR SOUZA DE ALMEIDA
069	NAB2749	AC	9C2KC08508R134990	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	KC08E58134990	ANTONIO RILDO TEIXEIRA DE SOUZA /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA
070	NAB4411	AC	9C2JC4120BR508739	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	JC41E2B508739	LUIZ CARLOS MODESTO DIAS
071	NAB5169	AC	9C6KE106090003737	YAMAHA/XTZ 125XE	2008/2009	PRETA	E3D2E-003738	JOSE ROBERTO RODRIGUES MACEDO
072	NAB5280	AC	94J1XPBD88M019465	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRETA	JBD8091907	GEIRTON FERNANDES DA ROCHA
073	NAC0136	AC	9C2JC4110BR511218	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B511218	RONIMA SILVIA LIMA AMARILHA ARAUJO /BV FINANCEIRA S/A CFI
074	NAC0555	AC	93FNGBAACCM000881	FLASH/MV ING 110	2012/2012	PRATA	9AAAC009166	SANDRA COSTA DA ROSA /DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MO
075	NAC1765	AC	9C2JC4830CR028326	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	VERMELHA	JC48E3C028326	TARCILIA RAFAEL DE BRITO /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
076	NAC3162	AC	9C2JC4120BR519570	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	JC41E2B519570	JOSE SARAIVA /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
077	NAC4187	AC	9C6KE121090025817	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRETA	E3C9E-025754	CELIA DA SILVA LIMA /BANCO BRADESCO FINANC S A
078	NAC4566	AC	94DTAFL10CJ865333	NISSAN/LIVINA 16	2011/2012	PRATA	K4MA260Q016003	ANA LUCIA MELENA DOS REIS PIRES
079	NAC8289	AC	9C2HB0210AR100812	HONDA/POP100	2009/2010	LARANJA	HB02E1A100812	RAIME THIAGO LIMA DE QUEIROZ /BV FINANCEIRA S/A CFI
080	NAD6132	AC	9C2JC4140BR500225	HONDA/CG 125 CARGO ES	2010/2011	BRANCA	JC41E4B500225	E SANTOS DOS REIS ME

081	NAD9166	AC	9C6KE1000B0049161	YAMAHA/NEO AT115	2010/2011	BRANCA	JC41E4B500225	CARLOS ALEXANDRE F DE AQUINO /BV FINANCEIRA S/A CFI
082	NAE2551	AC	9C2JC4820CR265860	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	VERMELHA	JC48E2C265860	NADIRA ALVES DE MOURA /LEDINEIA PEREIRA ZUCOLOTO
083	NAE3210	AC	9C2JC4110AR014368	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHA	JC41E1A014368	MARIA LUCIA NOGUEIRA DO N FIESCA /BV FINANCEIRA S/A CFI
084	NAE4890	AC	9C6KE1200A0049612	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	VERMELHA	E3C8E-049631	MARIA DE NAZARE M ARAUJO/CLEUCIANO DA SILVA E SILVA CARVALHO/BANCO VOLKSWAGEN S.A
085	NAF0784	AC	9BWJL45U3GP005859	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	2015/2016	BRANCA	CNX046188	ANDRE MARTINS DA SILVA /CAIXA ECONOM FEDERAL
086	NAF1499	AC	9C2KC1670BR300174	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	KC16E7B300174	WERDESON LOPES DE OLIVEIRA
087	NAF3517	AC	9C6KE1510B0021528	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	E3G8E-021520	MARIA JEZABEL DUTRA DA SILVA /BANCO PAN AS
088	NAF8019	AC	9C2KD0520AR072995	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	VERMELHA	KD05E2A072995	ERLANDER GONCALVES MEIRELES /BANCO BRADESCO FINANC S A
089	NAF9160	AC	9C2KD0540BR503154	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010/2011	PRETA	KD05E4B503154	HELILSON ARAUJO DOS SANTOS
090	NBN3762	RO	9C2KC1680CR437170	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHA	KC16E8C437170	RISONETE FELIX NOGUEIRA /BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
091	NBP4551	RO	9C6KE1520C0121964	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHA	E3G9E-121964	BIGSAL IND E COM. SUPLEM. NUT. ANIMAL LT
092	NCI6596	RO	9C2KC08104R077835	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	KC08E14077835	ROUGERI FERNANDO BRUSTOLIM
093	NDL8717	RO	9C2JA04108R013492	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	JA04E18013492	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
094	NDS2430	RO	9C2JA04206R010937	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	JA04E26010937	JONAS SILVA DO NASCIMENTO
095	NED9630	RO	9C2JC30708R252722	HONDA/125	2008/2008	CINZA	JC30E78252722	AUREO QUITOM CIRIACO
096	NEH9157	RO	9C2HB0210FR030406	HONDA/POP100	2015/2015	PRETA	HB02E1F030406	PAULO CESAR DA COSTA /ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA
097	NXR0331	AC	9C2JC4110ER708476	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	PRETA	JC41E1E708476	MANOEL NERES PINHEIRO DOS SANTOS
098	NXR1840	AC	9C2JC4120CR517169	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	ROXA	JC41E2C517169	JOAO MIRANDA QUEIROZ NETO
099	NXR4650	AC	9C6KE1520C0077167	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	ROXA	E3G9E-077177	FERNADO LIMA NOBRE
100	NXS6049	AC	9C6KE1940E0027638	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	E3L4E-027638	SILAS DE SOUZA DAMASCENO /FLAVIO RAFAEL FERREIRA
101	NXS7425	AC	9C2KC2200HR051416	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	KC22E0H051426	WANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO
102	NXS9658	AC	9C2JC4160ER000122	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	JC41E6E000122	JOSE CAETANO DA COSTA
103	NXS9800	AC	9C2KC1680CR414616	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	KC16E8C414616	JEANE FREITAS TEIXEIRA
104	NXT4241	AC	9C2JC4160ER015888	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	VERMELHA	JC41E6E015888	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA
105	NXT5169	AC	9BFZF54P2E8100884	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2014/2014	PRATA	QF9AE8100884	EUDAESSE SILVA DO NASCIMENTO /BANCO PAN AS
106	NXT5550	AC	9C2KC1670CR589398	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	KC16E7C589398	JOSE NILSON DIAS DE ANDRADE
107	OHL5909	RO	9C2JC4110BR816859	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B816859	FLORIANO PERDOME SLOBADA
108	OHR4199	RO	9C6KE1250C0031776	YAMAHA/XTZ 125E	2012/2012	VERMELHA	E3D2E-041483	DIEGO PATRICIO CAICEDO MOREIRA
109	OVG1728	AC	9C2KC1680ER003461	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	AZUL	KC16E8E003461	RAIMUNDA NONATA T DA SILVA /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
110	OVG5883	AC	9C2JC4120DR519163	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	AZUL	JC41E2D519163	DIVINO ENRIQUE FERREIRA ABREU
111	OVG6539	AC	9C2JC4160ER011689	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	JC41E6E011689	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
112	QLU7907	AC	9C6RE2120J0009323	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2018	PRETA	E3T8E-009375	ROBERTO DE ARAUJO
113	QLW6212	AC	9C2JC4830FR039877	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	VERMELHA	JC48E3F039877	RAIMUNDA COSTA DE ARAUJO /BANCO HONDA S/A
114	QLY1451	AC	99HJT2050GS002622	SHINERAY/50Q	2015/2016	VERMELHA	1P39FMAGA053270	RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA /AYMORE CRED FIN E INVEST S.A
115	QLZ0521	AC	9C6DG2510H0055102	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2017/2017	CINZA	G3C5E-068999	EDSON MOREIRA DE SOUZA /BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S
116	QLZ7020	AC	9C2KC2200JR005955	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	VERMELHA	KC22E0J005988	VANESSA DE SOUZA ROSA /BANCO HONDA S/A

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 002/2021 – ASSIS BRASIL

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, com base no &6º do Art. 271 do CTB e no &1º do Art. 5º da Resolução do CONTRAN n° 623, de 06 de setembro de 2016. NOTIFICA os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Depósito de Veículos Removidos da 10ª CIRETRAN – ASSIS BRASIL, situado na Av. Raimundo Chaar, 622 - Bairro Centro, CEP: 69.935-000, Telefone (68) 3548-1017, no município de ASSIS BRASIL-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a leilão, conforme legislação em vigor.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
001	MZQ6455	AC	9C2MC35008R065707	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHA	MC35E-8065707	TERESINHA VIEIRA DE MORAIS/BANCO FINASA S/A
002	MZR0092	AC	9C2JD20103R001197	HONDA/NXR125 BROS KS	2003/2003	BRANCA	JC30E83001197	ROZINEIRE SALDANHA DA SILVA
003	MZR0475	AC	9C2KC08207R039476	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	KC08E27039476	ZULEIDE BARBOSA DA SILVA NOGUEIRA
004	MZR0717	AC	9C6KE094060007656	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	VERMELHA	E386E-007678	ELIAS MARQUES DE ARAUJO/BANCO VOLKSWAGEN S.A
005	MZR5114	AC	9C2JD20105R006461	HONDA/NXR125 BROS KS	2005/2004	AZUL	JC30E85006461	PREF MUN DE ASSIS BRASIL
006	MZS1224	AC	9C2MC35008R050882	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELO	MC35E-8050882	CLODONILDO PEREIRA DE SOUZA
007	MZS5733	AC	9C6KE1220A0123007	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-123021	DELZIMAR ESTOPA LUIZ JAMINAWA
008	MZW4679	AC	9C2JC30203R166482	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	JC30E23166482	ADAILTO DANTAS RODRIGUES
009	MZW5181	AC	9C6KE1220A0096701	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2009	PRETA	E3D1E-096706	DILCIMAR ALVES MUSSAMBIQUE
010	NAA7379	AC	9C2JC30708R216768	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78216768	RAIMUNDO SILVA DE SOUZA
011	NAA9048	AC	9C2KC08108R260498	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHA	KC08E18260498	GLEISON SILVA DA CRUZ/BV FINANCEIRA S/A CFI
012	NAB3014	AC	9C2JC4110CR560006	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	JC41E1C560006	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
013	NAB4968	AC	9C2JC4110AR523604	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	PRETA	JC41E1A523604	RENATO FRANCISCO JAMINAWA
014	NED6477	RO	9C2JC41109R518152	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	JC41E19518152	NATALICIO BARRETO DE OLIVEIRA
015	OVG2667	AC	9C2JC4120DR556646	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	PRETA	JC41E2D556646	JOAO SOARES SOBRINHO/FRANCISCO MARCELO SOARES

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00037/2021-72;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor ITOMAR FERNANDES BATISTA, matrícula n. 9316450-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, de 19/11/2020 a 16/02/2021, referente ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 06/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 19/11/2020.

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00038/2021-17;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, à servidora JOELMA CORREA DE LIMA KIMPARA, matrícula n. 9099093-2, ocupante do cargo de Especialista em Execução Penal, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, de 18/12/2020 a 17/03/2021, referente ao período aquisitivo de 10/10/2001 a 09/10/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 18/12/2020.

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,
Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00044/2021-74;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor CHARMES DA SILVA DINIZ, matrícula n. 9239685-2, ocupante do cargo de Motorista Penitenciário Oficial, licença-prêmio de 59 (cinquenta e nove) dias, de 20/12/2020 a 16/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20/12/2020.
Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 40, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,
Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00042/2021-85;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor PAULO DE JESUS BATISTA, matrícula n. 9218122-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, de 03/01/2021 a 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 23/10/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03/01/2021.
Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,
Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00043/2021-20;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor EDINELSON FRANCO DA SILVA, matrícula n. 9299521-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, de 04/01/2021 a 03/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/02/2010 a 13/02/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04/01/2021.
Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,
Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00045/2021-19;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor ARTHUR DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n. 9268081-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, de 04/02/2021 a 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 26/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/02/2021.
Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,
Considerando o disposto no Processo SEI n. 4005.004189.00050/2021-21;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, ao servidor WILKERSON OLIVEIRA DE AVILAR, matrícula n. 9167498-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, de 18/02/2021 a 19/03/2021, referente ao período aquisitivo de 16/11/2009 a 15/11/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18/02/2021.
Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2021/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 08/2020 Processo N°: 0023590-1/2019 Pregão Eletrônico SRP N° 205/2019 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e à empresa ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, cujo o objeto é Aquisição de Material Permanente e Consumo Diversos, para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM n°887080/19.
I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares – Matricula n° 9482555-2
II - Gestor Substituto: Meire Pereira Mateus – Matricula n° 9372008-2
III – Fiscal Titular: Francisco Weyder Monteiro de Oliveira – Matricula n° 9202277-1
IV – Fiscal Substituto: Marcio Magalhães Aguiar – Matricula n° 9474811-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 026.05/2020 – MEDIOTEC
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSIS-

TAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:
1.1 A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA SEGUE NA SEGUINTE ORDEM:
LOCAL: CRUZEIRO DO SUL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CEFLORA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 865, BAIRRO 25 DE AGOSTO.
DATA: 25/01/2021 (2ª FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 09 HORAS - MANHÃ

CRUZEIRO DO SUL	
CEFLORA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	
CG-CZS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
Nº	CANDIDATO
01	NATANAEL SILVA DE SOUSA

2. SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).
2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 026/2020.
2.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Entrevista munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 026/2020.
2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 026/2020.
2.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Entrevista e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador por parte dos candidatos na sala de espera e nem durante a Entrevista.
2.5 A Entrevista será realizada em sessão pública e gravada.
EDITAL DE ABERTURA 023/2020 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 023.05/2020 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:
1.1 A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA SEGUE NA SEGUINTE ORDEM:
LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ASSIS BRASIL.
ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO CHAAR Nº 342 - CENTRO
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 10:30 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
ASSIS BRASIL	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-AB	
Nº	CANDIDATO
01	DEIBISON TORRES BARBOSA

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – BRASILÉIA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 64 - BAIRRO CENTRO
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 14 HORAS – TARDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
BRASILÉIA	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-BRA	
Nº	CANDIDATO
01	VÂNIA CAROLINA DE SOUZA

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – BRASILÉIA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 64 - BAIRRO CENTRO
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 14 HORAS – TARDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
BRASILÉIA	
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
NT-BRAS01	
Nº	CANDIDATO
01	BRUNA RAVANA DOS SANTOS CARVALHO

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – BRASILÉIA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 64 - BAIRRO CENTRO
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 14 HORAS – TARDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
BRASILÉIA	
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
NT-BRAS02	
Nº	CANDIDATO
01	BÁRBARA DE ALMEIDA MAFFI

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SENADOR GUIOMARD
ENDEREÇO: RUA MANOEL JULIÃO Nº 830 - BAIRRO MARIA FERNANDES
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 09 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
SENADOR GUIOMARD	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-SG	
Nº	CANDIDATO
01	THAYNÁ RIBEIRO DE ARAÚJO
02	CHARNILSON VALE DE FREITAS

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CAPIXABA
ENDEREÇO: TRAVESSA GAVIÃO Nº 440, BAIRRO CONQUISTA
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 11 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
CAPIXABA	
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE	
GS-CPX	
Nº	CANDIDATO
01	ROSÉLIA THOMAZ ERLICH BEZERRA
02	MARIANA UCHÔA PEREIRA

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – BUJARÍ
ENDEREÇO: RUA RAIO DE SOL Nº 118
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 09 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
BUJARÍ	
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	
IO-BUJ02	
Nº	CANDIDATO
01	SABRINE SILVA DE SOUZA
02	JÚLIO ANDRÉS COELHO POLACK

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SENA MADUREIRA
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 1949 BAIRRO CSU
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 11:30 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
SENA MADUREIRA	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-SM	
Nº	CANDIDATO
01	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SENA MADUREIRA
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 1949 BAIRRO CSU
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 11:30 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
SENA MADUREIRA	
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
SB-SM	
Nº	CANDIDATO
01	DAVIDNEY SILVA MORAIS

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA JOÃO DE DEUS – PLÁCIDO DE CASTRO
ENDEREÇO: RODOVIA AC 40 KM 03
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 08:30 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
PLÁCIDO DE CASTRO	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-PC	
Nº	CANDIDATO
01	MACICLÉIA CEZÁRIA DE MOURA NOGUEIRA

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SANTA ROSA DO PURUS
ENDEREÇO: RUA 28 DE ABRIL S/N BAIRRO CIDADE NOVA
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 08:30 HORAS – MANHÃ

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	
SANTA ROSA DO PURUS	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-SRP	
Nº	CANDIDATO
01	FLÁVIA VIEIRA SILVA

LOCAL: ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA – RIO BRANCO
ENDEREÇO: RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA – BR 364 KM 02, VIA VERDE - DISTRITO INDUSTRIAL
DATA: 25/01/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
HORA DA ENTREVISTA: 08:30 HORAS – MANHÃ

SALA 01	
RIO BRANCO	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-RBR03	
Nº	CANDIDATOS
01	CARMÉLIA MOREIRA MARTINS
02	ANTÔNIA REGYNARA MOURA RODRIGUES
03	BRENDA CRISTINA FONSECA PAULA
04	MILLENA JAKELLINE TOJAL BRITO DE MATOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-RBR04	
Nº	CANDIDATOS
01	ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS
02	RENEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA AMORIM
03	NATÉRCIA REGINA MENDES SILVA
04	MARINA MAGALHÃES BARBOSA
05	LUAN DA COSTA ARAÚJO
06	MARIA CLEICIANE MESQUITA DA SILVA
07	DANIELLE FRANCKLIS DE SOUSA
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENF-RBR05	
Nº	CANDIDATOS
01	JHON WILLER DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA
02	JOÉDEN ZEGARRA DA SILVA
03	JONNÁVILA RUANNA MENDES DA SILVA
04	JADER CAMPOS ESTEVES ALVES
05	ANA PAULA DA SILVA GOMES

SALA 02	
RIO BRANCO	
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE	
GS-RBR	
Nº	CANDIDATO
01	ELIZABETH MARÇAL COSTA DE MIRANDA
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
VS-RBR02	
Nº	CANDIDATOS
01	CAROLINE GRAÇA PARENTE
02	MARIA ADRIANA DA SILVA MELO
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
VS-RBR03	

Nº	CANDIDATOS
01	RANNA KÍSSIA ALVES DAS NEVES
02	MIRLEYNE CRISTHYNE DOS SANTOS XAVIER
03	CAROLINE PEREIRA DE SOUZA
04	LUIZ FELIPE FERREIRA DE ANDRADE

SALA 03	
RIO BRANCO	
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
NT-RBR01	
Nº	CANDIDATOS
01	SUELLEN CRISTINA ENES VALENTIM DA SILVA
02	SONGILA MARIA DA SILVA ROCHA DÓI
03	ISLANY PESSOA BEZERRA
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
NT-RBR02	
Nº	CANDIDATOS
01	DAIANE DA SILVA MARTIN
02	LARISSA DE LIMA ABADIA
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
SB-RBR01	
Nº	CANDIDATO
01	MICHELE THAIS TERAMOTO
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
SB-RBR02	
Nº	CANDIDATOS
01	LUCAS DAVID BRANDÃO ALVES
02	LUANA QUEIROZ DE BRITO
03	WEBERSON LOPES CAVALCANTE

SALA 04	
RIO BRANCO	
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
AC-RBR01	
Nº	CANDIDATOS
01	EDMILSON PEREIRA BARROSO
02	MAURA KARINE PEREIRA DE AZEVEDO
03	MESSIAS DA CRUZ MUNIZ
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
AC-RBR02	
Nº	CANDIDATOS
01	SKARLLATT CARVALHO RIBEIRO
02	LUCINETE VIANA DA SILVA
03	ANA PAULA RAMALHO
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
AC-RBR03	
Nº	CANDIDATOS
01	SHIRLEY RAQUEMILY PRADO DE PAULA
02	CRISSIA GOMES DA SILVA
03	THAÍSLA RAYANA FREITAS DE SOUZA
04	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ
CURSO TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES	
OP-RBR	
Nº	CANDIDATO
01	IVO FERNANDES LEITE

2. SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 023/2020.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Entrevista munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 023/2020.

2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 023/2020.

2.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Entrevista e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador por parte dos candidatos na sala de espera e nem durante a Entrevista.

2.5 A Entrevista será realizada em sessão pública e gravada.

EDITAL DE ABERTURA 023/2020 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027.03/2020 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM CUIDADOS DE IDOSOS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
CZS - CI			Manhã ou Tarde
MAVÍOLA LOPES MURIETA	31,0	-	1ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
CZS - AC			Manhã ou Tarde
NATACHA PINHEIRO MELO BROZZO	41,0	-	1ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT - IO			Manhã ou Tarde
NATÁCIA SANTOS DE LIMA	31,0	-	1ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM SAÚDE BUCAL			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT - SB			Manhã ou Tarde
MARIA JANAÍNA LOPES DA CUNHA	27,0	-	1ª CLASSIFICADA
CRISTIANE SILVA GONÇALVES BEZERRA	15,0	-	2ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MÂNCIO LIMA			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
ML - ENF			Manhã ou Tarde
MARIA GALBERLENE DE SOUZA MOTA	35,0	-	1ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGUES ALVES			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
RA - ENF			Manhã ou Tarde
PATRÍCIA BATISTA SCHILLING OLIVEIRA	55,0	-	1ª CLASSIFICADA
JÉSSICA QUÉSIA VALENTE DA SILVA	45,0	-	2ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PORTO WALTER			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
PW - ENF			Manhã ou Tarde
KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA	21,0	-	1ª CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT - ENF			Manhã ou Tarde
JAQUELINE MENEZES DA COSTA	41,0	-	1ª CLASSIFICADA
LUCAS FREIRE MORENO	33,0	-	2º CLASSIFICADO
FRANCISCA APOLÔNIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO	27,0	-	3ª CLASSIFICADA
BRANDHON GADELHA DE ASSIS	27,0	-	4ª CLASSIFICADO

CRUZEIRO DO SUL	
CEFLORA	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CZS - ENF	Manhã ou Tarde
NÃO HOUVE INSCRITOS	

CRUZEIRO DO SUL	
CEFLORA	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CZS - IO	Manhã ou Tarde
NÃO HOUVE INSCRITOS	

CRUZEIRO DO SUL	
CEFLORA	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ÓRTESES E PRÓTESES	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CZS - OP	Manhã ou Tarde
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica (IEPTEC DOM MOACYR) - CONTRATANTE e a Empresa: A P DO NASCIMENTO NETO - ME – CONTRATADA.
CONTRATO Nº. 043/2020
PROCESSO GA Nº. 2019.08.021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 212/2019 - CPL 02
As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste Termo Aditivo, modificar o CONTRATO/Nº. 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 212/2019 – CPL 02 (PROCESSO GA N°. 2019.08.021), de acordo com as cláusulas abaixo descritas:
Cláusula Primeira - O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO/Nº. 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019 – CPL 02 (PROCESSO GA N°. 2019.08.021), a contar de sua assinatura, pelo presente termo está sendo prorrogado pelo período de 01/01/2021 a 30/06/2021.
Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/Nº. 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 212/2019 – CPL 02 (PROCESSO GA N°. 2019.08.021), que não foram alteradas por este termo.
Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, II, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cláusula Quarta - Este termo aditivo passa a fazer parte do CONTRATO/Nº. 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019 – CPL 02 (PROCESSO GA N°. 2019.08.021).
Cláusula Quinta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.
E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Francineudo Souza da Costa pelo CONTRATANTE e Álvaro Pereira do Nascimento Neto, pela CONTRATADA.

IMAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria IMAC Nº 8, de 18 de janeiro de 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e
CONSIDERANDO as funções precípuas deste órgão ambiental elencadas no art. 3º, da Lei Estadual nº. 851, de 23 de outubro de 1986, que criou o Instituto de Meio Ambiente do Acre e fixou o que compete ao mesmo no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.514, de 02 de julho de 2009, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
CONSIDERANDO a aplicação suplementar dos art. 109 e 136, da Lei Estadual nº1.117, de 26 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225, da Constituição Federal de 1988: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de identificar na estrutura organizacional deste órgão ambiental, os servidores encarregados pela Lavratura dos Autos de Infração decorrentes das penalidades administrativas elencadas nos supracitados dispositivos legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos relacionados abaixo para atuarem como responsáveis pela lavratura de Autos de Infração às infrações ambientais cometidas na jurisdição deste Instituto.
Art. 2º - REVOGAR, a Portaria Nº 073 de 1º de março de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2021.
• Ana Claudia Pupim;
• Ana Cristina Maia Jansen;
• Ana Paula da Silva Leite Souza;
• Carlos Augusto da Silva Amorim;
• Carlos Venícius Castor da Silva;
• Cinara de Melo Rodrigues;
• Débora Teciana Bonazoni Sousa;
• Denise Temporim Furtado Fiuza;
• Dermeson de Souza Lima;
• Elizabeth Rogério da Cunha de Castro;
• Fernanda de Araújo Russo Rodrigues;
• Francislane Paulino Cabral da Silva;
• Harryett Silva de Oliveira;
• Islana Souza de Oliveira;
• Ivan de Jesus Pereira de Araújo e Silva;
• Jailton Melo de Moura;
• Jakson Domingos de Oliveira;
• Januário Teixeira Mota;
• Jerônimo Santos Brasil;
• Jesus Rodrigues Domingos de Souza;
• João Paulo Maia Guilherme;
• Joel Ferreira do Nascimento;
• José Lielson Silva Farias;
• Josmário Santos Guimarães;
• Josué Torquato Lima Filho;
• Juan Carlos Guerra da Silva;
• Kassem Quintela Miguéis;
• Lacione Pedrosa Maia;
• Lilia de Oliveira Braga;
• Luis Carlos Cruz da Silva;
• Lyvia Milenna de Souza Rocha;
• Marcel Érick Fernandes Pedralino;
• Manoel Janisvaldo Lima da Silva;
• Maria Hilma Abrahim Pinheiro;
• Marla Daniele Brito de Oliveira Amorim;
• Marlene Aparecida Fugiwara;
• Paula Joseanny Borges da Silva;
• Paulo Arthur Almeida do Vale;
• Pedro Farias Vieira de Melo;
• Renato Mesquita da Cunha;
• Roberto França Silva;
• Rondinele de Oliveira dos Santos;
• Saine Leonam Kador Fortes;
• Verônica Justo de Souza;
• Waldirene Gomes Cabral Maia;
• Wyllian Edson da Silva Sanchez.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do IMAC, Decreto nº 033 de 03/01/19 - DOE nº 12.464

ISE

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o memorando nº 09/DMF/2021, que informa ausência do diretor do Centro Socioeducativo Aquiry, em razão de usufruto de férias.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento da exigência estabelecida no SINASE (Resolução 119/2006 CONANDA) para preenchimento da função de diretor em programas que executam medida socioeducativa de internação;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público;
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora EMANUELA CUNHA AMORIN, matrícula: 9312102-1, para responder interinamente pela direção do Centro Socioeducativo Aquiry, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro do ano corrente, durante ausência do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o MEMO/CSPURÚS/ISE/Nº05/2021.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora JOSÉLIA DE OLIVEIRA CAMPOS, Técnico Administrativo Operacional, matrícula: 9219250-3, para responder pela coordenação administrativa do Centro Socioeducativo Purús.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA N° 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 5° da Lei n° 2.111, de 31 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO o processo de Sindicância n°0023728-4/2019, e Decisão da Corregedoria fls. 103;
CONSIDERANDO o que dispõem os art. 194 e 203 da Lei Complementar n° 39, de 29 de dezembro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a PORTARIA N° 181, de 03 de novembro de 2020, em decorrência do afastamento da Servidora SHIRLEY MARÇAL DO NASCIMENTO por motivo de gozo de período de férias;
Art. 2° Nomear os servidores Luzelândio Freitas Pinheiro, Manuella Rocha Gomes Andressen e Andrea Gomes Barlatti para comporem a Comissão Processante, que atuará no Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência do primeiro;
Art. 3° Prorrogar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de nova prorrogação por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA N° 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 5° da Lei n° 2.111, de 31 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO o processo de Sindicância n°002117-3/2019, e Decisão da Corregedoria;
CONSIDERANDO o que dispõem os art. 194 e 203 da Lei Complementar n° 39, de 29 de dezembro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a PORTARIA N° 180, de 03 de novembro de 2020, em decorrência do afastamento da Servidora SHIRLEY MARÇAL DO NASCIMENTO por motivo de gozo de período de férias;
Art. 2° Nomear os servidores Luzelândio Freitas Pinheiro, Manuella Rocha Gomes Andressen e Andrea Gomes Barlatti para comporem a Comissão Processante, que atuará no Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência do primeiro;
Art. 3° Prorrogar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de nova prorrogação por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar YNGRA MICHELLY ALVES BIMBI, matrícula 9521569-2, nomeada através da Portaria nº226 de 09 de Dezembro de 2020, para cargo em comissão CEC-1 do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Nomear em substituição SÁLUA BONFIM DO NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão – referência CEC-1, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS N° 01/2021 AO CONTRATO N.º 01/2020 E PROCESSO N° 05/2018
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE e a Empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços, conforme a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do Contrato nº 01/2020, referente a prestação de serviços ininterruptos de fornecimento de Alimentação preparada, acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas, a fim de atender as necessidades do Centro Socioeducativo do município de Feijó, como também estabelecer o reajuste de preços, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços do consumidor – IPC – FIPE, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, devidamente solicitada pela Contratada, visando o equilíbrio econômico-fianceiro do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 21 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data que se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços do consumidor – IPC – FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1\right]$$

Onde:
R=parcela de reajuste;
Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS VALORES ATUALIZADOS

VALORES CONTRATUAIS						VALORES REAJUSTADOS	
Tipo de Refeição	Composição Básica	Porção	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Café da Manhã	Café com leite ou achocolatado	Copo 180 ml	37.296	R$ 1,25	R$ 46.620,00	R$ 1,32	R$ 49.230,72
	1 pão (francês, forma, massa fina, com margarina ou queijo) ou pão de milho com ovo frito.	50 g 100 g e 1 ovo					
Ceia	Mingau ou bebida láctea (leite com café ou achocolato)	Copo 180 ml	37.296	R$ 1,36	R$ 50.722,56	R$ 1,44	R$ 53.706,24
	Bolacha, biscoito ou bolo com sabores variados.	Porção 30 g					
Almoço	Arroz	330 g	37.296	R$ 5,80	R$ 216.316,80	R$ 6,13	R$ 228.624,48
	Farofa	30 g					
	Feijão ou leguminosas	140 g					
	Carne bovina sem osso ou ave sem osso ou peixe ou linguiça ou salsicha	170g carne; 200g frango; 250g peixe pronto; 150 linguiça ou salsicha					
	Guarnição – a base de legumes ou massas	90 g					
	Salada: folhas ou legumes	80 g					
	Suco de frutas artificial ou natural – diversos sabores	Copo 250 ml					
	Sobremesa: frutas alternadas com doce	80 g					
Jantar	Arroz	330 g	37.296	R$ 5,80	R$ 216.316,80	R$ 6,13	R$ 228.624,48
	Farofa	30 g					
	Feijão ou leguminosas	140 g					
	Carne bovina sem osso ou ave sem osso ou peixe ou linguiça ou salsicha	170g carne; 200g frango; 250g peixe pronto; 150 linguiça ou salsicha					
	Guarnição – a base de legumes ou massas	90 g					
	Salada: folhas ou legumes	80 g					
	Suco de frutas artificial ou natural – diversos sabores	Copo 250 ml					
	Sobremesa: frutas alternadas com doce	80 g					
TOTAL DO LOTE ÚNICO:					R$ 529.976,16		R$ 560.185,92

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente TERMO serão executadas conforme Dotação Orçamentária: 14.122.1421.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.0000, Fonte 100.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado na forma prevista no art. 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 20/01/2020 Rio Branco/AC.

ASSINAM: Mário César Souza de Freitas, Presidente/ISE e o Sra. Francisca Soares Damasceno/CONTRATADA

JUCEAC

RESOLUÇÃO/JUCEAC/N. 001/2021.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições contidas no artigo 60, da lei Federal n. 8.934/94, de 18 de fevereiro de 1994, nos artigos 32, Inciso II, - alínea "h" e 48, do Decreto Federal n. 1800 de 30 de janeiro de 1996 e na Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração/DREI n. 81 de 10 de junho de 2020.
RESOLVE:
1.Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, (até 20 de fevereiro de 2021), o prazo estipulado no Edital/JUCEAC n. 001/2020, publicado do Diário Oficial do Estado do Acre n. 12.944 de 17 de dezembro de 2020, páginas 35/36, para notificar os empresários e empresas de todas as modalidades, que não fizeram nenhum registro nos últimos 10 (dez) anos, que, se desejarem manter seus registros ativos, com proteção do nome empresarial, deverão obrigatoriamente comunicar a Junta Comercial do Estado do Acre, sua intenção, mediante requerimento de "comunicação de funcionamento" e/ou "comunicação de paralização temporária de atividades", a ser protocolado em uma das unidades da JUCEAC;
2.Comunica, ainda, que as informações pertinentes ao assunto, juntamente com os requerimentos padronizados para preenchimento, bem como o inteiro teor da IN/DREI Nº. 81/2020, constam no site da Junta Comercial do Estado do Acre (www.juceac.ac.gov.br);
3.Publique-se e arquive-se.
Rio Branco-Ac, 21 de janeiro de 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC
Decreto n. 4.737/2019

COMUNICADO
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ACRE-JUCEAC, INFORMA A TODOS OS EMPRESÁRIOS, CONTADORES, ADVOGADOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA, QUE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO FIZERAM REGISTRO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, EXPIROU EM 21.01.2021, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/JUCEAC N. 001/2021. POR DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUCEAC, O PRAZO FOI PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2021.
PORTANTO, AS EMPRESAS QUE NÃO SE REGULARIZARAM NO PRAZO E QUE NÃO FIZERAM NENHUM REGISTRO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, PERDERÃO A PROTEÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E FICARÃO COM SEUS REGISTROS INATIVOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.
COMUNICAMOS, AINDA, QUE A LISTA DAS EMPRESAS CANCELADAS PODE SER ACESSADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA JUCEAC: juceac.acre.gov.br.
RIO BRANCO-ACRE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

JURILANDE ARAGÃO SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital,ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 01/02/2021, às 9h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) - Composição/Recondução da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o biênio 2021/2022;
b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 18 de janeiro de 2021

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Diretor-Presidente, em exercício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2020
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, mediante Pregoeiro abaixo assinado, torna público que a licitação objetivando formação de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais anexos, foi CANCELADA em obediência ao parecer jurídico, face o certame, realizado no dia 16.10.2020, as 09h, ter sido fracassado diante de falhas constantes no Edital.
Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.

Roberto Bezerra de Souza
Pregoeiro Aleac
ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 17 de Janeiro de 2021

O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE AO QUE PRESCREVE O ARTIGO 18º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ARTIGO 41º DO REGIMENTO INTERNO, A MESA DIRETORA APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. A Comissão Representativa de: Constituição, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública e Assistência Social, Obras Públicas, Transportes, Comunicação, Legislação Agrária, Agropecuária, Fomento, Indústria e Comércio, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Trabalho, Segurança e Municipalismo, Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Cidadania, terá a seguinte composição:
Presidente: GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO – PSD
Secretária: JURACI PACHECO DE MORAES – PT
Relator: WERMYSON MARTINS TAMBURINI – PSDB
Art. 3º. O presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES "DR. CLETOS REINALDO RAMOS", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES DE MORAES
Vice-Presidente
GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2020
"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal".
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º Fixar, em obediência ao disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores para vigorar durante a legislatura 2021/2024.
Art. 2º O subsídio mensal, a ser recebido em parcela única pelos vereadores será no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
§ 1º O Presidente do Poder Legislativo Municipal receberá subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
§ 2º O Primeiro e Segundo Secretários e Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal cada um perceberá subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2021.
Sala das Sessões "Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto",
30 de dezembro de 2020

Ver. Adaildo dos Santos Oliveira
Presidente
Ver. Silvio Cavalcante Bessa
1º Secretário
Ver. Francisco Luciano da Costa
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
CONTRATO 01/2017
5º TERMO ADITIVO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
CONTRATO 01/2017
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO. A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sob o nº CNPJ: 04.060.257/0001-90, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul /Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ocenir Maciel da Costa, CPF 599.465.477-91, Presidente da Câmara de Vereadores, residente e domiciliado na Rua Agrovila II, Rural 124 – DERACRE – RURAL, nesta cidade, nesta cidade, e a firma F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Madeira, nº 265, Bairro: Artur Maia, Cruzeiro do Sul /Acre, CNPJ: 01.600.190/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Barboza de Melo, portador do CPF 359.495.382-34, tendo em vista o que preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 sobre as condições do aditivo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a mencionado Contrato, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2017.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato nº 01/2017, prolongando-se até o prazo de 13 de Abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Assim ajustados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinam o presente em quatro vias em igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul – AC, 30 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE
Ocenir Maciel da Costa
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATADA
F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.600.190/0001-40

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE ADESÃO N. 01/2020
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora foi a MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ: 10.562.906/0001-53, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Gasolina e diesel). Período de vigência: 14/12/2020 à 14/09/2021. Valor: R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). Data de assinatura: 14/12/2020.

Assinan: Marcos Aparecido S. Cordeiro pela empresa MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ: 10.562.906/0001-53 e Ocenir Maciel da Costa pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2017.
CONTRATADO: E. P. Magalhães & CIA LTDA, CNPJ: 03.664.585/0001-32
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Técnicas Contábeis, Fica prorrogado o prazo contratual do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil nº 002/2017, datado de 10 de abril de 2017 e, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Técnicas Contábeis dentro da área especifica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo deste Municipio de MARECHAL THAUMATURGO-AC, com valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Parágrafo Único: Após este aditivo, fica o vencimento do contrato para o dia 30 de Dezembro de 2021.
As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Assinam: João Luciano da Costa pelo CONTRATANTE e E. P. Magalhães & CIA LTDA pelo CONTRATADO.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 30 de Dezembro de 2020.

João Luciano da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 63/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Arnaldo Barros.
Socorro Dias Cruz Gordinho da Silva – AP – XI
Andre Felix Pereira – AP – X
Aldecino Fernandes da Silva – AP – XII
Tulio Henrique do Espírito Santo Figueiredo – AP – XIII
Stefany Silva Fogassa – AP – XIII
Gilmar da Silva Silveira Junior – AP – XII
Rosivaldo Oliveira dos Santos – AP – XI
Adeilson Figueiredo de Sousa – AP - X
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 55/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.
Auricélia Barbosa Batista Martins – AP – III
Enizan de Oliveira Costa – AP – XVI
Francimar Sotero da Silva – AP – XVI
José Pedro Martins de Souza – AP – V
Maria Raimunda Cavalcante – AP – III
Sofia Mendes de Castro – AP – XVI
Tahinara de Lima Lopes – AP – III
Thalyson Oliveira de Melo – AP - XI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 60/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Fábio Araújo.
Adrieli Popovicz de Mattos – AP – XV
Antônio Rozanyo Ferreira Lopes – AP – XIV
Deyver da Silva Januario – AP – IV
Francisca Neri de Lima – AP – XV
Maiara Karoline de Araujo Lopes – AP – XIII
Thayana Livia Santos do Rosário – AP – XVI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 62/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Célio Gadelha.
Antônio Rufino Coelho – AP – XI
Francely da Silva Andrade – AP – XIV
Gabriel de Souza Oliveira – AP – X
Luana Rosas da Silva – AP – XIV
Moisés da Silva – AP – XI
Raila Inacio Correia – AP – VIII
Tatiana da Silva Vasconcelos – AP – VIII
Williane Gadelha Ferreira – AP - XIV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 58/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Hildegard Gondim.
Edwillian Souza Oliveira – AP – XVI
Francisca Siqueira da Silva – AP – VII
Giliard dos Santos Alves – AP – VII
Glauberson da Silva Cavalcante – AP – XIII
Waldemar Pinheiro Borges Neto – AP – XVI
Yan da Silva Lima – AP – XVI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 57/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Ismael Machado.
Jamile Alves de Faria Cavalcante – AP – X
Beatriz Suelena Rosário de Lima– AP – X
Sueli Batista do Nascimento Ribeiro– AP – XIII
Leydiane Martins Nogueira– AP – XIII
Eric Vinicius Araujo Gomes– AP – X
José Carlos Pinto Furtado Junior– AP – X
Jefferson Venicio Pereira Santos– AP – XIII
Francileudo Cunha de Moura– AP – XIII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 61/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Emerson Jarude.
André Bonniek Silva Aguiar – AP – XII
Bruna Cristina Lopes de Mello – AP – XI
Emilson Pericles de Araújo Brasil Junior – AP – VIII
Fernanda Palza dos Santos – AP – VI
Ilmara Braga Santos – AP – VI
Wallace de Lima Pedro – AP – X
Wille Viana das Neves Neto – AP – XVI
Zanyelton Lopes Barrozo – AP – XV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 49/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
Jessica Oliveira da Cruz – AP – XIV
João Victor Batista Maia – AP – XV
Maria Luzemira A. Carvalho – AP – IX
Raimundo Alves de Azevedo – AP – XIV
Tabita Nayne Cavalcante Lima– AP – III
Vanuzia Damasceno da Silva – AP – X
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 51/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.
Ana Beatriz Matos de Oliveira – AP – XV
Ana Lucia Ribeiro de Oliveira – AP – XIII
Ivany Francisco Ferreira – AP – XIV
Raiza da Silva Brasil – AP – XII
Raylane Pinheiro Vidal – AP – VI
Sebastiana Ferreira da Silva – AP – III
Thaiss Helena Silva Gomes Tavares – AP – III
Yago Polo dos Santos – AP – XV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 50/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete da Vereadora Michele Oliveira.
Ana Caroline da Silva de Lima – AP – XVI
Cleudo Pablo de Oliveira – AP – X
Jorde Gleydson Mazzaro Nascimento – AP – X
José Raimundo N. da Silva – AP – X
Keline Aragão Nere – AP – XVI
Maclane Paulino Sólon Freitas – AP – XVI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 64/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Antonio Morais.
Antonio Fernandes de Lima – AP – XIV
Antônio Neuricláudio do Rego Costa – AP – XIV
Fabiana Lopes Martin – AP – XII
Luana Shely Nascimento de Souza Maia – AP – XV
Maria de Fátima Maia Ribeiro – AP – IV
Maria Julia de Oliveira – AP – VI
Mauricio Oliveira de Azevedo – AP – XII
Mirian Machado Alves Ranzi – AP – VIII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 56/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador N. Lima.
Cássio Nascimento Araújo – AP – XVI
Edilson Rodrigues de Oliveira – AP – V
José Marinho da Silva – AP – X
Manoel Marinho da Silva – AP – V
Maria Janete Costa do Nascimento – AP – V
Rebeca de Araújo Farias – AP – IX
Rodrigo do Nsacimento Weseu – AP – XIV
Sanny Bezerra Tomas – AP – XVI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 54/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.
Maria Daniele Aquino Vasconcelos – AP – XIV
Ana Paula de Lima Fernandes – AP – VIII
David Moura de Souza – AP – VI
Rayane Fabrícia da Silva M. de Andrade – AP – XV
Maria das Dores F. da Silva Albuquerque – AP – XV
Marcos Aurélio Marques de Souza – AP – IV
Edsandro Souza da Silva – AP – VI
Antônio Marcos N. de Lima – AP – XIV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 59/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Francisco Piaba.
Leila Souza da Silva – AP – IV
Juracy Melo Nogueira – AP – XVI
Raimundo Nonato Vieira Fiesca – AP – IV
Eucicleia Leite da Silva – AP – VI
Delcyvan Pinheiro de Freitas – AP – VIII
Cleber de Souza Bezerra – AP – VIII
Marcia Guimarães de Araújo Brito – AP – XV
Marcelo Nascimento Nogueira Viana – AP - XVI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 53/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Oliveira.
Francisco Juca de Souza – AP – XII
Jessilene da Conceição Oliveira – AP – XIV
José Helio Almeida Pena – AP – XII
Maria de Fátima M. da Silva – AP – XII
Maria de Nazaré Pereira da Silva – AP – XII
Nathan Barros Lessa – AP – XIII
Thais Karoline Oliveira da Silva – AP – XIII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 52/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Samir Bestene.
Carlos Henrique Braga de Moraes – AP – XIV
Gabriel Maia de Holanda Souza – AP – X
Katia Cilene Marques da Cunha – AP – VIII
Lucas Crispim de Souza – AP – VI
Maria de Almeida Braga – AP – XV
Normando Oliveira da Silva – AP – VI
Raimunda Nonata de Andrade Sousa – AP – XV
Talyson Barbosa da Silva – AP - XI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 66/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo (CC-01) o servidor Josivaldo Josias de Sousa, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, ofertando-lhe previamente termo de opção pela estrutura de remuneração, nos termos do §2º do art. 27 da Lei Municipal n° 1.887/2011.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de Janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 65/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Tornar sem efeito a partir de 04 de janeiro do ano em curso, a Portaria nº 029/2021, que concedeu FG-04 ao servidor Josivaldo Josias de Sousa, Analista Legislativo, lotado na Diretoria Legislativa.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2021.

N. Lima
Presidente

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor WANDERLEI ALVES PEREIRA, portador do CPF/MF: 119.676.762-91 e RG:027320-9 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Assis Brasil - Acre, 04 de janeiro de 2021.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº046/2021/GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR Comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professores Para Atuar na Rede Municipal de Ensino nas Zonas Urbana e Rural da Modalidades: Educação Infantil, Anos Inicias do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) e EJA I Segmento:
• Sônia Maria de Araújo Bessa- Representante do SINTEAC e presidente da Comissão;
• Charles Bezerra Martins- Representante de professores;
• Ângela Maria de Araújo- Representante de gestores Municipais;
• Emilson Rodrigues Braga- Representante da Sec. Administração;
• Vanderléia Araújo Teixeira- Representante do Administrativo lotada na Sec. de Educação;
• Ruth Ferreira de Oliveira- Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um
Assis Brasil - Acre, 19 de janeiro de 2021.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 020/2021
“A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a Srª. Rogéria Gondim da Silva para assumir o Cargo de Gerente do Programa de Saúde Mental, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 021/2021
A Prefeita do Município de Brasiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco;
Considerando a anuência do Secretário Municipal de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, sem ônus para o município de Brasileia - Acre, o servidor FLEMERSON ANTÔNIO SALAZAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A cessão será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Brasileia - Acre.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 022/2021
“A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre,
no uso de suas atribuições legais”,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a Srª. Verônica de Freitas Chaves, para assumir o Cargo de Gerente de Convênios, Unidade da Secretaria Municipal de Planejamento, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/Nº004 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para exercer a Função de Confiança – FC-05 a senhora, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA MENDONÇA, servidora do quadro permanente, matricula 613, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Sub Secretária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 19 de janeiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PORTARIA/Nº005 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a servidora, CLICIA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE, matricula n° 50171, do quadro da Prefeitura de Bujari/AC, para prestar serviços no Fórum Eleitoral da 9ª Zona, no posto de Atendimento ao Eleitor (PAE), no município de Bujari, no período de um ano a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro 2021.
Art. 2º A presente cessão com ônus para o município, poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o cedente venha a necessitar da servidora cedida ou o cessionário não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 20 de janeiro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA DISPENSA 006/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Prefeitura Municipal de Capixaba inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.604/0001-50, informa que está recebendo cotações para o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (medicamento), visando atender a demandada da secretaria municipal de saúde deste município, no período de 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	ACICLOVIR 200MG 500 CPR (HERVIRAX)	CX	01
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR CAIXA C/500 (AFOLIC)	CX	20
3	ALBENDAZOL 400MG CPR CAIXA C/ 100 (GENÉRICO)	CX	04
4	ALBENDAZOL 400MG SUSP. 10ML (GENÉRICO)	FRASCO	60
5	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML (G)	FRASCO	30
6	CICLO 21 CPR (ETILESTRADIOL + LEVOGES) CAIXA C/ 63	CX	15
7	COMPLEXO B CPR CAIXA C/ 500 (COMPLE. B)	CX	2
8	COMPLEXO B GTS 30ML (COMPLEXAN) LARANJA	FRASCO	40
9	FLUCONAZOL 150MG CPR CAIXA C/ 100 (GENÉRICO)	CX	03
10	PARACETAMOL 500MG CPR CAIXA C/ 500 (GENÉRICO)	CX	02
11	SINVASTATINA 500MG CPR CAIXA C/ 500	CX	02
12	SULFA+ TRIMET 400MG+80MG CPR CAIXA C/ 200 (G)	CX	04
13	ATENOLOL 50MG CPR CAIXA C/ 600 (GENÉRICO) 40X15	CX	03
14	ATENOLOL 25MG CPR CAIXA C/ 600 (GENÉRICO)	CX	02
15	CAPTOPRIL 25MG CPR CAIXA C/ 750 (CAPOX)	CX	12
16	ANLODIPINO 10MG CPR CAIXA C/ 500 (BESILAPIN)	CX	03
17	FUROSEMIDA 40MG CPR CAIXA C/ 30	CX	30
18	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/500 GLICONIL	CX	05
19	LOSARTANA POT 50MG CPR CAIXA C/ 960	CX	13
20	METFORMINA 850MG CPR CAIXA C/ 1000 (GLICEFOR)	CX	13
21	METILDOPA 250MG CPR CAIXA C/ 490 (TENSIOVAL)	CX	01
22	NIFEDIPINO 20MG CPR CAIXA C/ 450 (NIOXIL)	CX	02
23	PROPANOLOL 40MG CPR C/600 (GENÉRICO)	CX	02
24	METOCLOPRAMIDA 10MG 100X2ML (METROFA)	CX	08
25	RANITIDINA 50MG 120X2ML (GENÉRICA) 25MG	CX	06
26	OMEPRAZOL 40MG 50FR+DIL 10ML (UNIPRAZOL)	CX	02
27	TRAMADOL 50MG 100X1ML 50MG/ML	CX	03
28	HIOSCINA SIMPLES 20MG 100X1ML (GENÉRICO)	CX	03
29	DICLOF. POTASSIO 75MG 100X3ML (GENER)	CX	03
30	DEXAMETOSONA 4MG/ML 100X2,5ML (GENÉRICO)	CX	06
31	TENOXICAM 20MG S/DIL CAIXA C/50 (TEFLAN)	CX	06
32	DIAZEPAM 10MG 100X2ML 5MG/ML	CX	03
33	VIT. K 10MG/ML 25X1ML IM (FITOMENADIONA)	CX	13
34	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG 100X5ML (GENÉRICO)	CX	01
35	COMPLEXO B INJ. 100X2ML (HYPLEX) IV/IM CX	CX	08
36	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (GENÉRICO)	CX	05
37	NEPRASOL 20MG/ML 50X1ML (HIDRALAZINA)	CX	03

38	HIDROCORTISONA 100MG CAIXA C/50 S/DIL GLIOCORT	CX	08
39	PROMETAZINA 50MG INJ. 100X2ML (PROMETAZOL)	CX	06
40	AGULHA DESC. 13X4,5 CAIXA C/100	CX	08
41	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS CAIXA C/50	CX	30
42	AGULHA DESC. 25X6 CAIXA C/100	CX	10
43	AGULHA DESC. 20X5,5 CAIXA C/100	CX	08
44	AGULHA DESC. 13X4,5 CAIXA C/100	CX	02
45	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 CAIXA C/100 SLIP	CX	30

O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informação pelo e-mail: cplcapixaba@gmail.com, das 07:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h de segunda a sexta-feira.
Capixaba – Ac, 20 de janeiro de 2021.
Atenciosamente,

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 022/2021

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS – CITOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.606.658/0001-93, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e renovação do prazo de vigência do Contrato 133/2020, por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: OZANIR FERREIRA DE MELO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA, pela empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS – CITOLAB EIRELI.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa J. J. L. RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.311.610/0001-13, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 139/2020, por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: VASCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e JOSÉ JÚNIOR DE LIMA RODRIGUES, pela empresa J. J. L. RODRIGUES EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa P H SANTOS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.726.336/0001-64, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e renovação do prazo de vigência do Contrato 043/2020, por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

ASSINAM: OZANIR FERREIRA DE MELO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, pela empresa P H SANTOS OLIVEIRA – ME.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa J B CORREA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.786.148/0001-54, na forma abaixo:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2020, por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MANOEL FRANCISCO DA COSTA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e JAIRO BANDEIRA CORREA, pela empresa J B CORREA & CIA LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2019 - ADESÃO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.750.538/0001-03, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 194/2019 pelo período de 12 (doze) meses, prolongando-se até 31/12/2021 e reajuste de no valor mensal em 24,51%, em conformidade com o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP- M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57 e art. 65 lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: OZANIR FERREIRA DE MELO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, pela empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/2020 - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020.
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, no uso de suas atribuições legais torna público e DECLARA A NULIDADE do processo licitatório acima mencionado, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº045/2020, anexado no referido Processo Administrativo. Ante exposto, manifesta-se favorável à Anulação do processo licitatório em questão e com fulcro na Lei 8.666/93, assim, publique-se o presente para os efeitos legais. Consta no Processo a via original devidamente assinada.
Cruzeiro do Sul - AC, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 057, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor WETHLEN MIKAEL MORAES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 12177156 SSP/AC, e do CPF nº 549.086.472-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Manejo Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 058, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor CLEYSON DIAS DUTRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº 10087613 SSP/AC, e do CPF nº 929.593.262-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 13607391 SSP/AC, e do CPF nº 033.947.072-09, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 060, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 12295469 SSP/AC, e do CPF nº 700.235.892-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 061, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora REGIANE LOPES CARNEIRO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 332888 SSP/AC, e do CPF nº 897.718.342-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOETEMILDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 1288017130 SSP/AC, e do CPF nº 359.781.472-72, para exercer o cargo em comissão de Segurança Oficial do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 14 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora JOANA D'ARC APARECIDA DE SOUSA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 514882 SSP/MS e do CPF nº 475.088.411-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 14 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal, portador do RG n°573554 SSP/Acre e do CPF nº 590.032.272-68, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Tratar de assuntos de interesse do Município junto ao TCE do Estado do Acre e AMAC, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 07 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº008 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, SÉRGIO LOPES DE SOUZA , no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, Vice-Prefeito, portador do RG n° 235650 SSP/Ac, e do CPF nº 575.335.712-15, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Acompanhar o Prefeito Municipal ao junto ao TCE do Estado do Acre e AMAC, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/Acre, 07 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 018 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal, portador do RG n°573554 SSP/Acre e do CPF nº 590.032.272-68, pôr o mesmo se deslocado a cidade de Acrelândia-Ac. Finalidade: Conhecimento de novas técnicas empregadas no cultivo de café, para incentivar nossos agricultores com relação a esse cultivo, no dia 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº019 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, SÉRGIO LOPES DE SOUZA , no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, Vice-Prefeito, portador do RG n° 235650 SSP/Ac, e do CPF nº 575.335.712-15, pôr o mesmo se deslocado a cidade de Acrelândia-Ac. Finalidade: Conhecimento de novas técnicas empregadas no cultivo de café, para incentivar nossos agricultores com relação a esse cultivo, no dia 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/Acre, 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO N° 114 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 0879/2019 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e cinco mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 260.000,00
Fonte: 0012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE..... R$ 260.000,00
02.10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Proj/ ativ. 2.061 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00
Fonte: 0017 – RFNA..... R$ 5.000,00
02.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj/ ativ. 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoa Civil..... R$ 20.000,00
Fonte: 0001 – Recursos Próprios – ordinário..... R$ 20.000,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/ ativ. 2.010 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 60%
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoa Civil..... R$ 380.000,00
Fonte: 0004 – Transferências do FUNDEB – 60%..... R$ 380.000,00
Sub-total R$ 665.000,00
Total Parcial R$ 665.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação no valor de R$ 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e cinco mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte: 0012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE..... R$ 260.000,00
02.10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Fonte: 0017 – RFNA..... R$ 5.000,00
02.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Fonte: 0001 – Recursos Próprios – ordinário..... R$ 20.000,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte: 0004 – Transferências do FUNDEB – 60%..... R$ 380.000,00
Sub-total R$ 665.000,00
Total Parcial .....R$ 665.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 20 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Francisco Evangelista do Nascimento de Sousa para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Francisco Evangelista do Nascimento de Sousa, CPF nº 707.426.772-49, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 044, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Lidilene Tavares da Silva para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Serviços de Fiscalização Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora Lidilene Tavares da Silva, CPF nº 885.772.102-78, para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Serviços de Fiscalização Urbana da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimentos que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pelo Art. 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que cabe aos Municípios fixar horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, consoante o teor da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que o Poder Público Municipal, conforme o disposto no artigo 172 da Lei Municipal nº 665/2015, de 03 de Julho de 2015, que instituiu o Código de Postura do Município de Feijó, poderá regulamentar e detalhar nomas;
Considerando a necessidade de regulamentar os horários de funcionamentos de bares, restaurantes, boates, casas de shows, espetáculos, consertos, clubes, associações, bailes públicos e populares, entre outros, que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou a pronta entrega, conforme o disposto no art. 126, incisos VI e XI da Lei Municipal nº 665/2015, de 03 de Julho de 2015, que instituiu o Código de Postura do Município de Feijó.
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 126, incisos VI e XI da Lei Municipal nº 665/2015, de 03 de Julho de 2015, que instituiu o Código de Postura do Município de Feijó.
Art. 2º Os estabelecimentos que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas foram agrupados em categorias distintas, de acordo com os critérios norteadores para definição do horário de funcionamento previsto no art 126, incisos VI e XI, da Lei Municipal nº 665, de 03 de Julho de 2015 e demais normativas definidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Acre.
§ 1º As categorias referidas no caput, obedecerão aos seguintes critérios:
I – Localização e acesso ao estabelecimento, onde serão considerados:
a) Nível de vulnerabilidade social da área;
b) Obras e ações estruturantes do Poder publico;
c) Ações de proteção, segurança pública e inclusão social desenvolvidas na região.
II – Dimensão da área construída do estabelecimento empresarial.
III – Índice de criminalidade no local do estabelecimento e das áreas adjacentes.
§ 2º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento das atividades terão seu enquadramento nas categorias dispostas no parágrafo anterior realizado pelo Órgão competente da Secretaria do Estado de Segurança Pública.
Art. 3º Ficam agrupados na Primeira Categoria os bailes públicos ou populares, espetáculos, boates, clubes, associações, casas noturnas ou de shows, bares, restaurantes, churrascarias, buffets e similares, cujos critérios de localização e acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não indiquem para adoção de categoria mais restrita.
§ 1º Consideram-se bares e restaurantes, para fins deste artigo, aqueles estabelecimentos onde são servidas em balcão ou mesas, lanches e refeições e que tenham como uma de suas atividades principais a comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no próprio local.
§ 2° Consideram-se boates e similares, para os fins deste artigo, aqueles estabelecimentos, com isolamento acústico, que tenham dentro suas atividades a comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no próprio local.
§ 3° Consideram-se clubes, casas noturnas ou de shows, buffets e similares, para os fins deste artigo, aqueles estabelecimentos que funcionem com música ao vivo ou som mecânico e pista de dança e que tenham dentre suas atividades o consumo de bebidas alcóolicas no próprio local, comercializadas ou não.
Art. 4º Os horários de funcionamentos dos estabelecimentos considerados de Primeira Categoria ficam determinados da seguinte forma:
I - Para bailes públicos ou populares, espetáculos, concertos, associações, bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e similares:
d) De domingo a quinta-feira, das 06h00min às 01h00min;
e) Sexta, Sábado e vésperas de Feriados, das 06h00min às 02h00min da manhã seguinte.
II - Para boates:
a) De segunda a quinta, das 19h00min às 23h00min;
b) Sexta e sábado, das 19h00min às 01h00min da manhã seguinte;
c) Domingo, das 19h00min às 00h00min.
III - Para clubes, buffets e similares:
a) De domingo a quinta-feira, das 06h00min às 00h00min;
b) Sexta e sábado, das 06h00min às 02h00min,da manhã seguinte.
IV - Para bares:
a) De Domingo a quinta-feira, das 06h00minh às 00h00minh;
b) Sexta e sábado, das 06h00min às 01h00min.
Art. 5º Ficam enquadrados na Segunda Categoria os bares, restaurantes, churrascarias e similares, com área construída compreendida entre vinte e cinco e cem metros quadrados, cujos critérios de localização e acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não recomendem a adoção de categoria mais restrita.
Art. 6º O horário de funcionamento dos estabelecimentos considerados de Segunda Categoria fica determinado:
a) De domingo a quinta-feira, das 06h00min ás 23h00min;
b) Sexta-feira, sábados e feriados, das 06h00min às 00h00min.
§ 1° As distribuidoras que comercializam bebidas alcoólicas e conveniência poderão funcionar.
a) De domingo a domingo, das 06h00min às 01h00min do dia seguinte, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas para o consumo no local do estabelecimento;
b) Enquadram-se também nesta categoria as conveniências que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinado a circulação e abastecimento de veículos, tendo seu horário de funcionamento de domingo a domingo, das 06h00min às 23h00min;
c) Na hipótese da alínea b, o estabelecimento deverá providenciar isolamento adequado a fim de separar a área destinada aos seus clientes da área destinada à circulação de veículos.
Art. 7º Ficam agrupados à Terceira Categoria os bares, restaurantes, churrascarias e similares, com área construída de até vinte e cinco metros quadrados, cujos critérios de localização, acesso ao estabelecimento e índice criminal da região não indiquem para a adoção de condições mais restritas.
§ 1° Também se enquadram nesta categoria o comercio varejista que se destine a venda de mercadorias em geral e de bebidas alcoólicas e os estabelecimentos que, mesmo com área superior à especificada no caput, tenham sido indicados para enquadramento nesta categoria no relatório, por motivos de localização, acesso ao estabelecimento ou índice criminal da região.
Art. 8º O horário de funcionamento dos estabelecimentos considerados de terceira categoria ficam determinados da seguinte forma:
a) De segunda a quinta-feira, das 06h00min ás 20h00min;
b) Sexta a domingo e feriados, das 06h00min ás 22h00min.
Art. 9º As festas previstas no calendário nacional e/ou local que propiciem mudanças significativas do comportamento social e que tradicionalmente são realizadas em horários incompatíveis com os fixados neste Decreto, terão os horários estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Comando da Policia Militar local, podendo ser estabelecido, temporariamente, e por período não superior a duração do evento, a prorrogação do horário máximo de funcionamento dos estabelecimentos, observando-se em todo o caso as informações e recomendações de funcionamentos constantes da licença de segurança expedida pelo órgão de segurança pública para cada estabelecimento.

Art. 10º A inobservância dos horários de funcionamento fixados neste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento das restrições contidas na licença de segurança, conforme legislação estadual que versa acerca do tema.
Art.11º O cumprimento dos ditames desde Decreto será fiscalizado pelos Órgãos de Segurança Pública Estadual e o setor de Fiscalização Municipal, no exercício de suas competências próprias e específicas legalmente estabelecidas.
Art. 12º O município poderá celebrar convênio ou Termo de Cooperação com o Órgão de Segurança Pública Estadual com o fim de compartilhamento das informações referentes à fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 13º Esse Decreto entrará em vigor 45 dias após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Condicionamento de pagamentos de débitos de IPTU de imóveis para liberação de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pelo Art. 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;
Art.1º As atividades comerciais em funcionamento no município de Feijó deverão se regularizar mediante expedição de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, conforme o referido Código Sanitário, Código Tributário e Leis Complementares.
Art. 2º Somente será expedido os referidos alvarás mediante pagamento de débitos de IPTU do imóvel comercial ou residencial, salvo os casos previstos em lei.
Parágrafo único: As atividades dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica para funcionamento do estabelecimento conforme Resolução nº 57 de 11 de maio de 2020, estão sujeitas ao condicionamento do pagamento de débitos de IPTU.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Ronnyele de Franca Albuquerque para exercer ao Cargo em comissão Chefe de Controle de TB e Hanseníase.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Ronnyele de Franca Albuquerque, CPF nº 034.023.912-36, para exercer ao cargo em comissão Chefe de Controle de TB e Hanseníase, Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 239
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Elson José Benicio Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, às 07h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Claudio Braga Leite Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 014/2020
ONDE SE LÊ
A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.70, diário 12.964, Quarta-Feira 20 de Janeiro de 2021, onde se lê:
Pregão 013/2020 / Processo administrativo de nº 041/2020
Entenda-se:
Pregão 014/2020 / Processo administrativo de nº 043/2020
Permanecendo os demais conteúdos da matéria inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função a servidora Marirlene Braga da Cunha Rodrigues.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio PMF/SEFIN/OF/Nº 04/2021, datado 12 de janeiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Finança.
R E S O L V E:
Art. 1º - Atribuir à servidora Marirlene Braga da Cunha Rodrigues – CPF: 615.168.992-53 um adicional de função de 80%, sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 15 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
Conceder diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa e para o Motorista Erasmo Batista da Silva.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF./Nº 010/2021, de 12/01/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa - CPF nº 031.429.402-35 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 18 a 21/01/2021, para acompanhar a paciente M.C.S, juntamente com sua genitora, para consulta dia 19 com endocrinologista para alteração de hipertireodismo, para acompanhar também a paciente M.S.L, dia 20 com o pediatra para retorno de tratamento para anemia falciforme, na oportunidade realizar a busca de Receituário de controle especial na SESACRE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 15 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
Concede diárias ao Secretário de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa, ao Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas e ao Motorista Erasmo Batista da Silva.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF./Nº 012/2021, de 14/01/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, ao Diretor de Controle e Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas – CPF nº 002.839.312-05 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 24 a 26/01/2021, para participarem do acolhimento aos novos gestores municipais de saúde do Estado do Acre -2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 15 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Concede diárias ao Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Glemys da Silva Freitas e ao Técnico de Enfermagem-Coordenador de Imunização Raimundo da Silva Gadelha.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF./Nº 017/2021, de 15/01/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Diretor de Controle e Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas – CPF nº 002.839.312-05 e ao Técnico de Enfermagem-Coordenador de Imunização Raimundo da Silva Gadelha – CPF n° 694.076.732-00 pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 18 a 20/01/2021, para participarem da capacitação para Implantação da Vacina Contra a COVID-19. Com efeito, retroativo a 18/01/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 20 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Concede diária ao motorista José Francisco Ferreira da Silva
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Consideração o teor do Ofício nº 016/2021 – SEMAD/PMF, datado de 20 de janeiro de 2021, oriundo da Secretaria de Administração, respectivamente com proposta de viagem.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva, CPF nº 045.655.842-04, pelo deslocamento ao Município de Rio Branco - AC, no período de 15 a 16/01/2021, para levar as amostras de exames de teste SWAB Nasofaringe para ser analisado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Processo nº 002/2021 – SEMAD/PMF, datado de 06 de janeiro de 2021, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor HEVERTON RODRIGUES MORAIS, servidor público, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2008-2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N° 009/2020
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 046/2020 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite Nº 009/2020, em favor de MARCELO MAGALHÃES DE SÁ OLIVEIRA – CPF: 767.702.222-72 venceu o item 01 único, pelo critério de menor preço por item. Publique-se.
Feijó-Acre, 15 de Janeiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO CARONA Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E A EMPRESA M T S OLIVEIRA - ME CNPJ nº 29.529.130/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 04 de janeiro de 2021 do contrato original celebrado entre as partes em 24 de abril de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 005/2020
Contrato n° 002/2021.
Contratado: JOSÉ L. G. COSTA CNPJ: 06.021.515/0001-54.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo de informática. Valor Total de R$ 160.430,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta reais). Prazo de vigência: 90 (noventa) dias após a sua assinatura. Fonte de Recursos: RP/FUNDEB/FMS/FNAS. Assinam: José Luiz Gomes da Costa RG nº 37373823 SJSP/AC - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 05 de janeiro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Carta Convite nº 005/2020.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanente e Consumo de informática. HOMOLOGO, em todos os

seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa JOSÉ L. G. COSTA CNPJ: 06.021.515/0001-54, para o item 01 com o valor de R$ 3400,00 item 02 com o valor de R$ 3400,00 item 03 com o valor de R$ 6100,00 item 04 com o valor de R$ 920,00 item 05 com o valor de R$ 4200,00 item 06 com o valor de R$ 3500,00 item 07 com o valor de R$ 1600,00 item 08 com o valor de R$ 1400,00 item 09 com o valor de R$ 3500,00 item 10 com o valor de R$ 200,00 item 11 com o valor de R$ 200,00 item 12 com o valor de R$ 180,00 item 13 com o valor de R$ 200,00 item 14 com o valor de R$ 260,00 para o item 15 com o valor de R$ 260,00 item 16 com o valor de R$ 260,00 item 17 com o valor de R$ 260,00 item 18 com o valor de R$ 730,00 item 19 com o valor de R$ 620,00 item 20 com o valor de R$ 620,00 item 21 com o valor de R$ 620,00 item 22 com o valor de R$ 180,00 item 23 com o valor de R$ 680,00 item 24 com o valor de R$ 680,00 item 25 com o valor de R$ 680,00 item 26 com o valor de R$ 680,00 item 27 com o valor de R$ 900,00 item 28 com o valor de R$ 900,00 para o item 29 com o valor de R$ 900,00 item 30 com o valor de R$ 900,00 item 31 com o valor de R$ 80,00 item 32 com o valor de R$ 80,00 item 33 com o valor de R$ 80,00 item 34 com o valor de R$ 80,00 item 35 com o valor de R$ 1200,00 item 36 com o valor de R$ 600,00 item 37 com o valor de R$ 600,00 item 38 com o valor de R$ 320,00 item 39 com o valor de R$ 4500,00.
Mâncio Lima/Ac, 30 de dezembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 007/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGAR A NOMEAÇÃO DO SENHOR SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO – AC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, caput, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei nº 406 de 31 de março de 2017, que revogou a Lei 390 de 29 de março de 2016, e demais disposições contrarias contidas na contida na lei 387 de 15 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO todas as disposições contidas na Lei 387 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o sistema de controle interno e cria a controladoria municipal e dá outras providencias;
DECRETA
Art. 1º - A Revogação do sr. Sebastião Pereira Sobrinho brasileiro, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sob a matrícula nº 111, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.807.422-91, do cargo de Controlador Interno, do município de Manoel Urbano-AC.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 008/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEAR ANTONIO CARLOS CARVALHO TORREJON PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO, AC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, caput, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei nº 406 de 31 de março de 2017, que revogou a Lei 390 de 29 de março de 2016, e demais disposições contrarias contidas na contidas na lei 387 de 15 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO todas as disposições contidas na Lei 387 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o sistema de controle interno e cria a controladoria municipal e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a necessidade de ocupação do cargo para desenvolvimento de atividades fundamentais do Município;
CONSIDERANDO ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos, resolve:
DECRETA
Art. 1º - A Nomeação do sr. Antonio Carlos Carvalho Torrejon, brasileiro, assistente técnico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sob a matrícula nº 220, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.291.412-34, como Controlador Interno, do município de Manoel Urbano-AC.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO/AC

DECRETO N° 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 54, incisos V da Lei Orgânica do município de Manoel Urbano e:
CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Manoel Urbano/AC o Senhor Francisco Charliton Brandão de Souza, por meio do Ofício nº 001/2021/CMMU.
DECRETA,
Art. 1º – Fica decretada a cessão do empregado público Francisco Bezerra de Almeida por 01 (um) ano, iniciando no dia 04 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC, para que o mesmo continue exercendo suas funções.
Art. 2º – A cessão se dará com ônus para a Prefeitura de Manoel Urbano/AC.
Art. 3º – A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.
Art. 3º – Este decreto passa a vigorar no dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano – AC

PORTARIA Nº 042/2021
Manoel Urbano-AC, 20 de janeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor Edivagno Paiva da Silva Oliveira, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 470212 SSP/AC e CPF nº 912.971.332-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – Esta Portaria não tem efeitos remuneratório, ou seja, não ocasionará ônus para a administração pública municipal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 20 de janeiro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa Yaco Navegação e Transporte Eireli – ME, como Contratada
OBJETO: Locação de Embarcação tipo Balsa com capacidade de 250 toneladas, com rebocador com motorista e tripulação combustível, óleo lubrificante e manutenção preventiva e corretiva, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura no transporte de Máquinas Pesadas para o Alto e Baixo Purus, no Município de Manoel Urbano, conforme especificações no Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos Objeto correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: PROJETO/ATIVIDADE: 1.046 – Apoio

a Agricultura Familiar. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor Global de R$- 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora parte integrante deste Contrato Administrativo.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Antônio José Dias de Souza – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 002/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Contratante e a Pessoa Física Senhor Márcio Pereira Nogueira, como Contratada.
OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel (lote de Terra Rural), sendo 1 (uma) parte (A) do Lote 36 da Gleba Santo Antônio de Propriedade do Senhor Raimundo Nogueira da Costa, sendo uma Área Total de 15,0003 ha, 507, Lv. 2-SF, CRI de Manoel Urbano, Localizado no Ramal Raimundo Nonato, Km 01, na Gleba Santo Antônio – Município de Manoel Urbano Estado do Acre, aonde será usado como Aterro Sanitário Municipal (Lixão) do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, por um Período de 09 (nove) Meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no valor mensal de R$- 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Termo de Referência e seus Anexos e Proposta de Preços Formal apresenta pela Pessoa Física.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, ocorrerão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos sólidos. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90. 36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Próprios – Ordinários.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à Contratada, pelo aluguel (objeto) deste contrato, o Valor Total de R$- 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), mediante pagamento mensal de R$- 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondente a cada 30 (trinta) dias de locação do Imóvel.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do Inciso II do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e parágrafo 4º do mesmo artigo, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Márcio Pereira Nogueira – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, HOMOLOGO o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, em favor da PESSOA FÍSICA: MÁRCIO PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, casada, Policial Militar, Pessoa Física de Direito Privado, Portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 120203310-4 – PM/AC, Inscrito no CPF/MF sob o nº 461.594.362-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 159, Bairro São Francisco – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel (lote de Terra Rural), sendo 1 (uma) parte (A) do Lote 36 da Gleba Santo Antônio de Propriedade do Senhor Raimundo Nogueira da Costa, sendo uma Área Total de 15,0003 ha, 507, Lv. 2-SF, CRI de Manoel Urbano, Localizado no Ramal Raimundo Nonato, Km 01, na Gleba Santo Antônio – Município de Manoel Urbano Estado do Acre, aonde será usado como Aterro Sanitário Municipal (Lixão) do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, por um Período de 09 (nove) Meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no valor mensal de R$- 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Termo de Referência e seus Anexos e Proposta de Preços Formal apresenta pela Pessoa Física.. ALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo aluguel (objeto) deste contrato, o Valor Total de R$- 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), mediante pagamento mensal de R$- 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondente a cada 30 (trinta) dias de locação do Imóvel.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano-AC

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, Decreto Municipal n° 003/2021, data de 04/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 do dia 11/01/2021, composta dos seguintes membros: Presidente: Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PEOCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, em favor da EMPRESA: YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, com sede No Ramal Lago Cacau Pirera, nº 5015, bairro Zona Rural – Cep. 69.415-000 – Iranduba Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Antônio José Dias de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1374351-1 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.661.002-20, residente e domiciliado na Rua 32, Casa 08, Quadra 44, Conjunto Versalles, Bairro Chapada, Cidade de Manaus Estado do Amazonas. OBJETO: Locação de Embarcação tipo Balsa com capacidade de 250 toneladas, com rebocador com motorista e tripulação combustível, óleo lubrificante e manutenção preventiva e corretiva, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura no transporte de Máquinas Pesadas para o Alto e Baixo Purus, no Município de Manoel Urbano, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR: Valor Global de R$- 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora parte integrante deste Contrato Administrativo.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de janeiro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa R. L. M. Rocha – ME, como Contratada.
OBJETO: O QUARTO TERMO ADITIVO, tem por Objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017,

por um período de 12 (doze) meses, com BASE LEGAL no Art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços Técnico Profissionais na Área de Contabilidade Pública da Administração do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações Contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços Final e aprovada da Empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VIGÊNCIA: A Prorrogação do prazo de vigência referenciada na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO ADITIVO no DESPACHO DO PREFEITO e no OF/PMMU/SEFIN/Nº 069//2020, datado de 18 de dezembro de 2020, será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com BASE LEGAL no Art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado de comum acordo conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
NALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 (original), PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017 e TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, que não colidirem com o disposto neste QUARTO TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Raimunda da Luiz Melo da Rocha – pela Contratado.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº DAMASIO NASCIMENTO SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 na comunidade Vila Foz do Breu para o Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº ALMIR DA SILVA TELES para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 na comunidade Oriente para o Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Sub-Prefeito da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº ANTONIO CARLOS DE SOUZA CORREIA para exercer o cargo em Comissão de Sub-Prefeito da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 na comunidade Triunfo para o Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº NANCI CASSIANO DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 na comunidade Triunfo para o Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANDREIA DA SILVA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a Servidora Andreia da Silva Coelho, portadora do cartão CPF 939.841.892-49, sob a Matrícula de nº 2465, no cargo/função de coordenadora dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de educação para custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado a servidora do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul como coordenadora dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de educação para proceder com a atualização de documentação dos conselhos escolares rurais para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR JAILSON DA COSTA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor Jailson da Costa Oliveira, portador do cartão CPF 625.962.502-25, no cargo/função de Técnico em Programas da Secretaria municipal de educação, cultura e desporto para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul como coordenadora dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de educação para proceder com a atualização de documentação dos conselhos escolares rurais para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0007 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA MARIA DAS DORES NASCIMENTO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Maria das Dores Nascimento Pinheiro, portadora do cartão CPF 665.408.442-04, sob a Matrícula de nº 4317, no cargo/função de Coordenadora do SINP da secretaria municipal de Saúde para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Estado do Acre, como Coordenadora do SINP da secretaria municipal de Saúde para participar de uma capacitação de apresentação do Plano Estadual de Operacionalização de Vacinação contra o COVID-19 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0008 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR FELIX DE MELO SARAH NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor FELIX DE MELO SARAH NETO, CPF 663.495.752-53, sob a Matrícula nº 6013, no cargo/função de Assessor Técnico da secretaria municipal de administração para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para realização de serviços como emissão registro e emissão do certificado digital eletronico para dar procedimento ao sistema de Pregão Eletrônico como convenio de recursos federais. Também capacitação do programa do SICAF comprasnet do governo federal e Diasg para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0009 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR ANDRE LUIZ NOBRE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor ANDRE LUIZ NOBRE DA SILVA, portador do cartão CPF 666.316.962-91, sob a Matrícula nº 6014, no cargo/função de Assessor Especial de Licitação da secretaria municipal de administração para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Assessor Especial de Licitação da secretaria municipal de administração para realização de serviços como emissão registro e emissão do certificado digital eletrônico para dar procedimento ao sistema de Pregão Eletronico como convenio de recursos federais. Também capacitação do programa do SICAF comprasnet do governo federal e Diasg para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 026/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Considerando a necessidade de oferecer melhor atendimento à comunidade placidiana através dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo;
Considerando a busca pelo melhor bem-estar social em tempo de pandemia;
Considerando o dever de regulamentar o funcionamento da Prefeitura Municipal e dos seus órgãos;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e de todos os seus órgãos, para iniciar 7h e encerrar 13h, de segunda à sexta-feira, em conformidade com o que preceitua a Consolidação das Leis Trabalhista, enquanto permanecer o estado de calamidade pública.
Art. 2º A alteração do horário de funcionamento prevista no artigo anterior não se aplica àqueles que executam atividades laborais:
I – em regime de plantão ou escala;
II – no combate à dengue, malária e covid-19;
III – em serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social, obras, serviços urbanos e da vigilância sanitária.
Art. 3º Os Secretários Municipais ficarão encarregados de monitorar o andamento dos serviços em seus órgãos para que não haja qualquer prejuízo, podendo, para tanto, convocar seus servidores e colaboradores até regular necessidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, Acre, em 19 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra, FERNANDA RAQUEL ALMEIDA DE CARVALHO LIMA, para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão de Conselho, ligado a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 012/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO, para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão do CREAS, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 016/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. TAIANE GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenadora do Cadastro Único, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 029/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra, YARA DE MELO FERREIRA, para exercer o cargo de Coordenadora Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ligado a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 055/2021
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra, MARTINHA VIEIRA DOS SANTOS BAIMA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social do Distrito de Campinas, ligado a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo
Contrato PMPC/AC Nº 072/2019
Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.
Exercício – 2021;
Elemento de despesa – 33.90.39.00;
Funcional Programática – 12.361.0201.2017;
Fonte De Recursos – 005.
Do Preço: R$ 5. 175,09 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e nove centavos);
Vigência: 31/03/2021;
Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro.(Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
Objeto: Registro de preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Didático Escolar para a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: J S CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, CEP 69.918-172, Bairro Estação Experimental no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jordney de Souza Cordeiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 186.230 SSP/AC e CPF nº 339.369.512-68
Exercício: 2021
Elemento de despesa:3.3.90.30;
Funcional programática:02.10.12.361.0201.2017; 02.10.12.361.0201.2015
Fonte de recursos 001;005
Valor: R$ 25.263,50 (Quatro mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 31/12/2021.
Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 671 de março de 2020, atendendo as necessidades da Prefeitura de Plácido de Castro - AC, e a empresa: GCARD ASSESSORIA EM CREDITO E COBRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.876/0001-63, com sede na Rua do Comércio – LOTE: C, nº 1.221, Bairro: Castelândia – CEP 78.850-000, no Município de Primavera Leste/MT, neste ato representada pelo Sr. BISMARK FRANÇA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 578776 SSP/MT e CPF nº 614.417.161-49.
As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.46.00	02.10.12.361.0201.2015	001	R$ 203.680,00	2021
3.3.90.30.46.00	02.10.12.361.0201.2017	005	R$ 482.000,00	2021

Valor: R$ 685.680,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2021
Data da Assinatura:18 de Janeiro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Bismark França Dos Santos

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.921, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, ELIAS SILVA DANTAS, no cargo de Chefe do Departamento de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 04 de janeiro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.922, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, GABRINY SOUZA DA SILVA, no cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 04 de janeiro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.923, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal Complementar nº 11, de 20 de maio de 2014 e Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a senhora, MARIA SARA SOUZA DA SILVA, no cargo de Coordenadora da Mulher, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 04 de janeiro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 011/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 482, de 04 de junho de 2013 e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a servidora pública, a senhora ANGELA MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 818, no cargo de Diretora da Unidade de Saúde da Família Ilda de Souza Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 012/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora ROSA MARIA DOS ANJOS CHAVES, matrícula nº 60, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transporte Hidroviário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 013/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo, ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 05, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Programa de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 014/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora LIGIA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 342, para ocupar o cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Álvaro Araújo Nobre, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 015/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora FRANCISCA GADELHA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 335, para ocupar o cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Daniel Glendson de Lucena Bandeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 016/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora RAIMUNDA ELINE BARROS DE FREITAS, matrícula nº 120, para ocupar o cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Raimunda Bitencourt da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 017/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora EDISARA PERDOME ROCHA, matrícula nº 350, para ocupar o cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Ilda de Souza Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 018/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, SUZANE BEZERRA DA SILVA SUSSUARANA, matrícula nº 645, para ocupar o cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Maria Soledade Soares Gadelha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 019/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo, o senhor MARCELO PEREIRA LUIZ, matrícula nº 595, para ocupar o cargo de Diretor de Ações Básicas em Saúde Comunitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 021/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 46, para ocupar o cargo Chefe do Departamento Finanças e Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 023/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora JAQUELINE DO NASCIMENTO DIAS NOGUEIRA, matrícula nº 345, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento Administrativo da Unidade de Saúde da Família Ilda de Souza Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 024/2021.
DESIGNA O SERVIDOR NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ACRE – AC, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO (DTP) VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Fica designado o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre – AC, KENNY ROGGER NOGUEIRA DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº 1.913, de 04 de janeiro de 2021, para responder interinamente sem percepção de gratificação pelo cargo de Chefe do Departamento de Transporte Público (DPT), até ulterior deliberação.
Art. 2º - O Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre – AC, designado por força desta portaria, não fará jus à gratificação de qualquer espécie para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Transporte Público (DPT) com dedicação exclusiva enquanto durar o período de sua designação por meio desta portaria.
Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta portaria, fica o senhor KENNY ROGGER NOGUEIRA DO NASCIMENTO, autorizado a responder pelas atribuições legais do Departamento de Transporte Público (DPT) em conformidade com a legislação pertinente, inclusive no que couber junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Acre (DETRAN/ACRE) e demais órgãos governamentais, para cumprir e fazer cumprir os misteres que lhe são acometidos por força desta portaria e demais atos administrativos e legislação correlata.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos administrativos a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Porto Acre/AC, sem qualquer vantagem pecuniária adicional, bem como, sem prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente a seu cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre – Acre.
Art. 5º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 025/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica designado o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre/AC, KENNY ROGGER NOGUEIRA DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº 1.913, de 04 de janeiro de 2021, para responder interinamente pelo cargo de Chefe do Setor de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º - O Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo irá responder interinamente pelo cargo de Chefe do Setor de Tributos, sem ônus.
Art. 3º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Porto Acre - AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, acessando os endereços eletrônicos https://www.portoacre.ac.gov.br/licitacao, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, ou solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 21/01 à 01/02 de 2021.
DATA DE ABERTURA: 02 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 20 de janeiro de 2021

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 022/2021.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo, LEOVEGILDO CORREA E SOUSA, matrícula nº162, para ocupar o cargo Chefe do Departamento de Manutenção e Garagem, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre.
Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, Decreto Municipal n° 003/2021, data de 04/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 do dia 11/01/2021, composta dos seguintes membros: Presidente: Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PEOCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, em favor da EMPRESA: YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, com sede No Ramal Lago Cacau Pirera, nº 5015, bairro Zona Rural – Cep. 69.415-000 – Iranduba Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Antônio José Dias de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1374351-1 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.661.002-20, residente e domiciliado na Rua 32, Casa 08, Quadra 44, Conjunto Versalles, Bairro Chapada, Cidade de Manaus Estado do Amazonas. OBJETO: Locação de Embarcação tipo Balsa com capacidade de 250 toneladas, com rebocador com motorista e tripulação combustível, óleo lubrificante e manutenção preventiva e corretiva, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura no transporte de Máquinas Pesadas para o Alto e Baixo Purus, no Município de Manoel Urbano, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR: Valor Global de R$-256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora parte integrante deste Contrato Administrativo.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de janeiro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019
PROCESSO Nº 059/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: G S SILVEIRA EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/06/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr. Gilberlinho da Silva Silveira pela empresa G S SILVEIRA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019
PROCESSO Nº 029/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/03/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr. Ivan Gonçalves Pereira Júnior pela empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P. L. MARTINI - ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pasqualim Libero Martini pela empresa P. L. MARTINI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA/LOCADORA: LAURA RODRIGUES DA ROCHA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) prestações mensais e sucessivas de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 22 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e a Sr.ª LAURA RODRIGUES DA ROCHA (Contratada/Locadora).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA - ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 100 (cem) dias, a contar de 01/01/2021 a 10/04/2021, para que se possa ser realizada a entrega dos equipamentos e o pagamento dos mesmos.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr.º Richard de Souza Miranda pela empresa RICHARD S. MIRANDA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 100 (cem) dias, a contar de 01/01/2021 a 10/04/2021, para que se possa ser realizada a entrega dos equipamentos e o pagamento dos mesmos.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Thais de Castro Pacheco pela empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AREAL PANORAMA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias a contar de 01/01/2021 até 13/06/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 21 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Edilene Oliveira de Castro de Faria pela empresa AREAL PANORAMA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS-ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/10/2020 nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 04 (quatro) meses a contar de 01/01/2021 a 30/04/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57 e §1º do 65, da Lei n° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Alexandro de Souza Santos pela empresa A. DE SOUZA SANTOS-ME (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M GONÇALVES DA SILVA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/01/2021 até 31/03/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcelo Gonçalves da Silva pela empresa M GONÇALVES DA SILVA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299 - MEI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/01/2021 até 31/03/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Paulo Sérgio do Rosário Pereira pela empresa E. ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299 - MEI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 008/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Diones Marino Braun pela empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO N° 020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ELVIS A. PEREIRA – ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Elvis de Araújo Pereira pela empresa ELVIS A. PEREIRA – ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO/LOCADORA: AYRES LENGRUBER MACHADO
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (dose) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em 12 (dose) prestações mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 23 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e o Sr. Ayres Lengruber Machado (Contratado/Locador).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019
CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO Nº 028/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. ALVES SARAIVA JUNIOR - EPP
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/10/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e SUPRESSÃO de 25% do ITEM 01 do LOTE II, conforme dispõe o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de mais 01 (um) mês a contar de 01/01/2021 a 31/01/2021.
DA SUPRESSÃO - O valor referente a SUPRESSÃO de 25% do ITEM 01 do LOTE II (fornecimento de peças) é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) passando o valor do referido item de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato por mais 01 (um) mês é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DO VALOR DO CONTRO - O valor do contrato após o segundo termo aditivo e SUPRESSÃO de 25% do ITEM 01 do LOTE II (fornecimento de peças), passa de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), inicialmente contratado para de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 e Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Silvio Alves da Silva Neto pela empresa J. ALVES SARAIVA JUNIOR - EPP (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO N°020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) ANA FLAVIA MELO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 957.765.682-00, no cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, Decreto 02/2021/Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre nos, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de Janeiro para participar do evento “acolhimento aos novos gestores municipais da saúde do estado do acre -2021”.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.743,00 (mil setecentos e quarenta e três reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos cinco dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2021, DE 20 JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
I – Com base no Artigo 139 da CLT,Decretar Férias Coletivas a todos os Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter;
Adão Rodrigues Pinto
Adriana de França Souza
Alderlania Pinheiro de Souza
Alic Farias da Silva
Ana Claudia Melo de Souza
Ana Lucia Lima Ferreira
Antônia Celina Soares da Silva
Antônia Ivaneide Bento do Nascimento
Antônia Jarlene Silva de Miranda
Antônia Luziana Pereira Dias
Antônia Priscila do Nascimento Rodrigues
Antônia Silva de Oliveira
Antônia Souza Rocha
Antônia Vanderliz Sampaio da Silva
Antônio Fagner da Silva Nogueira
Antônio Leonardo Bezerra da Silva
Antônio Luciano Silva de Souza
Antônio Raimisson Lima da Silva
Carlos Costa dos Santos
Catiana Correia Lima
Claudia Maria Barboza dos Santos
Cleide Nogueira dos Santos
Cleidimar Gonçalves de Lima
Cosma da Silva Lima Barbosa
Cristiano Souza da Silva
Daniel Francisco da Silva
Edem Costa de Souza
Edna França de Lima
Eliana Antônia Ferreira da Silva
Eliana Souza de Lima
Elida Pereira Fernandes
Eliesio da Silva Lopes
Eliete Aragão Nogueira
Elisangela Aragão Nogueira
Elisangela Pereira Lima
Eliseu Pereira Lira
Elizete Antônia dos Santos Souza
Ericson Araújo da Costa
Erisberto Lima de Oliveira
Erunia Batista da Silva
Francinete Cassiano de Azevedo
Francisca Josilene Sena de Souza
Francisca Silva de Freitas
Francisco Altaniro de Almeida Rocha
Francisco Braz Pinheiro da Silva
Francisco Helio Souza de Oliveira
Francisco Junior da Silva Lima
Francisco Marcio de Andrade Silva
Geneilson Souza da Rocha
Georgete Vieira da Silva
Gesilda da Silva Lopes
Gilmar França da Costa
Iris Celia Nogueira de Andrade
Jeane Alemão Prudêncio
Jeane Maria Bernardino da Silva
João Souza da Rocha
Jociane Silva da Costa
Joel Correia Borges
Joelma Maria Bernardino da Silva
José Antônio Rodrigues da Silva
José Carlos da Silva Lopes
José Maria Benedito de Souza
José Oliveira do Nascimento
José Romervando da Silva Souza
Lair José Lima da Silva
Leidimar Maria de Almeida
Leiliane Pinheiro de Souza
Luana Patrícia Bezerra de Souza
Luciana da Costa Bezerra
Luiz Lima da Fonseca
Manoel da Conceição Bezerra
Marcelo Ferreira Lima
Maria Abreu da Silva
Maria Alcilene de Souza Ferreira
Maria Alcione Rodrigues Vieira
Maria Antônia Soares da Silva
Maria Artemisa Barnes da Silva
Maria Celene Lopes do Nascimento
Maria Cleanes Almeida da Silva
Maria Clelia Aráujo da Silva
Maria Clemilda Rodrigues da Silva
Maria da Conceição Silva dos Santos
Maria Cleonice Sampaio da Silva
Maria da Glória da Silva Borges
Maria Darlene Ribeiro Farias
Maria das Graças da Silva
Maria das Graças Fernandes
Maria das Graças Souza de Oliveira
Maria das Graças Vieira de Brito
Maria Elivânia França de Souza
Maria Elvira Ferreira da Silva
Maria Erenilta Alves Lima
Maria Francilina Bezerra Lustosa
Maria Francilina Lopes do Nascimento
Maria Francisca do Nascimento França
Maria Gorete Lima da Silva
Maria Inês Souza da Silva
Maria Izete Fernandes de Lima
Maria José Barbosa do Nascimento
Maria José Bezerra Lustosa
Maria José da Costa da Silva
Maria José da Rocha Souza
Maria José da Silva Borges
Maria José da Silva Brito
Maria José da Silva Mendonça
Maria José Nogueira de Andrade
Maria José Pereira de Moraes
Maria José Regio Lima
Maria Liliane Nery de Souza
Maria Maires Ferreira de Souza
Maria Marlivia Bezerra dos Santos
Maria Marnizia Bezerra dos Santos
Maria Nívia Soares dos Santos
Maria Ocerlania da Silva Souza
Maria Olinda Rodrigues da Silva
Maria Perpétua da Silva Barahuna Bezerra
Maria Regiane Lima de Souza
Maria Rosilene da Silva Ferreira
Maria Terezinha da Silva Mendonça
Maria Valterlandia da Silva Mota
Maria Venceslaide Pereira de Araújo
Maria Zeinar Gomes Bezerra
Mariene Pereira Lima
Maristela da Costa Barros
Marliz Nunes da Silva
Marluce Barbosa de Souza
Narliene Araújo da Silva
Neusiete Bernardino Amorim
Nilda Panaifo de Freitas
Nubia de Lima Alemão
Nusia Maria Soares dos Santos
Queila Vieira da Costa
Rafaela da Rocha Silva
Raimunda Alcione Araújo da Silva
Raimundo Borges da Silva
Raimundo Nonato Barbosa dos Santos
Raimundo Nonato da Silva
Roberto Magno Ramos
Roberto Nobre da Silva

Roselinda Bento do Nascimento
Roseneide Ferreira da Silva
Rosimeire Maria de Almeida Rocha
Sebastião Virginio de Brito
Uilsia Maria Alves Pinheiro
Valterci de Oliveira Pinto
Vicisnaide Nogueira de Holanda
Zilmar Gonçalves Lima
Zuila Nogueira dos Santos
II – As FériasColetivastiveram seu início do dia 04 de janeiro de 2021e terão seu término no dia 02de Fevereirode 2021;
III– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE,
EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2021, DE 20 JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
I – Com base no Artigo 139 da CLT,Decretar Férias Coletivas a todos os funcionários abaixo relacionados, lotados no Quadro de Apoio da Secretaria Municipal de Educaçãode Porto Walter;
Adailson Silva de Oliveira
Adonai Gonçalves Borges
Adriana de Souza Paiva
Alaí de Almeida
Alan Brito da Silva
Alandia Pereira de Oliveira
Alcione da Silva Ribeiro
Angela Pereira de Oliveira
Antônia Aldenes Bento do Nascimento
Antônia Angélica Ferreira Coelho
Antônia Enícia Souza dos Santos
Antônia Ludemila Ferreira Barreto
Antônia Marinete Ribeiro Farias
Antônia Marizete das Chagas Souza
Antônia Naiane Souza da Silva
Antônia Paula Nogueira Pinto
Antônia Vanderlúcia Ferreira da Silva
Antonieta Teles da Silva
Antônio Carlos Messias de Oliveira
Antônio Elito Rodrigues da Silva
Arinaldo Tributino dos Santos
Arinildo dos Santos Sales
Carmem Luana Tabosa Araújo
Charles Batista da Silva
Claudia Ana Ferreira de Souza
Cleisson José Silva de Oliveira
Clenilson Silva da Mota
Daiane da Silva Lima
Darci Correia dos Santos da Costa
Darvin Charles da Silva Nogueira
Deuzilene Morais da Silva
Diego Oliveira de Almeida
Ducegilda Morais de França
Dulcilene Maria Azevedo da Silva
Edesson Pereira Fernandes
Elian Ferreira Rodrigues
Eliana Menezes da Silva
Elissandra Fernandes de Souza
Elizanete Francisca Alves de Moura
Erivan Silva de Almeida
Erlean Maria de Oliveira Lima
Evandro Gonçalves da Silva
Fabiano da Silva Lima
Francisca Adevanilde de Oliveira
Francisca Carmem dos Santos
Francisca Cleiliciane Amorim de Almeida
Francisca Fernandes Teles
Francisca Pereira da Silva
Francisca Queliane Barreto Coelho
Francisco Emerson Fortunato da Silva
Francisco Ferreira da Silva
Francisco Marcinélio de Almeida
Francisco Mario Oliviveira do Nascimento
Francisco Ronisson Silva de Oliveira
Francisco Vanderlei Correa de Abreu
Herbisson Araújo da Silva
Iranir Feitosa
Ivanete Maria de Souza Bezerra
Ivania de Oliveira Sales
Ivanilda Ferreira da Silva
Ivanilsa Ferreira da Silva
Ivo Ferreira Barbosa
Jenalson Moraes da Silva
João Carlos Barreto Vargas
Joilson Silva de Oliveira
José Atanázio Fortunato da Silva
José Célio Rodrigues Lima
José Francisco Costa de Souza
José Francisco Fortunato da Silva
José Francisco Silva de Oliveira
José Maurício Pereira de Amorim
José Nilson Gonçalves de Paiva
José Raí da Silva Souza
Juraci Lucas da Silva
Lenimar da Silva
Leucia da Silva Souza
Liberman Ferreira da Silva
Lourenço Francisco Costa de Matos
Louzelina Luciano da Silva
Luziana Amorim de Souza
Malisson José Silva da Conceição
Manoel Gleisson da Costa Braga
Marcia Gomes da Silva
Margela Maria Barbosa Bezerra
Maria Adelia do Nascimento França
Maria Albanizia Carneiro da Silva
Maria Anacleia Pereira Lima Arara
Maria Antônia Nogueira da Silva
Maria Artenizia Gomes da Silva
Maria Auxiliadora Ferreira Nascimento
Maria Auxiliadora Lucas da Silva
Maria Barreto Ferreira
Maria Costa de Matos
Maria da Conceição Moreira
Maria de Fátima B.da Silva Medalha
Maria de Fátima Morais de Menezes
Maria de Jesus Silva de Souza
Maria Edna da Silva
Maria Elizete Rodrigues da Silva
Maria Gene de Souza Costa
Maria José da Silva
Maria José Souza da Silva
Maria Lúcia Fortunato da Silva
Maria Luzia Pereira Barbosa
Maria Marnizia Soares da Silva
Maria Naires Ribeiro de Souza
Maria Ribeiro de França
Maria Rosangela Nunes Barbosa
Maria Sueli Leandro dos Santos
Maria Vilanir Barbosa de Souza
Maria Zenilde Morais de França
Maria Zilaide Pereira Barboza
Maria Zilma Domingos da Silva
Maria Zilmar Morais de França
Marlandia Silva dos Santos
Nelson Rodrigues de Amorim
Noemia de Messias Lima
Orlenilda Maria Ferreira Barbosa
Ossonio Coelho de Amorim
Rafael Gomes Pinheiro
Railine Dias dos Santos
Raimundo Nonato Barros de Moraes
Raimundo Soares Filho
Roberta Oliveira das Chagas
Ronie Souza de Almeida
Rosiana Silva dos Santos

Rosilene Abreu da Silva
Sebastião da Silva Coelho
Sebastião Souza da Silva
Silvana Conceição da Costa
Simone Pinheiro da Silva
Sirlete Demetrio Gonçalves
Vanderlan Ferreira da Silva
Vânia Fernandes de França
Virgulino Rocha da Silva
II – As Férias concedidas são referentes ao ano de 2020, sendo que as mesmas tiveram início no dia 04 de janeiro de 2021, devendo os funcionários apresentar-se para o serviço no dia 02 de Fevereiro de 2021;
IV – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE,
EM 20 DE JANEIRO DE 2021.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 51/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇASE CONCESSÕES DURANTE A OCORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o quadro funcional reduzido, bem como a impossibilidade momentânea para realização de concursos públicos na maioria das áreas;
CONSIDERANDO a permanência do estado de calamidade ocasionado pela pandemia do Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais trabalham em regime de integração, notadamente em épocas extraordinárias como as ocasionadas pela Pandemia do Coronavírus (COVD 19);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, os atos administrativos relativos à concessão das seguintes licenças a todos os servidores do município de Porto Walter:
I - Para tratar de interesses particulares (art. 95, V, da Lei 11/2009);
II - Para capacitação e qualificação profissional (art. 95, VIII, da Lei 11/2009);
III - Para o servidor atleta em competição desportiva municipal, estadual ou nacional (art. 95, IX, da Lei 11/2009);
IV- Para cessão de servidores a outros entes, mesmo sem ônus.
Art. 2º. Continuam inalteradas as licenças:
I - Para o serviço militar;
II - Por motivo de afastamento do cônjuge nos termos do art. 95 do Estatuto dos Servidores de Porto Walter;
III - Para atividade política em desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal;
IV - Para desempenho de mandato classista;
V - À gestante, à adotante e paternidade nos termos dos artigos 212 a 215 deste Estatuto;
VI - Para cumprimento de estágio probatório quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo;
VII - Para tratamento da própria saúde, até 2 dois anos;
VIII - Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.
Art. 3º. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial;
Parágrafo Único- A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
Art. 4º. Também continuam inalteradas às concessões:
I - 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - 03 (três) dias por falecimento de irmãos, avós e sogros;
IV - 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.
Art. 5º - Em razão da situação momentânea, as férias serão deferidas, sempre que a ausência do servidor não causar prejuízos à administração; caso seja indispensável sua presença, será concedida em outro momento;
Art. 6º. As licenças e concessões previstas nos artigos 3º e 4º para serem deferidas não dispensarão a documentação atualizada e devidamente analisada pelos superiores imediatos, sempre com a chancela da autoridade superior.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DEJANEIRO DE 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 0117/2020
Contratada: JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54.
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato original nº 117/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 18/2020 cujo objeto é Aquisição de materiais permanente em informática, até o dia 30 de abril de 2021. Justifica-se a necessidade do presente aditivo de prazo, em vista que os produtos são essenciais para o funcionamento das atividades desenvolvida pela gestão e, diante da impossibilidade de realização instantânea de novo pregão, opta-se por aditivar o prazo até que nova licitação seja providenciada. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2021. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Luiz Gomes da Costa, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de dezembro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 0154/2020
Contratada: CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.327.837/0001-07.
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato original nº 154/2020 decorrente da Dispensa de Licitação nº 61/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de escola em madeira, com 02 salas e 02 banheiros, na Comunidade Reforma na Zona Rural do município de Porto Walter - Acre, até o dia 30 de abril de 2021. Justifica-se a necessidade do presente aditivo de prazo, em vista que a obra atenderá a comunidade escolar e não estará concluída nessa gestão. Assim, o aditivo propicia a oportunidade de conclusão da obra para atender a demanda escolar da comunidade. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2021. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Altenisio Oliveira de Souza, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de dezembro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019
Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato n° 0246/2019.
Contratada: CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.354.112/0001-02
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0246/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 35/2019 cujo objeto é Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, até o dia 28 de janeiro de 2021. Justifica-se a necessidade de aditivar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe teve seu prazo

finalizado junto com o exercício orçamentário, como existe saldo nas quantidades do contrato e, dado o início de nova gestão, onde os novos eleitos necessitam de deslocamento para demandas recorrentes e necessárias, opta-se por aditivar o contrato por prazo que permita a finalização de novo procedimentos. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Elder Mesquita dos Santos CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de dezembro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Samara Feitosa Pisano para exercer o cargo em comissão na Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 1° de Janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, Joaquim Pereira do Nascimento Júnior, matrícula nº 701797-1, para responder interinamente pela Coordenadoria do Centro de Referência do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Halisson Antônio Fernandes de Souza, matrícula 703725-1 para, em observância à legislação vigente, atuar como responsável Contábil dos seguintes entes.
I – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Valmir Alexandre Medici
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,
Considerando a Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
Considerando que para a execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimento assistencial de saúde-EAS é exigida a avaliação do projeto físico pela Vigilância Sanitária local.
Considerando que a avaliação do Projeto Básico de Arquitetura pelas vigilâncias sanitárias compreende a análise do projeto por uma equipe multiprofissional.
RESOLVE
Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Vigilância Sanitária, Comissão Multiprofissional, responsável pela análise de projetos básicos apresentados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde.
Art. 2º A Comissão ora constituída deverá contar com, no mínimo, 03 (três) auditores fiscais sanitários e 01 (um) engenheiro civil.
Art. 3º A Comissão será formada pelos componentes abaixo relacionados e terá a coordenação conjunta dos dois primeiros nomeados:
Luiz Carlos Basílio- Auditor Fiscal Sanitário
Edson Carneiro da Costa Filho- Auditor Fiscal Sanitário
Iara Soares Cordeiro- Auditor Fiscal Sanitário
Jurandir Rodrigues da Silva- Engenheiro Civil.
Art. 4º Caberá aos coordenadores da comissão organizar as reuniões, orientar a análise dos documentos e demais ações previstas na RDC n°50 Anvisa.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 18 DE JANEIRO DE 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°.010/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MRB

PORTARIA Nº. 03/2021
A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 1.629/06;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 925, de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2017, estabeleceu em seu art. 2º, inc.II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados, e das Entidades da Administração Indireta, para cumprir as atividades de cadastramentos, envio e atualização de informações no LINCON;
R E S O L V E:
Art. 1º Delegar a servidora municipal EDILEUZA GOMES DOS REIS, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da PGM, responsável para fazer o cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da PGM.
Art. 2º Na ausência da Titular, fica delegado todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 para o Servidor RAIMUNDO ELEMILSON ARAÚJO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cálculos da PGM.
Art. 3º Os servidores, por este ato designados realizarão as atividades descritas nos art.2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto nº 925, observando os prazos nela estabelecidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GANIENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 18 de janeiro de 2021.

Francisca Araújo da Mota
Procuradora Geral do MRB
Decreto Municipal nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MRB

PORTARIA Nº 05/2021
A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 1.629/06;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor RAIMUNDO ELEMILSON ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF nº 233.155.802-78, até ulterior deliberação, para exercer a função de fiscal e gestor dos Contratos celebrados entre a Procuradoria Geral do MRB e terceiros, e, como suplente a servidora EDILEUZA GOMES DOS REIS, portador do CPF nº 196.205.192-72.
Art. 2º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
I – Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Procuradoria Geral do MRB;
II – Verificar se a entrega de materiais e/ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e as aquisições de materiais contratados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de janeiro de 2021

Francisca Araújo da Mota
Procuradora Geral do MRB
Decreto nº. 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº.012/2021
A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 018 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor Ocivaldo Moreira da Silva, para exercer interinamente o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, referência CC-1, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, 19 de janeiro de 2021.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2021.

Marfisa de Lima Galvão
Diretora Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº.013/2021
A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 018 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora Edinice Galvão Lameira Brandão, para exercer interinamente o cargo de Controladora Chefe, referência CC-3, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, 19 de janeiro de 2021.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2021.

Marfisa de Lima Galvão
Diretora Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n° 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elissandra Ferreira da Silva, portaria nº 001/2021 D.O 12961, CPF sob o n° 728.536.622-68, servidora do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, para atuar como responsável pelo acesso ao Sistema de Processo Eletrônico, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, e a servidora Patrícia Alexandre Sales, matrícula 704677, CPF sob o nº 670.943.502-44, como responsável substituto, nos termos da Resolução TCE/AC nº 103/2016 c/c a Resolução nº 070/2012, devendo para tanto cumprir o disposto nas Resoluções e nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n° 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Giselle Asfury de Almeida, para exercer cargo em comissão, na Divisão de Folha de Pagamento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 029/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER, Função Gratificada – FG 3, ao servidor André da Silva Tavares Maia, Matrícula nº 707682-2, Agente de Trânsito e Transportes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 030/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER, Função Gratificada – FG 3, ao servidor João da Silva de Brito, Matrícula nº 705493-3, Agente de Trânsito e Transportes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 031/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER, Função Gratificada – FG 3, a servidora Sânia Maria da Silva Dimas, Matrícula nº 710696-1, Agente de Trânsito e Transportes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 032/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER, Função Gratificada – FG 3, a servidora Adriana Ramos de Melo Batista, Matrícula nº 702516-2, Agente de Trânsito e Transportes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 033/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;
CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016.
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 85 da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009 e o art. 86 do mesmo dispositivo;
RESOLVE:
Art. 1.º CEDER o servidor Amides Tavares de Souza, Matrícula 703575-2 para exercer atividades no Instituto de Previdência do Município de rio Branco – RBPREV, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2.º CONCEDER o servidor Amides Tavares de Souza, Matrícula 703575-2, a Função Gratificada de Coordenação - FGC 2.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Ruimar Silva dos Santos, matrícula nº 700018, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada FG – 04, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. n.º 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 063, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
Considerando solicitação do servidor por meio do Processo nº 683/2019.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 089, de 14/10/2019, publicada no D.O.E. nº 12.658, de 16/10/2019, pág. 40, que afastou o senhor FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, matrícula nº 700193, ocupante do cargo de vigia, sem ônus, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 dois anos, conforme PCCS - Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos servidores do SAERB de acordo com o que rege em seu Art. 64, inciso III e Art. 69.
Art. 2° Afastar o senhor FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, matrícula nº 700193, ocupante do cargo de vigia, sem ônus, para exercer Mandato Eletivo de Vereador, pelo período de 04 (quatro) anos, de acordo com o Art. 75, inciso IV, alínea b, da Lei Municipal nº 1.698/2008.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 24.342/2020 que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor José Roberto Leite Saraiva, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA desta autarquia, matrícula nº 700046, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de FEV/2021 referente ao período aquisitivo de 2014 - 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 065, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
Considerando o Processo nº 26.863/2020 que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Rosemary Cabral da Silva, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Fiscal desta autarquia, matrícula nº 700116, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de FEV/2021 referente ao período aquisitivo de 2015 - 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. nº 073/2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 002/2021
Designa servidor para atualização e cadastro das informações relativas ao sistema LICON.
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 013, de 01/01/2021, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal n° 54 de 07/12/18; ainda,
Considerando a disposição da Resolução TCE nº 97/2015, que trata sobre o cadastro eletrônico de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Portal de Licitações (LICON) e ainda, a necessidade premente de se atualizar as informações desta Secretaria no referido sistema, uma vez que se encontram desatualizadas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SAMUEL EDER CAOVILLA, Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios da SEINFRA, matrícula nº 703974, para responder pelo cadastramento das informações relativas aos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Portal de Licitações (LICON), podendo, inclusive, requerer cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, se necessário.
§1º Estabelecer, conforme art. 1º, da Resolução TCE nº 97/2015, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o cadastramento das novas informações, sempre após a respectiva assinatura, publicação, modificação do ato ou sua ocorrência, conforme o caso.
§2º O servidor deverá observar, irrestritamente, as disposições da referida Resolução, zelando sempre pelo cumprimento dos prazos e efetividades dos dados cadastrados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições existentes em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de janeiro de 2021.

Valmir Alexandre Médici
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria nº 03/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 013 de 06/01/2021, e em atenção às atribuições que lhes são incumbidas legalmente por força da Lei Complementar Municipal n° 54 de 07/12/18;
RESOLVE:
Art. 1° Designar, interinamente, o Servidor WILTON CEZAR DE JESUS SALES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 701582-1, para exercer a função de Diretor de Fiscalização Urbana desta SEINFRA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 08 de janeiro de 2021.

VALMIR ALEXANDRE MÉDICI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2020 — CEL/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 227/2020 e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 022/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia, para realizar serviços de regularização da Escola de Educação Infantil Hélio Melo, em conformidade com edital e seus anexos, e estando de acordo ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa JURUA CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 08.910.286/0001-54 ganhadora com o valor total de R$ 126.234,24 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Rio Branco, 19 de janeiro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Processo CPL/PMRBº 147/2020
Processo nº 13635/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e S.L. de Castro – CNPJ: 08.629.283/0001-47.
Objeto: Serviços de Reprografia (cópias simples, cópia colorida, carimbo e refil para carimbo, plotagem e outros).
Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 93.403,00 (noventa e três mil, quatrocentos e três reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico; 2294.0000 – Fortalecimento da política de Vigilância em Saúde; 2295.0000 – Fortalecimento e aperfeiçoamento a gestão das ações dos serviços de saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte Pagadora: 01 – Recursos Próprio e 14 – SUS.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Samara Lima Castro.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Processo CPL/PMRBº 147/2020
Processo nº 13635/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Sobral Chaves e Carimbos Ltda – CNPJ: 01.088.055/0001-68.
Objeto: Serviços de Reprografia (cópias simples, cópia colorida, carimbo e refil para carimbo, plotagem e outros).
Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 16.636,20 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 2293.0000 – Manutenção Atendimento Assistencial Básico; 2294.0000 – Fortalecimento da política de Vigilância em Saúde; 2295.0000 – Fortalecimento e aperfeiçoamento a gestão das ações dos serviços de saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte Pagadora: 01 – Recursos Próprio e 14 – SUS.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Cícero Prado Sobral.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 033/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 01 de 2021 – celebrado com a empresa S. L. CAMELLO - M, através de sua represente legal a empresaria Suanne Lostanaud Camello, portadora do CPF: Nº CPF: Nº 023.778.042-92, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente, (de informática) impressora multifuncional, HD externo, Notebook, Microfone sem fio e Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Santa Rosa do Purus - AC, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. a saber: ficará a cargo do gestor titular da secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora, Maria Meres Vaz da Silva Sá; CPF: nº 466.121.302 - 53; RG: e dos Servidores Públicos, Jernilson Rodrigues de Souza; CPF: nº 918.816.172 - 20; RG: nº 454739/SSP/AC, e Francisco Cleudo Muniz Nobrega; CPF: nº 747.824.012 - 72; RG: nº 351231/SSP/AC. Funcionários Municipal. e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Rosa do Purus – Acre, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 036, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LUZIA MOURA LUSTANARDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRÁS na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARLICIO REGIO SALDANHA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MERES SILVA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Casa do Idoso pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA IVANIELLY DAMASCENO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Técnica de Programas e Convênios pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA SANTA DE MENEZES GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento do CRAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LIZ PERES RAMIRES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do CRAS Equipe Volante pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANY KALINE FREIRE BRANDÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastro do Bolsa Família pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear OSMARINA NONATO LOPES KAXINAWA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Mulher pelo Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA CREUSA DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor da Casa do Idoso pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEUDIMAR ARAÚJO DE MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Casa do Idoso pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear NAIANE COSTA SALDANHA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação do Bolsa Família pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALVARO VICENTE DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerencia de Engenharia Civil pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear KEVIN DE MELO DERZE, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Sistema, Programas e Convênios pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA FRANCISCA VAZ DA SILVA, para exercer sem ônus, o Cargo em Comissão de Assessora de Ensino Pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ESTER SILVA MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Merenda Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCISCO BARDALES MARIA KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico do Ensino Indígena pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a servidor Ronaldo De Castro Macedo, inscrito no CPF nº 687.279.092-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado ao servidor público, do referido art. 1º desta Portaria, que se desloque de sua sede em Santa Rosa do Purus-Acre a cidade de Rio Branco/Acre, para participar da capacitação em Farmacovigilância, reunião para avaliação das ações de Imunização e Apresentação do Plano Estadual de Operacionalização de contra COVID-19, do dia 13 a 15 de Janeiro, período ausente do Município 13 a 18 de janeiro de 2021, conforme MEMORANDO/SEMSA/SRP/Nº 14/2021.
Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor ALANCARDES PENHA DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 513.599.362-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para Reuniões para cadastramento de contas bancárias e desbloqueio de senhas juntamente com o Banco do Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal nos dias 04 a 09 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor FRANCISCO ERONILDES DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF: 391.283.182-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para Reuniões para cadastramento de contas bancárias e desbloqueio de senhas juntamente com o Banco do Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal nos dias 04 a 09 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor WILMINGTON BRANA BISPO, inscrito no CPF:308.215.332-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para Capacitação em farmacovigilância, Reunião para avaliação das ações de Imunização e Apresentação do Plano Estadual de Operacionalização de contra o Covid-19 nos dias 13 a 15 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor ALANCARDES PENHA DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 513.599.362-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para Acolhimento dos novos Gestores Municipais de Saúde do Estado do Acre nos dias 25 a 27 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a ALESSANDRA SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF:023.809.741-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para Acolhimento dos novos Gestores Municipais de Saúde do Estado do Acre nos dias 25 a 31 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a MARIA MERES VAZ DA SILVA SÁ, inscrito no CPF: 466.121.302.-53, lotada na Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, para Realizar o cadastramento das senhas bancárias das contas da Secretária Municipal de Assistência Social que são vinculadas ao Banco do Brasil nos dias 04 a 08 de Janeiro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao FRANCISCO ERONILDE DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF:391.283.182-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, para Reunião juntamente com o Prefeito Municipal na Secretaria de Estado e Educação com o secretário; Reunião com os representantes da UNDIME/ACRE; Reunião na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco; Reunião na SEE – Setor Indígina; Reunião na SEE – Setor Estatística/Censo Escolar nos dias 26/01/2021 à 02/02/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANDREIA MANUARE DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Pedagógica do Ensino não Indígena pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear THIAGO CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico Administrativo de Informática pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Documentação de Dados Estatístico pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LUANA VIEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Documentação Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VANUZA VAZ DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino da EJA pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCISCA DULCILENE DE SOUZA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor da Biblioteca Pública Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear TAYNA DE MELO DERZE, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Urbano pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JOÃO PERES PERNARDO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino Rural pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCISCO CLEUDO MUNIZ NÓBREGA, para exercer sem ônus, o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento Administrativo pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WÂNIA MARIA MARQUES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Gestora na Escola Francisco Rabelo Sá pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.
José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA DO SOCORRO BARROSO, para exercer o Cargo em Comissão de Gestora na Escola DR. Celso Cosme Salgado pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANTONIO CARLOS OSÓRIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor na Escola Antônia Fernandes de Moura pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino na Escola Francisco Rabelo Sá pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JANICLEIDE NÓBREGA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica na Escola Francisco Rabelo Sá pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino na Escola DR. Celso Cosme Salgado pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VIVIANE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica na Escola DR. Celso Cosme Salgado pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ADESSANDRA SANTOS ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino na Escola Antônia Fernandes de Moura pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LEIDIANHE MARQUES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica na Escola Antônia Fernandes de Moura pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JAIR MOURA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo na Escola Antônia Fernandes de Moura pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear REGIANE NUNES ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ELISSANDRO NUNES AMADOR, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILVAN RABELO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2019
LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2018
CONTRATADA: COSTA & MONTEEIRO -LTDA CNPJ: 08.549.742/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
SENA MADUREIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 023, DE 14 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora CAROLINE SANTOS DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 024, DE 14 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora JULIANA FERNANDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Contábil da Secretária Municipal de Finanças, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 025, DE 14 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ANNA CLARA ARAÚJO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo CC4, da Prefeitura do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 026, DE 14 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ALISSON DANKAR SOARES, para exercer o Cargo em Comissão na Assessoria de Imprensa, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 027, DE 14 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora PALUCIA SOLANGE PASSAMANI, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 14 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 028, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora EDVÂNIA FELICÍA FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Assistência Técnica, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 029, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora EDILEUDA MARINHO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Fiscalização, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 030, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora JOICE HELENA DOS SANTOS LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Postos da Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 031, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor LUAN BEZERRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão da Coordenação do Sistema de Informação da Saúde, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 032, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARLUCIA FELIX DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Vigilância Epidemiológica, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 033, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação de Saúde Bucal, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 034, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 035, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da UBS Pedro Rabelo de Lima, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 036, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ROMÁRIO MARREIROS DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Fiscalização, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 037, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 038, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Almoxarifado, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 039, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora SÂMIA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Parques e Jardins, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 040, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS PAULO ASSEM DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de Departamentos de Compras, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 041, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora SOLANGE SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Especial-CEMAPE, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 042, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora CINTHIA DIAS BRAÑA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 043, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO ANTÃO DE LIMA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Controle Operacional, no Departamento de Trânsito e Transporte Público-DTTP do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 044, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora CINTIA CRUZ DA SILVA, para exercer o Cargo em Coordenadora do CREAS, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 045, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA ANTÔNIA CASTRO DE ARAÚJO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 046, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora CLEIDE FERREIRA DA CUNHA QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Projetos e Convênios, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 047, DE 15 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor GILBERTO UMBELINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Tributação, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 15 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 048, DE 18 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor LAURO BARRETO GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário e Titulação, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 049, DE 18 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JEFFERSON PONTES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento, símbolo CC6, da Prefeitura do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 050, DE 18 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCIO LEANDRO LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Tributação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 051, DE 18 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora PRICILA FERREIRA ERNESTO, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação de Imunização, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 052, DE 18 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora JURACI DE ARRUDA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Pessoal, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Administração do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 18 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 053, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora SHAYRA MYLLENA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação do Bolsa Família, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 054, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JORGE ARINOS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Fiscalização, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 055, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ALEXANDRE NASCIMENTO DE FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Segurança, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 059, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JONAS ANTONIO FEITOSA PEIXE, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Fiscalização, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 060, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora CATIA LAINE SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento Técnico Hospitalar, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 061, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora LAURA REBECA MAIA AMÂNCIO, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenadoria Técnica e Material e Patrimônio, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 062, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora QUESIA CRISTINE DE FREITAS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação de Habitação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 063, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora JANDIRA DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Coordenação dos Programas Sociais, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 064, DE 19 janeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO MARQUES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, para o ano de 2021.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tarauacá.

DECRETA:
Art.1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Os servidores municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, e poderão ser convocados pelos Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria, nos dias declarados como ponto facultativo.
Art. 2º - Excluem-se dos pontos facultativos, definido neste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público, executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde, vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, e outros serviços essenciais da Administração Pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ANEXO ÚNICO
Feriados e Pontos Facultativos no Município de Tarauacá no Ano de 2021

Mês	Dia	Denominação	Categoria
Janeiro	1° (sexta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	22 (sexta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016) Comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº 2.126/2009
	23 (sábado)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
Fevereiro	15 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	16 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
Março	8 (segunda-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Municipal (Lei nº 347/1994) / Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
Abril	1º (quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Feriado Municipal (Decreto nº 015-A/2000)
	2 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (quarta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	24 (sábado)	Aniversário de Tarauacá	Feriado Municipal (Lei nº 152/1979)
Maio	1° (sábado)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	3 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (terça-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
Agosto	6 (sexta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
	15 (domingo)	Nossa Senhoria da Glória	Feriado Municipal (Decreto nº 037/1989)
Setembro	5 (domingo)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (terça-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	4 (segunda-feira)	São Francisco de Assis	Feriado Municipal (Lei nº 161/1979)
	12 (terça-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	15 (sexta-feira)	Dia do Professor	Feriado Municipal (Lei nº 677/2009)
	29 (sexta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo - Comemoração do dia 28 adiada para o dia 29, nos termos da Lei nº 2.126/2009
Novembro	02 (terça-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (segunda-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	16 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965) Comemoração do dia 17 antecipada para o dia 16, nos termos da Lei nº 2.126/2009
Dezembro	08 (quarta-feira)	Nossa Senhora Imaculada da Conceição	Feriado Municipal (Decreto nº 036-A/1987)
	24 (sexta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sábado)	Natal	Feriado Nacional
	31 (sexta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ELISANGELA GALVAO DE LIMA FRANÇA, portadora do CPF Nº 694.812102-00, para o cargo em Comissão de Assessor Especial III, da Casa Civil da Prefeita, referência CEC-05, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIONE VON ELEAMEM BAIMA, portador do CPF Nº 711.490.402-97, para exercer o cargo de Coordenador da folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, referência FC-12, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, JOSE DAS GRAÇAS AIRES, portador do CPF Nº 600.928.822-34, referência FC-12, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, MARDILSON SOARES GOMES, portador do CPF Nº 762.511.522-49, referência FC-12, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, FRANCISCO CÉLIO BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF Nº 495.196.702-20, referência FC-11, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada a servidora, AMANDA DE LIMA SOUZA, portadora do CPF Nº 002.074.692-02, referência FC-05, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.413
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria-Reserva
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA.
Interessado: Cloves José Queiroz da Silva
Relatora: Cons.a Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto: Reserva Remunerada do SUBTENENTE PM Cloves José Queiroz da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Cloves José Queiroz da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.495/2020/2a Câmara, Processo Eletrônico 126.413- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Reserva Remunerada.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 9.331.1998-46
Classe/Tipo de Processo : Incorporação Salarial
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA.
Interessado: Francisco Soares da Silva Filho
Relator: Cons.a José Augusto Araújo de Faria
Assunto/Objeto: Incorporação Salarial do Servidor Francisco Soares da Silva Filho
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Francisco Soares da Silva Filho para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.237/2018/2ª Câmara, Processo 9.331.1998-46- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Incorporação Salarial.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 18.771.2014-60
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA.
Interessado: Iran Florêncio de Vasconcelos
Relator: Cons.a Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto:Aposentadoria do Servidor Iran Florêncio de Vasconcelos
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar o servidor Iran Florêncio de Vasconcelos para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.200/2019/1a Câmara, Processo 18.771.2014-60- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 12.422.2008-90
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA.
Interessada: Maria Lindita da Silva
Relator: Cons.a Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Maria Lindita da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria Lindita da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.620/2019/Plenário, Processo 12.422.2008-90- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139.343
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E OUTROS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.
DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2021, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 21/01/2021, através do site: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.
Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.
Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2021.

Djailson Firmino de Moura
Presidente da CPL/TCE-AC - Portaria nº 016/2021.

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO - CRESS-AC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO- CRESS-AC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item 8 do Edital nº 1 do Concurso Público para provimento de vagas em cargo de nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRESS-AC, conforme a seguir especificado.
1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem: data de realização, cidade, endereço, horário de chegada, número de inscrição e nome em ordem alfabética.
Data de realização: 22 de janeiro de 2021 (sexta-feira)
Cidade: Rio Branco/AC
Endereço: Avenida Brasil 303, sala 201, 2º piso , Centro Empresarial Rio Branco.
Cep: 69.900-076.
Horário de chegada: 8 horas (horário local) / 10h (horário de Brasília/DF)
Candidatos convocados: 525.01903728/2, ALINE DA SILVA LIMA VALE / 525.01905151/4, FRIEDRICH JOSE BARROS MARGARIDO / 525.01902597/1, MARTA PEREIRA MOTA

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, nos dias agendados acima, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento, na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do concurso.
2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
2.3.1 Os currículos resumidos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Quadrix para fins de registro e para uso da comissão de heteroidentificação.
2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato perante à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato.
2.5.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal do concurso.
2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) não for considerado pela comissão de heteroidentificação como negro, conforme previsto no art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão);
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.8 Os candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
2.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
2.10 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.
2.10.1 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização do procedimento de heteroidentificação.
2.11 O Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de 26 de janeiro de 2021.
2.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 do Edital nº 1.
2.12.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
2.12.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
2.12.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
2.13 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de 01 de fevereiro de 2021.
2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
2.16 O candidato deverá observar todas as orientações disponíveis no Manual de Procedimentos de Segurança.

SAIMO GABRIEL MOTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
Unidade DN 136

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
O Serviço Social do Transporte – SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT comunicam aos interessados que realizarão CONCORRÊNCIA contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva (mensal) e corretiva (sob demanda) em aparelhos de ar condicionado, e elaboração de laudo PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme especificado neste edital e em seus anexos, mediante o MENOR PREÇO. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 12/02/2021, às 14h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade DN 136 – Ildefonço Cordeiro na Estrada da Alemanha n° 172 A, Bairro Gleba Formoso SEST/SENAT – Cruzeiro do Sul - AC, Tel: 68 3311-3003, ou solicitar pelo e-mail: licitação.dn136@sestsenat.org.br.
Cruzeiro do Sul - AC, 20 de janeiro de 2021.

Ligiane Vaz de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE – SEEB/AC

EDITAL DE ELEIÇÃO – TRIÊNIO 2021-2024
O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, CNPJ nº. 05.389.697/0001-58, com sede à rua Rio Grande do Sul, nº. 69, Centro, Rio Branco – Acre, por seu presidente abaixo assinado, em consonância com CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES SINDICAIS do estatuto da entidade, convoca todos os filiados, em pleno gozo de suas atribuições estatutárias, interessados em inscreverem suas chapas para concorrerem à eleição sindical para o triênio 2021-2024. Informamos que o período de inscrição de chapas estará aberto a partir do dia 21 de janeiro de 2021 até o dia 20 de fevereiro de 2021, na sede do sindicato em dias úteis no período das 08 às 17 horas, no mesmo local e período poderá ser solicitado, cópia do estatuto, ficha de inscrição de chapa e termo de qualificação pessoal. Posteriormente a comissão eleitoral informará por meio de edital a data de eleição e seus procedimentos legais.
Rio Branco – Acre, 21 de Janeiro de 2021.

Eudo Raffael Lima da Silva
Presidente do SEEB/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 03 de fevereiro de 2021, quarta-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 001/2020, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos de energia fotovoltaica, para atender o Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I do edital.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Enilson Gomes da Silva –
Pregoeiro em exercício - Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 03 de fevereiro de 2021, quarta-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 002/2021, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo para produção de marcenaria do Instituto SENAI de Tecnologia em Madeiras e Móveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2021.

Enilson Gomes da Silva-
Pregoeiro em exercício - Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL tornam público que a CPL estará reunida no dia 04 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, a fim de realizar o Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço, por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas de SESI e do SENAI-DR/AC e ÁREA MEIO, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br , podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD- ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br .
Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2021.

Enilson Gomes da Silva-
Pregoeiro em exercício - Sistema FIEAC

J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ:10.803.843/0001-80
I. ESTADUAL: 0102205500156

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986
A empresa J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, firma inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80 e Inscrição Estadual nº 01.022.055/001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Ornelis da Paz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade Nº 412085 – SSP/AC e CPF: Nº 749.704.022-72 torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação Nº 002/2021, com validade de 4 (quatro) anos para a atividade de operacionalização da usina de asfalto em caráter permanente, localizada na Avenida Sabiá, Lote 02, Setor 06, Zona C, Conjunto Universitário, Rio Branco – AC.
Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2021

J.C. ENGENHARIA
JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ
CPF: 749.704.022-72
RG: 41208

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076